

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0663/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0663/1996 DE 07/08/1996

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUIMARAES PROENCA

E M E N T A:

Dispõe sobre a criação de Áreas Urbanas de preservação Ambiental e Paisagística, que serão denominadas Bairros Verdes e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 04/01/01

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:01:45

00000014379-09



ARQUIVADO EM

03/01/97

REGINA APARECIDA VARELA
CHEFE DE SESSÃO



202
Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 1 de proc.
no. 663 de 19 96

PROJETO DE LEI

01-0663/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
07 AGO 1996
COMISSÃO DE JUSTIÇA
POL. JUR. METROP. E M. A. J.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ECONOMIA, CUSTOS E EFICIÊNCIA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA, QUE SERÃO DENOMINADAS **BAIRROS VERDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

p. Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas no Município de São Paulo, as áreas urbanas de preservação ambiental e paisagística, denominadas Bairros Verdes, que apresentam as seguintes características:

- predominância de uso residencial, com baixa densidade populacional;
- predominância de padrão horizontal das construções;
- alta densidade arbórea nos lotes ou nos logradouros públicos; e
- alta porcentagem de solos permeáveis.

Artigo 2º - Classificam-se como "Bairros Verdes", todas as zonas de uso Z1, cujos perímetros estão descritos no Quadro 8J anexo à Lei 9.411 de 31 de dezembro de 1981, alterado pelo quadro nº 8P anexo à Lei 11.157 de 30 de dezembro de 1991.

Artigo 3º - Outros perímetros poderão ser classificados como Bairros Verdes desde que, sua área:

- Compreenda no mínimo, área igual ou superior a 200.000 m² (duzentos mil metros quadrados);
- apresente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos lotes destinados ao uso residencial;

SEÇÃO DE REVISÃO
07 AGO 1996
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUESTRADO (S) SOB N.º 224 DO SEQUESTRADO SOB
N.º 5 109/08/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	2	de pros.
no	663	da 19 96

- III. presente, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos lotes, com construções de no máximo 2 (dois) pavimentos, excluído o subsolo.

Parágrafo 1º - A classificação prevista neste artigo dependerá de autorização legislativa.

Parágrafo 2º - Nos lotes pertencentes às áreas assim classificadas como Bairros Verdes, previstas no artigo 3º desta Lei, aplicam-se as disposições da zona de uso Z9

Artigo 4º-

No caso de proposta de classificação de Bairros Verdes não ser originária dos órgãos técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, deverá contar com anuência expressa de 2/3 (dois terços) do número dos proprietários dos lotes compreendidos no perímetro objeto da proposta, e que esses proprietários representem no mínimo 2/3 (dois terços) da área total.

Parágrafo Único: A proposta de classificação prevista no caput deste artigo deverá receber parecer favorável da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Artigo 5º -

Sem prejuízo das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, ficam estabelecidos os seguintes critérios para garantir a preservação das áreas classificadas como Bairros Verdes:

- I. Todas as obras relativas à construção, reforma, restauração e demolição, deverão receber parecer prévio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente visando a manutenção ou a intensificação da arborização no lote, bem como, a preservação ou acréscimo de sua superfície permeável;
- II. O possível impacto na área decorrente de obras viárias ou de alteração de trânsito e sua repercussão na preservação das características das vias locais deverão ser previamente deliberadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES;
- III. o gabarito máximo permitido para as edificações será de 10,00 m (dez metros) - altura máxima do telhado - a partir do nível mediano da guia na testada do lote.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	3	de proc.
no	663	de 19 96

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no item II deste artigo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, realizará uma audiência pública devidamente divulgada em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização.

Artigo 6º - Nas áreas classificadas como Bairros Verdes ficam mantidas as restrições convencionais de dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, estabelecidas em documento público e registrado no Cartório de Registro de Imóveis para loteamentos aprovados pela Prefeitura, sempre que as referidas restrições, forem maiores do que as exigidas pela legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único: As categorias de uso permitidas nas áreas mencionadas no caput deste artigo serão aquelas constantes no documento público e registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 7º - Não se aplicam as disposições da Lei 11.773, de 18 de maio de 1995, nas áreas classificadas como Bairros Verdes.

Artigo 8º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1996.

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	de proc.
n.º	663	do 19 96

JUSTIFICATIVA

A redução progressiva das áreas verdes da Capital, resultante de uma urbanização acelerada e desordenada, é um dos desafios a serem enfrentados pela comunidade paulistana e pelo governo municipal.

Se excetuarmos o distrito de Parelheiros __ este também em processo rápido de ocupação do solo, com substituição do verde rural por inúmeros novos bairros __ já pouco resta a ser preservado. A área verde remanescente, constituída por reservas florestais, parques e jardins, não vai além de 4,5% do total da área urbana. É muito pouco para a população paulistana de 10 milhões de habitantes (16 milhões se contarmos os municípios limítrofes) e para os 5 milhões de veículos automotivos que por aqui diariamente trafegam.

Mas se analisarmos detidamente o mapa da Capital, vamos verificar que há uma área verde não computada, representada pelos bairros residenciais Z1. Chácara Flora e Granja Julieta, em Santo Amaro; os Jardins e o entorno do Ibirapuera; a Lapa e a City América, na Zona Oeste; no Centro, Pacaembú e Sumaré; na Zona Norte, Tremembé, Jardim França e Jardim Kherlakian; e tantos e tantos outros. Somados, estes bairros representam um acréscimo de 2,6% na área verde da Capital. É um reforço à preservação do meio ambiente que não pode ser ignorado. Porisso precisa ser valorizado e, esses bairros, preservados.

Defender os bairros verdes é uma questão de defesa da qualidade de vida da cidade, que interessa não apenas os que ali residem, mas também à toda a cidadania.

Não obstante, tem sido regra em São Paulo a descaracterização desses bairros, a partir da invasão pelas rotas de tráfego, às quais se segue a invasão incontrolada para uso comercial, das residências aí existentes.

Descaracterizado o bairro verde, logo se inicia sua definitiva destinação ao comércio e, depois, surgem as construções verticais. Em poucos anos, repete-se o que ocorreu em Higienópolis e no Itaim Bibi, ou o que está ocorrendo em Moema-Indianópolis. Surge a verticalização e a extinção do verde. Quem perde não são apenas os que aí antes moravam. Ao desaparecer o verde, perde toda a cidade, perdem todos os cidadãos.

É porisso que consideramos imprescindível a defesa do verde restante, em São Paulo. Propomos que esses bairros sejam considerados "áreas de preservação ambiental". Com esse objetivo, apresentamos este Projeto de Lei. Com a esperança de que todos se unam para aprová-lo, contribuindo assim para manter um pouco do que resta de meio ambiente adequado, em nossa cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

5

do processo nº 663 de 19 96 07 08 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 09-08-96

Lei 9.411/81, 11.157/91, 11.773/95.

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

À Com. de Const. e Justiça

12/08/96

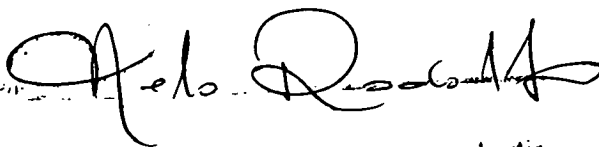
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/08/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Às Nobres Vereadeiras
para relatar

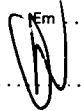


Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de agosto de 1996

Prezadas

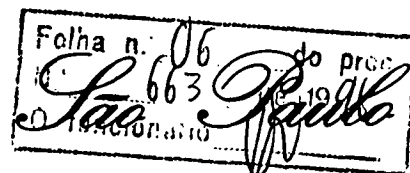
SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06 a 09

(a)

Em 06 de 12 de 96




Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/08/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Ce 16 - PAR
16-2448/1996

Municipal de

Folha n.º	07	do proc.
N.º	663	de 1991
O funcionário	[assinatura]	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 663/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, que visa dispor sobre a criação de áreas urbanas de preservação ambiental e paisagística, denominadas Bairros Verdes, os quais caracterizar-se-iam pela predominância de uso residencial e do padrão horizontal de construção, além da alta porcentagem de solos permeáveis e densidade arbórea.

Segundo a propositura seriam classificados Bairros Verdes, de imediato, todas as zonas de uso Z1, além de outros perímetros, mediante autorização legislativa e o preenchimento dos requisitos que especifica, dentre os quais área mínima de 200.000 metros quadrados e 60% dos lotes destinados ao uso residencial.

Seriam, assim, estabelecidos critérios para garantir a preservação das referidas áreas como a necessidade de parecer prévio de órgão do Executivo para a realização de obras, visando a manutenção ou intensificação da arborização dos lotes, altura máxima de 10,00 metros para edificações, audiência pública e parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente no caso de obras viárias em função da repercussão na preservação das características das vias locais.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

O projeto está amparado no art. 13, I e XIV; art. 70, VIII, parágrafo único; art. 149, IV; art. 181, V; e art. 190, todos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

No entanto, o projeto atribui funções à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, esbarrando no art. 37, § 2º, IV, e art. 69, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa ou sobre a criação e alteração das Secretarias Municipais, inclusive sobre suas estruturas e atribuições, razão pela qual apresentamos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 663/96

Dispõe sobre a criação de áreas urbanas de preservação ambiental e paisagística, que serão denominadas Bairros Verdes e dá outras providências.

17 - RELCOM
17-1479/1996



Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de São Paulo, as áreas urbanas de preservação ambiental e paisagística, denominadas Bairros Verdes, que apresentam as seguintes características:

- a) predominância de uso residencial, com baixa densidade populacional;
- b) predominância de padrão horizontal das construções;
- c) alta densidade arbórea nos lotes ou nos logradouros públicos; e,
- d) alta porcentagem de solos permeáveis.

Art. 2º - Classificam-se como "Bairros Verdes" todas as zonas de uso Z1, cujos perímetros estão descritos no Quadro 8J anexo à Lei nº 9.411, de 31 de dezembro de 1981, alterado pelo Quadro nº 8P anexo à Lei nº 11.157, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Outros perímetros poderão ser classificados como "Bairros Verdes" desde que, sua área:

- I. compreenda, no mínimo, área igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) metros quadrados;
- II. apresente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos lotes destinados ao uso residencial;
- III. apresente, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos lotes com construções de no máximo 2 (dois) pavimentos, excluído o subsolo.

§ 1º - A classificação prevista neste artigo dependerá de autorização legislativa;

§ 2º - Nos lotes pertencentes às áreas assim classificadas como "Bairros Verdes", previstas neste artigo, aplicam-se as disposições da zona de uso Z9.

Art. 4º - No caso da proposta de classificação de "Bairros Verdes" não ser originária de órgãos técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, deverá contar com a anuência expressa de 2/3 (dois terços) do número dos proprietários dos lotes compreendidos no perímetro objeto da proposta, devendo esses proprietários representar no mínimo 2/3 (dois terços) da área total.

Parágrafo único - A proposta de classificação prevista no "caput" deste artigo deverá receber parecer favorável do órgão técnico competente do Executivo.

Art. 5º - Sem prejuízo das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, ficam estabelecidos os seguintes critérios para garantir a preservação das áreas classificadas como "Bairros Verdes":

- I - todas as obras relativas à construção, reforma, restauração e demolição, deverão receber parecer prévio de órgão do Executivo visando a manutenção ou a intensificação da arborização no lote, bem como, a preservação ou acréscimo de sua superfície permeável;
- II - o possível impacto na área decorrente de obras viárias ou de alteração de trânsito e sua repercussão na



Câmara Municipal de

Folha n.º	09	de	proc.
N.º	663	Paulo	
O funcionário			

preservação das características das vias locais deverão ser previamente deliberadas por órgão do Executivo;

III - o gabarito máximo permitido para as edificações será de 10,00 (dez) metros - altura máxima do telhado - a partir do nível mediano da guia na testada do lote.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, o Executivo realizará uma audiência pública devidamente divulgada em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização.

Art. 6º - Nas áreas classificadas como "Bairros Verdes" ficam mantidas as restrições convencionais de dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, estabelecidas em documento público e registrado no Cartório de Registro de Imóveis para loteamentos aprovados pela Prefeitura, sempre que as referidas restrições, forem maiores do que as exigidas pela legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.
Parágrafo único - As categorias de uso permitidas nas áreas mencionadas no "caput" deste artigo serão aquelas constantes do documento público e registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º - Não se aplicam as disposições da Lei nº 11.773, de 18 de maio de 1995, nas áreas classificadas como "Bairros Verdes".

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/12/96

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	07	12
		1996
página	44	coluna 2
conferido:	<i>[assinatura]</i>	

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 09/12/96

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente
Em 09.12.96 as 12:00 h.

[assinatura]

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR ALDAIZA SPOSATI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP... 02/01/97

[assinatura]

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

11 / 12 / 96
[assinatura]
PRESIDENTE

Segue(m) Jan 02 (s), mais d 10.
documento(s) rubricado(s) com
n.º e folha de informação
sob n.º 10 03/01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0663

de 19

96

03/01

97

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	#10# fls.
Arquivo em	03/01/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
	Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do Ver. Roberto Trípoli,
encaminho o presente expediente, para volta tramitação.

São Paulo, 01 de abril de 1997.

REGINA APARECIDA BARRIOS
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento 02 e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11212

Em 01.04.97

(a)

Maria da Conceição Assis
Aux. de Secretária II

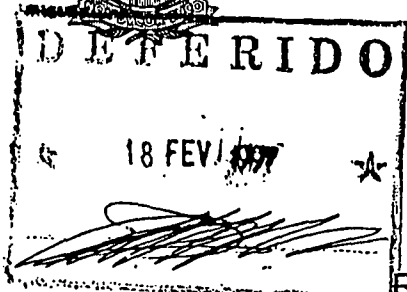
SPC

Folha nº 11
663
func. MCA

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0210/1997

Requeiro, regimentalmente, o desarquivamento dos Projetos de autoria dos vereadores da Bancada do PSDB, conforme relação abaixo discriminada:

Vereador Alberto Hiar

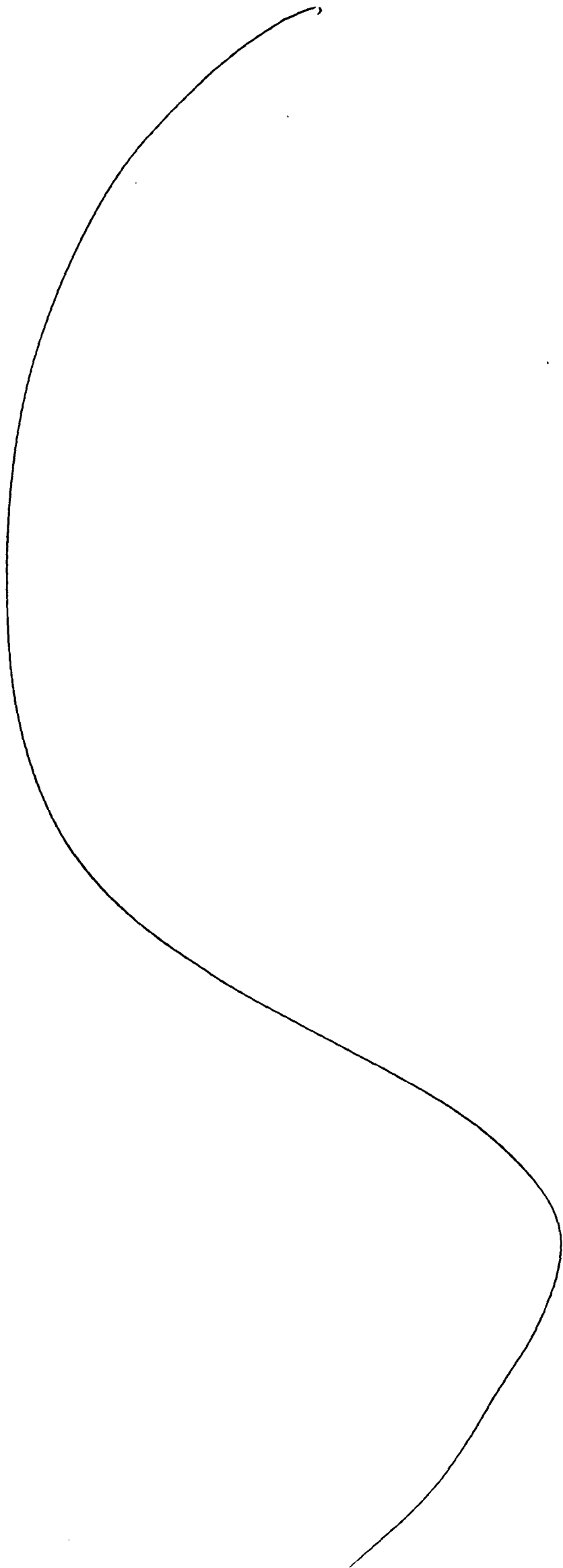
~~PL-352/94~~ AP ~~acc-l~~
PL-438/94
PL-462/94
PL-532/94
PL-372/95
PL-373/95
PL-402/95
PL-423/95
PL-619/95
PL-785/95
PL-822/95
PL-1243/95
PL-1301/95
PL-297/96
PL-298/96
PL-458/96
PL-504/96
PL-505/96
PDL-40/96
PDL-43/96
PDL-62/96

20/2/97

Vereador Aurélio Nomura

PL-855/96
PL-834/96
PL-722/96
PL-271/96
PL-270/96
PL-4/96
PL-1262/95
PL-1202/95
PL-1153/95
PL-1101/95
PL-924/95
PL-858/95
~~PL-700/95~~ AP ~~acc-l~~
PL-707/95
PL-706/95
PL-705/95
PL-648/95

SEÇÃO DE REVISÃO
18 FEV 1997
-DT. 10-





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	1996
663		
func.		
MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU		

Vereador Nelson Proença

PDL- 57/96
PL- 827/96
PL- 754/96
PL- 663/96
PL- 86/96

Vereador Roberto Tripoli

PL- 389/96
~~PL- 100/96~~
PL- 732/93
PLO- 3/93
PLO- 4/94

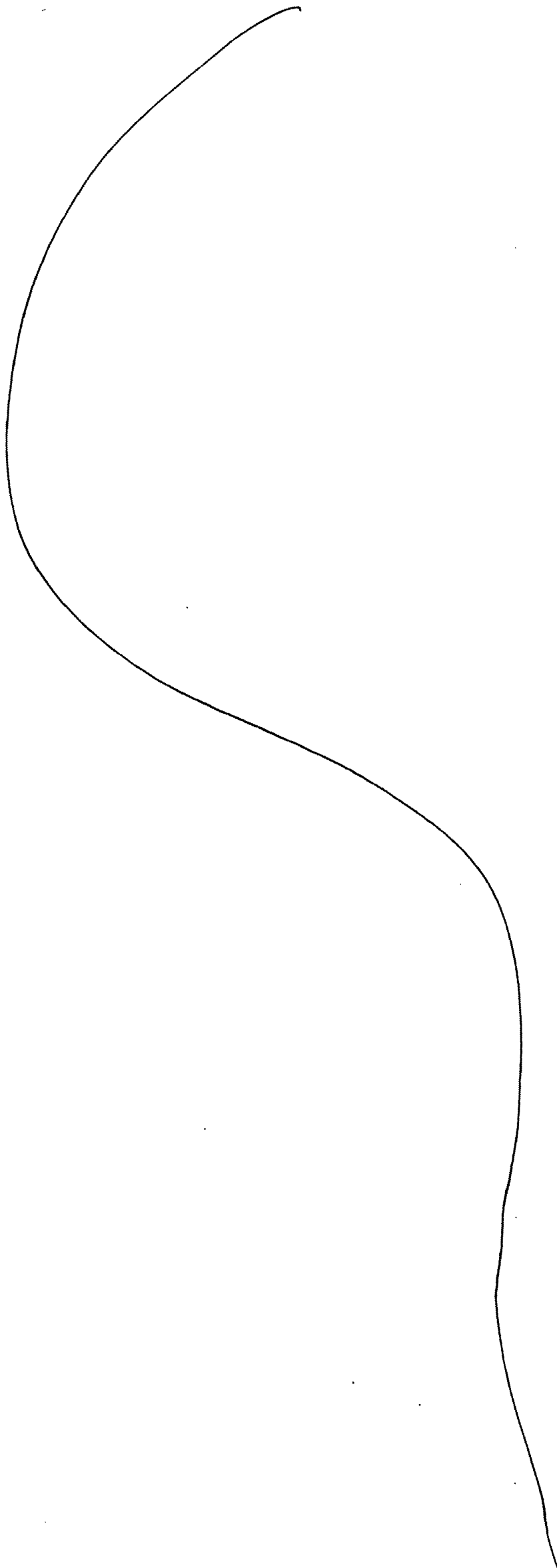
BANCADA DO PSDB

PL- 570/96 - Parcelamento uso e ocupação do solo - Z8-003 - Complexo Carandiru.

PL- 839/96 - Anistia do débito tributário referente a alíquota do IPTU de 1992.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997


ROBERTO TRIPOLI
Vereador Líder do PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 13 -
486

do processo nº 01-663 de 19 96 (a)

A Com. de Pol. Urbana

1º 04 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 02.04.97 às 17.00 hs.

Glória Senoio
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR Roberto Tripodi
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

09 04 97

PRESIDENTE

SEGUE *m* juntado *P* nesta data, documento e papel para informação, rubricado *P*

sob folha *P* nº *14.a 79*

Em *30.04.98*

(a) *MW* MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Sec.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 14 do proc.

N.º 663 de 1998

O Suplicante

CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISAO

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Emilio Meneghini

Archibaldo Zancra

Domingos Dissei

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no Salão Nobre da Câmara Municipal
de São Paulo em 24 de abril de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

(Memo. 015/97)

Secret.: Mariamália de Vasconcelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 5 do proc.
N. 663 de 1998
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-51	1	Carla	24.04.97			

A SRª. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos dar início a essa audiência pública. Pedimos ao plenário para se acomodar. Sou a Vereadora Aldaíza Sposati, presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Esta audiência pública trata, especificamente, de um só projeto de lei, o 663/96, do Vereador Nelson Guimarães Proença, trata da defesa dos bairros verdes.

O Vereador Nelson Proença ^{falará} exatamente pela polêmica, e mais do que pela polêmica, pelo caráter prioritário dessa discussão, nesse momento, porquanto ela tem uma relação direta também com o plano diretor da cidade. Todos nós ^{saímos} em São Paulo ficou patente, principalmente quando da discussão da operação urbana Faria Lima, que temos dois grandes movimentos na cidade de São Paulo: um movimento que é o dos que querem vir a ser cidade, querem ter acesso às condições básicas de vida; e um outro movimento, também necessário, daqueles que não querem perder a qualidade de vida alcançada.

O que ficou muito claro é que a partir da conjugação dessas forças iremos poder garantir um padrão de qualidade de vida o mais universal possível para a cidade de São Paulo.

O projeto de lei do caro Vereador Nelson Proença trata de um dos aspectos dessa questão de não perdermos a qualidade de vida al-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 16 do proc.
Nº 663 de 1996
O funcionário *AW*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-51	2	Carla	24.04.97	aud. púb.		

cançada na cidade de São Paulo. Nossa proposta é que tenhamos essa audiência, a primeira desse projeto, ele terá uma segunda audiência, regimental, poderá ter outras audiências, em outras comissões. Ele já passou pela comissão de Constituição e Justiça, está aqui na de Política Urbana, ainda vai para administração pública, para a Comissão de Educação, Finanças e Orçamento. Esta é a segunda. Poderá ter outras audiências públicas, convocadas pelas comissões ou pela própria sociedade civil.. Gostaria de deixar claro a todos, que aqui estão, o direito de requererem mais audiências, além das regimentais.

A nossa proposta é que esta primeira audiência tenha duração de duas horas, até às 9:30h, poderia ter uma prorrogação até dez da noite, cessaríamos o trabalho, podendo ter uma continuidade.

Quero afirmar, de início, por conta de um outro evento que devo estar participando, que estarei aqui até às 9:30, quando os trabalhos seguirão com o Vereador Nelson Proença e outros vereadores que aqui chegarem.

Quero também dizer aos senhores que todas as audiências são gravadas, taquigrafadas, portanto, poderão ter acesso a consultas das notas da audiência, a qualquer momento, na comissão de Política Urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 17 do proc.
N.º 663 de 1986
O funcionário *AW*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-51	3	Carla	aud. púb.	24.04.97		

Nossa intenção, de início, é pedir uma apresentação do projeto, embora democraticamente o Vereador Nelson Proença já tenha feito um exemplar do projeto; portanto, não só teremos coletivamente, mas cada um terá em mãos para sua discussão argumentação. Mas mesmo assim pediremos uma apresentação do projeto antes de dar início aos debates.

Algumas pessoas já se inscreveram para o debate, estará também aberto a outras pessoas. De início não faremos um controle estrito do tempo das manifestações, pedindo que as pessoas entendam que essa é uma audiência que permitindo que a fala seja estendida a ~~uma~~ maior número será melhor a todos, mas não limitaremos o tempo. Só se o afluxo de debatedores for se ampliando, aí teremos que usar um mecanismo de limitação de tempo.

Dado o início, passaremos a palavra ao Vereador Nelson Proença.

O SR. NELSON PROENÇA -Falarei sentado porque senão fico muito longe do slide e fica difícil acompanhar a projeção.

Em primeiro lugar, gostaria agradecer a todos que, atendendo ao convite, compareceram essa noite. Agradeço à Vereadora Aldaíza Sposati, presidente da comissão de Política Urbana, por ter marcado es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 18 do proc.
N. 663 de 1988
O funcionário *PD*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-52	4	Carla	au. Púb.	24.04.97		

sa comissão para a noite para que a população interessada de São Paulo pudesse vir participar desse debate. O habitual das reuniões é serem realizadas no horário normal de trabalho, mas, dada a importância do tema, obtivemos dela a concordância entusiástica, porque assim o debate pode ficar mais vivo.

Queria lembrar que São Paulo ~~hoje~~, hoje, juntamente com a região Sul do Brasil, sofreu um blackout de quase meia hora, o que tornou a vida da cidade, e, certamente, foi um fator de desestímulo e dificuldade para que muitos dos interessados estivessem conosco esta noite. Espero que vários deles possam se desvencilhar do trânsito a fim de que cresça e tenha a nossa discussão essa participação.

A apresentação inicial que iremos fazer é para justificar, com números, o porquê de nosso projeto. Naturalmente a pergunta inicial, é até uma homenagem que faço à administração anterior, que terminou em dezembro, administração de 1989-1992, esta pergunta constava de um documento que ao fim da administração, em 1992, foi colocado para São Paulo "Vamos repensar nossa cidade".

Vamos ao primeiro slide. Nós sobrevoamos a cidade de São Paulo, há pouco mais de 20 dias, para acompanhar o traçado do rodanel. E nesse dia aproveitamos para fazer algumas fotografias daquilo que chama-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 19 do proc.
N.º 663 de 1998
O funcionário *W*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-52	5	Carla	aud. púb.	24.04.97		

mos bairros verdes. Ao sairmos do Ibirapuera , em primeira plana, está o maciço verde do parque e logo atrás dele o Jardim Iusitâneas.

Slide seguinte. . Aqui, já levantando vôo, e procuramos mostrar o contraste com a Vila Mariana, Vila Clementina, que fecha pelo lado norte o Ibirapuera.

Slide seguinte. Aí pegamos os dois planos. Num primeiro plano, foi tirado do helicóptero, por trás do vidro, nem sempre se tem uma nitidez desejada, Vê-se o maciço verde e a muralha por detrás.

Slide seguinte. Ainda nos afastando do Ibirapuera, sempre procurando mostrar o contraste verde-concreto.

Slide seguinte. Esse daqui merece ser olhado com mais cuidado. Vocês estão vendo uma mancha de cor arroxeadada, contornada por uma mancha verde. Isso aqui é uma fotografia aero satélite, pegando a região metropolitana de São Paulo. Aqui é o litoral. Isso é Santos, ilha de Santo Amaro, isso verde é a Serra do Mar , bem no centro, de cor arroxeadado, é a região metropolitana de São Paulo. Se apagássemos a luz iríamos ver aqui a represa Billings. Esta cor toda arroxeadada é o maciço central da região metropolitana , Billings, Guarapiranga, o ... vai ficando mais escasso, zona suburbana e aqui a Serra do Mar.

Slide seguinte: Esta foto foi de 1983 . (dificuldades na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 20 do proc.
N.º 663 de 1988
O funcionário *RA*

PROZÓZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-52	6	Carla	aud. públ.	24.04.97		

compreensão - gravação fora do microfone)... essa foto está mostrando bem como se parece com um câncer avançando sobre o verde da vizinhança.

Slide seguinte. Essa fotografia é de uma publicação da Sabesp feita há três anos, mostrando que muitas das áreas verdes estão já tendo tonalidades amarelas, zonas de ocupação de 1983 para cá.

Slide seguinte. A população de São Paulo permanece estável hoje em 9,7 milhões de habitantes, tendo ~~decrecido~~ decrescido, progressivamente, a taxa de crescimento que hoje é de apenas 1.2%. Esses dados são de 1991 - Censo.

Slide seguinte. Para compreender a importância da preservação do verde na capital, contamos com um trabalho, importantíssimo. O nome da autora está escrito em cima, Magda Adelaide Lombargo, tese apresentada à Faculdade saúde pública e se chama "Ilha de calor nas metrópoles". Esta tese, a partir de aero fotogrametria para defender a região metropolitana e de 54 pontos de coleta de temperatura, tira conclusões interessantíssima que queríamos que todos gravassem.

Slide seguinte. Antes, porém, vamos lembrar que o clima urbano depende muito das chamadas "ilhas de calor". Foi o que a professora Lombargo estudou. E ela destaca, no seu trabalho, que o que é considerado normal, no mundo todo, é que a variação de temperatura entre o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 21 do proc.
N.º 663 de 1986
O funcionário (assinatura)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-52	7	Carla	aud.púb.	24.04.97		

centro de uma cidade e a região do "torno verde" não ultrapasse 4°C. Em São Paulo, por ocasião de 1985, quando a tese foi feita, a variação esteve, durante todo o ano, acima de 5°C e quando se tratava de meses quentes de verão, ou mesmo de inverno, o tempo estável, sem ventos, a diferencial subia a 10°C entre o centro da cidade e seu contorno verde. A maior variação era no meio da tarde quando a somatória de fatores de desprendimento de calor se acumulava.

Slide seguinte. E a determinação dessas ilhas de calor é considerado, hoje, um dos parâmetros fundamentais para definir qualidade de vida urbana, um dos parâmetros de estudo do clima urbano. Estas ilhas de calor resultam de quê? Das modificações que ocorrem tanto na superfície da terra como na atmosfera que a envolve, em consequência da urbanização. É possível traçar curvas isotérmicas que nas grandes cidades nitidamente mostram que a temperatura vai aumentando da periferia para o centro, a periferia com temperaturas mais amenas e o centro mais aquecido.

Slide seguinte. A transformação da energia solar em calor no interior das cidades depende desses fatores que aí estão. Em primeiro lugar, a verticalização da cidade. Em segundo lugar, o uso de cores inadequadas, a proliferação de prédios com vidros fumê, é um corpo negro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 22 do proc.
N.º 663 de 1976
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-5B	8	Carla	aud. púb.	24.04.97		

que absorve todo calor, toda luz que sobre ele incide, contribuindo, imensamente, para aumentar a temperatura das cidades. E o ~~em~~ uso de materiais inadequados como os metais.

A redução do resfriamento que deveria ocorrer compensatoriamente decorre da diminuição da evaporação. E por que diminui a evaporação? Porque as áreas verdes diminuem, o solo se torna impermeável, e a água da chuva não é feita mais a céu aberto mas por canalização. Esses dados são fundamentais para compreender o porquê do nosso projeto.

Slide seguinte. E a emissão de calor industrial e provocada pelo trânsito se acresce a todos os fatores antes iniciados. Esses dados consagrados em Ecologia Urbana são de autoria de uma pessoa que é um dos papas da ecologia urbana moderna.

As conclusões do trabalho da professora Lombardo é que a ilha de maior calor coincide sempre com o centro da cidade, que a intensidade é maior e proporcional às áreas mais construídas e as melhores temperaturas da cidade ocorrem nos parques, reservas e seu entorno e há uma alta correlação entre variações de temperatura e uso e ocupação do solo.

Slide seguinte. As altas temperaturas obtidas são principalmente nos bairros verticalizados, desprovidos de verde, onde a proporção entre o concreto e o verde é de tão ordem a favor do concreto que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 23 do proc.
N.º 663 de 1988
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-53	9	Carla	aud. púb.	24.04.97		

torna-se necessário uma legislação especial protetora. Essa mensagem está contida no projeto "Cidade Saudáveis", da Organização Mundial de Saúde. E a temperatura declina nos bairros onde há mais espaços livres e o verde mais abundante.

Estas fotografias foram tomadas da Avenida Rebouças, olhando para o lado dos Jardins e tendo lá, ao fundo, a cúpula do ginásio do Ibirapuera, mostrando o contraste verde- paredão de concreto.

Slide seguinte. É uma sequência, nós vamos virando a câmera para o lado sul, chegando já à região da Faria Lima onde se vê a DAcon no canto direito, sempre com o verde à frente. (slide seguinte) E aqui passamos para o lado de trás do prédio, tirando o lado de trás do prédio. De um lado vimos os Jardins, aqui região de Pinheiros, Vila Madalena. (Seguinte slide) Mostrando o contraste abrupto de uma região a outra, todas as fotos tiradas do mesmo prédio, com a máquina fotográfica se movimentando.

Esses dados, para encerrar a apresentação de estatísticas, são também importantes. Qual a área do município da capital? É de 1509 Km². Qual a área verde que ainda existe? Nas mãos de particulares, 141 km² e na mão do poder público, em parques, jardins? Apenas 2,8% da superfície, 42,3 Km².



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 do proc.
N.º 663 de 1998
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	FORN. APARTE
N-53	10	Carla	aud. púb..	24.04.97		

Slide seguinte. A referência universal de mínimo de ver de necessário é de 12m² por habitante. Abaixo disso, compromete-se a qualidade de vida. Atualmente, temos 154 km² para 10 milhões de habi-
tantes, dando 15,4%, mas se pegarmos só os parques e jardins temos ape-
nas 4,83 m² por habitantes, como se vê na parte inferior do slide. Is-
to, é se as áreas verdes, em mãos de particulares, forem sendo perdidas
para a cidade nós reduziremos apenas a 4m² por habitantes da atual
população existente.

Em relação à superfície do município, os bairros verdes que
hoje já somam a zona I representam 2,4% dessa superfície. Aliando
isso ao parques e jardins com 2,8%, o total de imediato sobe pa-
ra 5,2% de reservas verdes.

E aí está a solução para a cidade que o nosso projeto pro-
põe: que se conceda aos bairros verdes o mesmo caráter de área de
preservação ambiental que já se concede aos parques e jardins da capi-
tal.

Slide seguinte. Esta é a essência do projeto que daria uma
solução para o problema da preservação ambiental. (Palmas)

Agora vamos aos itens do projeto propriamente dito.

Todos podem acompanhar a projeção, mas podem também acompa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do proc.
N.º 663 de 1988
O funcionário *De*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-54	11	Carla	au. públ.	24.04.97		

nhar nas páginas dois e três dessa publicação. Do lado esquerdo, da página 2, está o projeto como ele foi proposto e está, nesse momento, sendo analisado, inclusive nessa audiência pública. Ele contém, apenas, sete itens, e no primeiro artigo desse projeto ficam criadas as áreas verdes no município e na capital e elas passam a ser de preservação ambiental e paisagística.

Que características têm as áreas verdes? Primeiro, predomina o uso residencial, portanto, baixa densidade populacional. Segundo, predomina o padrão horizontal de construções. Terceiro, tem uma alta densidade arbórea nos lotes ou logradouros públicos. Quarto, há uma alta porcentagem de solos permeáveis.

Se vocês agora olharem o substitutivo, na página 3, vão ver que substituiu-se a alta densidade por significativa densidade arbórea, um termo mais abrangente do que o primeiro que pareceu a todos muito restritivo.

Essas sugestões que iremos sempre apresentar cotejando com o projeto original representam uma inovação da discussão de um projeto porque foram as discussões feitas com a população de São Paulo, em inúmeras reuniões de bairro, que foram recolhendo essas sugestões para incorporar no que poderá ser, inclusive, Vereadora Aldaíza Sposati, subsí-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 26 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *PA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-54	12	Carla	aud. púb.	24.04.97		

dios para um substitutivo da própria comissão de política urbana. Essa foi a idéia.

No artigo 2º, classificava-se no projeto original como bairros verdes aqueles que estão com essa vocação natural, são hoje os zoneamentos Z1. Entretanto, recordou-se, no processo de discussão, também Z14 e Z15, daí então ter sido feito esse acréscimo, que são os bairros que estão em torno dos mananciais, da Billings, Guarapiranga, aquêles da parte que corresponde a São Paulo. Ali há bairros muito antigos que preservaram o verde, não se trata de áreas de invasão de mananciais, são bairros preservados e que têm as mesmas características de bairros verdes. E foi feito um acréscimo no que se propõe que venha a ser um substitutivo, no momento oportuno, para que Z14 e Z15 sejam também incluídos. E há algumas inclusões de parágrafos 1 e 2 para deixar mais clara essa questão da filiação desses bairros a bairros verdes.

O artigo 3º, no projeto original, coloca como o mínimo de área 200 mil metros quadrados e que 60% seja destinado ao uso residencial. E que 80% dos lotes tenham construções de no máximo dois pavimentos. A classificação dependerá de autorização legislativa. Esses lotes que aí estão, cabendo dentro dessa conceituação, poderiam ser conside-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 27 do proc.
663 de 1996
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-54	13	Carla	aud. púb.	24.04.97		

rados bairros verdes.

E logo em seguida, no art. 3º e 4º, dir-se-á como uma zona que não é Z1, Z14 ou Z15 pode vir a ser bairro verde. Só que a população, nas suas discussões, entendeu que ^{se} deve dar a chance a cada bairro da cidade que hoje não é Z1, qualquer bairro, em qualquer ponto da cidade, onde houver uma área delimitada, preservada, e que a população esteja disposta a fazer dela uma área verde para esse bairro, por mais humilde que seja, ^{para} que possa se enquadrar e se criar a cultura do verde, deveria ser reduzida a exigência. Está-se fazendo uma proposta, não substitutivo, de que a área passe a ser de 100 mil metros quadrados e não mais de 200 mil para que se possa abranger mais áreas dentro da capital.

No art. 3º e 4º do projeto original define-se, claramente, que em qualquer zona da capital onde existirem bairros preservados, podemos dar, de imediato, dois exemplos bem definidos, o Jardim da Saúde, não ser aquele loteiro que é o jardim da Saúde, e o bairro chamado Parque dos Príncipes que pertencem à Zona 2 e há uma luta da população para transformá-los em bairros preservados. Então, abre-se a chance, nos art. 3º e 4º, para que isso aconteça.

Tenho a impressão de que como todos sobejamente leram, não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 28 do proc.
PAULO 663 de 1986
O funcionário *Alu*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-54	14	Carla	aud. Pb.	24.04.97		

vale a pena entrarmos em detalhes maiores do que esses que estamos dando.

No artigo 5º temos as condições de proteção dos bairros verdes. Sem prejuízo das disposições que já existem e que são protetoras, ficam estabelecidos alguns critérios absolutamente explícitos para garantir a preservação das áreas que sejam classificadas como bairros verdes. No projeto original foram colocadas três, no substitutivo já são quatro. Quais são esses três? Primeiro, toda pessoa que for fazer uma reforma, construção, demolição, dentro de um bairro verde precisa de um parecer, uma avaliação da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente para saber se essa reforma está dentro dos padrões que caracterizam o bairro verde. A idéia aqui é mudar a cultura da cidade. Hoje cada qual quer ter a frente da sua casa, seu jardim, transformada em estacionamento. Derruba-se, pavimenta-se, transforma-se em estacionamento. ~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 29 do proc.
PAULO 663 de 1986
O funcionário *PD*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	1	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

E os quintais que antes tinham árvores frutíferas, lugares aprazíveis, são transformados em pequenos clubes privados. Impermeabiliza-se tudo com churrasqueiras, com piscinas, e com isto se perde a caracterização do bairro verde. Então, a idéia é que se crie a cultura da população para a preservação do verde, e para isso seria preciso que tudo se fizesse de modo que não desvalorizasse o meio e não o descaracterizasse, fosse apreciado não como alvará mas como avaliação.

A segunda coisa que está prevista nesse artigo é que, sempre que for feita uma obra viária, ou sempre que for feita uma modificação do tráfego que envolva um bairro considerado verde, e portanto de preservação, tenha que ser ouvido o CADIS, através de um relatório sobre o impacto que ele vai provocar na vizinhança. E os exemplos são muitos. Nós recolhemos exemplos típicos, como aquele que ocorre no Jardim Marajoara. Penso que há moradores presentes. A avenida de fundo de vale, chamada Sargento (não me lembro quê), foi pavimentada; avenida larga, ampla, de fundo de vale. E termina abruptamente no muro de um colégio, o que faz com que todo o trânsito que utiliza essa avenida, por não ter saída, todo ele se desvia para dentro do Jardim Marajoara, o qual está sendo destruído progressivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 30 do prec.
PAULO 663 do 1986
O funcionário *P*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	2	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

Então é um exemplo típico de como se pode destruir. Outra coisa que ocorreu idêntica foi com a Avenida Hélio Pelegrino, onde foi feita a ligação com a Faria Lima, que termina abruptamente no Ibirapuera, de repente criando enormes correntes de tráfego que acabam tendo que sair por dentro do Jardim Lusitânia, daí terem havido já várias propostas de modificação viária, de intervenção viária no Jardim Lusitânia.

Isso, de uma certa forma, acontece na cidade toda, quando a CET se reúne à noite com seus técnicos para discutir uma solução viária numa região. A coisa mais simples que há é colocar no papel a mudança de sentidos e direção, jogando o tráfego dentro de um bairro antes preservado, assim se iniciando, por assim dizer, a descaracterização do bairro, porque atrás do trânsito vem, ~~então~~ naturalmente, o desvio de uso, a mudança de uso e a descaracterização do bairro.

E por último, o terceiro ponto é o do gabarito. Os gabaritos precisam ser gabaritos máximos para que não se construam; dentro, dos bairros verdes não se faça a verticalização encoberta por artifícios de manipulação da lei. Então há gabaritos.

E foi colocado um item 4 no substitutivo, como vocês podem ver, porque esqueceu-se daqueles bairros que, sendo bairros não Zona 1, Zona 2, Zona 4, e que possam vir a almejar a condição de bairro verde, frequentemente aí há edificações de três pavimentos ou um pouco maiores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 31 do proc.
RAULO 663 de 1988
O funcionário *AW*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	3	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

Nós sempre insistimos; isso sempre foi característico de uma época de São Paulo - a construção não em dois, mas em três pavimentos; nos prédios que existem na zona do Jardim Paulistano, isso é muito nítido.

Então esquecíamos disso, por isso foi proposto o acréscimo desse item 4.

O item 6º é um ponto muito importante, que é a discordância que há entre aquilo que se comprou quando se comprou o lote para edificar uma residência, tinha-se um registro de imóveis que dizia quais eram as limitações de ocupação desse lote, desse terreno. Havia recuos de frente, recuos de fundo, recuos laterais, o gabarito tal. E de repente a Prefeitura começa a afrouxar essas restrições, começa a tornar mais permissivo o uso do solo. E então começa a haver a descaracterização do bairro. Esse item, então, foi incluído para dizer que ~~entre o dispositivo inicial~~ registrado no registro de imóveis e posteriores abrandamentos, permissões feitas pela área municipal executiva, prevalece aquilo que foi o original. Isto quando ela for mais restritiva. É claro que a situação inversa ocorrendo, prevaleceria a disposição municipal mais restritiva, inclusive a da própria lei que está sendo votada quando se tratar, por exemplo, de uma Zona 4 que numa área possa vir a ter um bairro verde, e portanto o dispositivo municipal é mais restritivo do que a condição do loteamento existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 32 do prec.
RAULO 663 do 1986
O funcionário *RA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	4	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

Os itens seguintes foram quase todos incluídos no substitutivo, não foram incluídos no projeto original, mas acredita-se que devam, para a população, ser incluídos no substitutivo. Por quê? Porque primeiro, expressamente, um que já estava era o artigo 7º que se transforma no artigo 8º, é a revogação da lei de operações interligadas para os bairros verdes - não pode se aplicar operações interligadas dentro de bairros verdes. O 9º item é que procura criar a obrigação da Prefeitura, através da Secretaria do Verde, naturalmente, de estimular os programas de verde nos bairros verdes, naqueles que pretendam se tornar bairros verdes. O artigo 10º é muito importante, principalmente agora com a votação próxima do PEDE, que é como estou chamando o Plano Diretor, porque para mim Plano Diretor é outra coisa. Plano Diretor é coisa séria. Aquilo que foi apresentado eu vou chamar, daqui por diante, de PEDE. O PEDE que foi apresentado acaba com essa perspectiva de bairros verdes, ao introduzir a figura do uso misto e ao fazer ampliação da utilização das operações interligadas.

Portanto, esse item 10 é fundamental para que se preservem os bairros verdes, seja qual for a ~~uma~~ modificação posterior que ocorra. O artigo 11 coloca a revogação da lei que criou a possibilidade de se fazer garagem subterrânea em São Paulo, inclusive dentro de bair



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	5	Marcia	Aud. Públ.	24.4.97		

N56 1

ros verdes, nas áreas comuns, praças do Jardim Paulistano, por exemplo. E com isso, então, se fecham algumas restrições que precisam ser feitas em relação à legislação atual.

Penso que com isso nós fizemos, Vereadora Aldaíza Sposatti, uma apreciação global do projeto naquilo que ele tem de essencial. Acho que minha participação nessa fase inicial se encerra aqui. Devolvo à V.Exa, como Presidente, a condução dos trabalhos. (Palmas)

A SRA. ALDAÍZA SPOSATTI - Obrigada. Nós vamos abrir a palavra, mas antes há uma série de pessoas ~~xxxxxx~~ inscritas, e eu queria fazer uma série de considerações sobre o projeto, até para levantar alguns pontos que me parecem importante que venham à polêmica.

Eu havia feito de início uma classificação do projeto, entendendo que esse projeto busca sobretudo criar mecanismos para a garantia da qualidade de vida alcançada em alguns bairros da Cidade de São Paulo. Penso que aí ele tem um mérito ímpar, que precede a todos os demais que aqui quero colocar.

Mas nesse mérito, acho que o projeto termina detectando uma questão que tem estado presente em vários debates, que é a seguinte: depois de 26 anos que o zoneamento da cidade foi introduzido, em 1971, nós estamos constatando que a legislação de zoneamento não é suficiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 34 do proc.
667 de 1976
O funcionário R

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	2	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

para garantir concretamente a manutenção de uma qualidade. Quer por medidas isoladas, a pedido muitas vezes de moradores interessados até em introduzir seus escritórios, mudanças em Z-1; da própria especulação imobiliária também; nós temos um conjunto de solicitações, de demanda aos vereadores de alterações pontuais do zoneamento que chegam à Câmara e que descaracterizam aquele zoneamento inicial. Temos ~~temos~~ também os mecanismos que foram sendo criados, introduzidos a partir da década passada, operações interligadas, que também permitem alterações pontuais no zoneamento. E os exemplos que vão se sucedendo na Cidade, a questão do Shopping Higienópolis, enfim, uma série de intervenções que vão ocorrendo na Cidade de São Paulo.

Então, acho que nós temos uma constatação: uma legislação de zoneamento não é absolutamente suficiente para poder garantir uma dada qualidade ou uma dada condição, porque ela pode ser alterada, e aliada de uma forma unilateral que não atenda aos interesses de um coletivo. Por quê? Segunda grande constatação: nós não temos na Cidade de São Paulo uma legislação defensiva do entorno. E aqui eu já aproveito para fazer uma "bicadinha" porque venho lutando para ter aprovado um projeto que defenda o relatório de impacto de vizinhança, só que vizinhança não é ainda um direito na Cidade de São Paulo. Ou: existe intro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 35 do proc.
PAULO 663 de 1988
O funcionário *AD*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	3	Marcia	Aud. Públ.	24.4.97		

duzido, como coloca a Lei Orgânica, a questão de impacto de vizinhança, só que só se considera impacto de vizinhança pelo volume de metragem construída. E o que a gente coloca em questão? Preservar condição de vida não é só o massivo do volume construído. É mais do que isso. Mas nós não temos ainda, não temos desenvolvido entre nós, no nosso padrão de civilidade, e eu quero acentuar isso - o nosso padrão de civilidade na Cidade -, um conceito do direito do ~~entorno~~ entorno; o direito da propriedade individual é cercado de um valor muito maior que o vizinho, e o vizinho que "se lixe" com aquilo que eu, proprietário, vou fazer.

Então, acho que esse balanceamento do direito do entorno com a proposta individual ainda carece, no nosso desenvolvimento, de um padrão de civilidade mais coletiva. A respeito disso, o Vereador usou um exemplo das mudanças da CET na calada da noite, e lembro-me que fiz um ensaio na Prefeitura de Toronto, e assisti um debate numa comunidade que para haver uma alteração de rua, a Prefeitura discutiu se havia possibilidade ou não de fazer a alteração de mão daquela rua,

junto com a comunidade. Sem aquela discussão, a alteração não era feita. Então, volto a insistir, o nosso padrão de civilidade, nosso padrão de vizinhança, nosso padrão de democracia, - mas como exigência da ~~sociedade~~ sociedade, - aí não estou só culpando quem está no poder - acho que como exigência da nossa sociedade - ele ainda é frágil. Por isso,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 36 do proc.
PAULO 003 de 1986
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	4	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

N57 1

quero acentuar que o projeto - e depois gostaria de, na discussão, aca-
lentar um pouco mais essa idéia do direito de vizinhança nessa propos-
ta, ele traz uma proposta muito inteligente à reação à questão das ope-
rações interligadas. Confesso que tenho realmente muitas dúvidas em
dizer que não cabem operações interligadas em São Paulo, ou só cabem
operações interligadas se passarem pela Câmara Municipal. Acho que nós
temos uma questão a discutir, qual é a qualificação da CLLU, se a comis-
são normativa é que vai definir, se ela deve ser ampliada ou não. Mas
não acho também que o fato de uma operação interligada passar pela Câ-
mara vai fazer com que ela seja mais democrática, porque o jogo de in-
teresses que passa pela CLLU passa pela Câmara e vai depender de uma
maioria que tiver na Câmara. Então nós não vamos estar preservando,
por passar na Câmara, ou deixar de passar.

Com isso, não estou absolutamente destituindo o poder do
Legislativo. Mas considerando que os riscos de uma interligada ser a-
gressiva ao padrão de qualidade de vida atingido, eles não terão, ou
não estarão mais preservados pelo fato de passar pela Câmara. Mas se
nós conseguirmos a adesão de uma comunidade para que preserve aquela
comunidade de uma interligada, aí, por decisão, sim, daquele coletivo,
nós conseguimos um mecanismo de garantia de não existência de uma in-
terligada ali, e com isso acho que nós ampliamos o poder de decisão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 34 do proc.
RAULO de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N57	2	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

da sociedade civil e da democracia direta, que me parece também extremamente interessante.

A mesma coisa com a questão das garagens subterrâneas, que aqui também é colocada uma barreira a esta forma, a esta preservação. Mas isso é um direito preventivo que está-se criando, no sentido de uma decisão "a priori" de se conseguir manter a qualidade de vida. Agora, a grande crítica, realmente, ao projeto. Trata-se de uma proposta, do ponto de vista de São Paulo, elitista? Sem dúvida alguma, pelas condições de vida atingidas, e estou tentando localizar aqui. Pelo estudo que fizemos do mapa, de inclusão e exclusão da Cidade, é claro que este projeto vai atingir alguns bairros que já são melhores dentro da Cidade de São Paulo, e não outros bairros que têm muito ainda a crescer para atingir um padrão básico de vida. Acho que não podemos absolutamente desconsiderar essa questão.

Agora, a questão é perguntar por que, neste projeto, estes bairros que já têm uma boa qualidade de vida, eles procurarão manter sem estar retirando recursos que vão prover a melhoria também de outros bairros da cidade. Então, nessa direção, o que me parece extremamente interessante é essa direção do projeto de ele buscar uma auto-preservação. Ou criar a figura que, numa última audiência pública, nós estávamos discutindo, que seriam zonas de preservação ambiental privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 38 do proc.
663 de 19 96
O funcionário *RA*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
N57	3	Marcia	Aud. Públ.	24.4.97		

Acho que essa é uma coisa muito interessante. Nós não temos só a preservação pública, mas nós temos também a preservação privada de determinadas áreas, ou do massivo verde dentro da Cidade, como nós sentimos um dos projetos para Perus.

Com isso eu encerraria dizendo que parece-me que, dentro desse perfil, o único artigo que percebo descabido dentro dessa idéia, e que é o artigo que vai aparecer dentro do substitutivo, é que o Poder Público inverta novos recursos nessa área, ele Poder Público arborizado. Acho que o ganho que essas áreas têm e terão, elas deveriam se autopreservar e manter essa arborização sob seu próprio custeio e não onerar, nem descontos de IPTU, e nem onerar novas inversões naqueles bairros, para a gente poder estar de fato potencializando a inversão de recursos em outras regiões da Cidade.

Eu queria levantar essa questão, que é polêmica. Nós abríamos então o debate para o primeiro inscrito, que é Mônica José. As pessoas poderão falar cerca de 5 minutos para podermos dar chance a todos

A SRA. MÔNICA JOSÉ - Eu sou da Granja Julieta. Eu queria apenas parabenizar o Vereador Nelson Proença por essa iniciativa que realmente vai beneficiar a Cidade de São Paulo inteira. Muito obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 do proc.
RAULO 663 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N57	4	Marcia	Aud. Públ.	24.4.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATTI - Márcia Rodrigues, da Associação de Moradores do Jardim da Saúde. Não está? Então chamamos Elísio Macambira, da Associação Ecológica Brasil Verde.

O SR. ELÍSIO MACAMBIRA - Primeiramente, boa-noite a todos. O Município de São Paulo, a gente fica até meio chocado, de saber que de 100% de área, 2,8 a 3% somente são áreas verdes. A Organização Mundial de Saúde analisa que, no mínimo, tenhamos 12 metros quadrados. No Município de São Paulo nós temos apenas 4 metros quadrados de área verde por habitante. Jundiaí tem 18 metros quadrados de área verde por habitante; Francisco Morato tem 14 metros quadrados; Limeira tem 13 metros quadrados de área verde. Acredito que a gente, na Cidade de São Paulo, está sofrendo bastante por não termos um nível adequado segundo a Organização Mundial de Saúde. Acontece que, com a especulação imobiliária, estão querendo acabar com as áreas que abrigam o pouco de verde que temos no Município. Tanto é que venho acompanhando algumas audiências públicas aqui na Câmara Municipal, e a maioria dos vereadores vem com a intenção de mudança de zoneamento. Quer dizer, o que já quase não existe, eles querem acabar. E esse Plano Diretor frisado pelo Vereador Nelson Proença e pela Vereadora Sposatti, penso que é um plano totalmente especulativo, que tem por trás disso um setor imobiliário que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 do proc.
PAULO 662 do 19 96
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N57 N58	5 1	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

está querendo acabar com o que restou de verde no Município de São Paulo. Serei bastante breve, pois acho que o Dr. Nelson Proença já falou quase tudo, Nossa entidade sempre está e estará presente nesse ponto de preservação, porque acredito que se o Plano Diretor passar haverá um aumento do calor, como foi dito pelo Vereador Nelson Proença. Realmente se pode notar. Estou de terno, e aqui no centro faz muito calor; quando chego ao meu bairro, Pirituba, sinto frio, porque o bairro é perto do Jaraguá, uma das maiores áreas verdes de São Paulo.

Então, por tudo o que foi mencionado, é muito importante esse projeto. É um projeto que acredito deveria ter sido aprovado há dez ou vinte anos atrás. Está chegando agora, mas acho que o trâmite devia ser um pouco mais rápido porque acredito que existe lógica, e a lógica é que nós temos, não só que preservar, mas que criar mais áreas verdes para a Cidade. Está acontecendo o contrário aqui na Câmara Municipal. Os vereadores estão vindo aqui querendo sempre a mudança de zoneamento. Contra isso nossa entidade sempre vai estar presente. Então, parabênzo mais uma vez o Vereador Nelson Proença, nossa entidade estará apoiando pois será um projeto muito bom, não só para nós, mas para as gerações futuras da Cidade de São Paulo. Obrigado. (Palmas)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n°. 41 do proc.
RUAULO 65 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	2	Marcia	Aud. Públ.	24.4.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATTI - O Sr. Antonio Heitor, do Movimento de Moradores do Campo Belo.

O SR. ANTONIO HEITOR - Meu Nome é Antonio Cunha, sou do Movimento de Moradores do Campo Belo. Nós estamos aqui obviamente para levar o nosso total e cabal apoio ao projeto do Vereador Nelson Proença. Esse projeto tem uma marca e um distintivo histórico fundamental, por reverter uma tendência nefasta de descaso permanente da Administração Pública, atrelada e sempre submetida pelo interesse econômico, que nunca soube responder às demandas urbanísticas da Cidade de São Paulo corretamente.

A esmagadora maioria de projetos de ~~matriz~~ alteração de zoneamento nesta Cidade, como explicou a Vereadora Aldaíza Sposatti, são pontuais, fragmentários, e sempre se encaminham no sentido de privilegiar o adensamento residencial através de prédios e o privilégio das áreas comerciais. Isso obviamente não é uma política saudável de planejamento urbanístico. Não se confunde nem um pouco com conceitos básicos de planejamento urbanístico.

Com relação às ponderações da Vereadora, acho realmente muito importante salientarmos que a Cidade de São Paulo realmente se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 42 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	3	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

divide em dois grandes grupos: a periferia e os bairros consolidados. A periferia luta por aquilo que é fundamental: água, esgoto, luz, telefone, hospitais, creches, escolas, que ainda não tem, mas um dia terá por certo. E, conseqüentemente, a partir desse ponto, eles também têm direito a uma boa qualidade de vida, qualidade que nós temos e estamos perdendo, porque afinal não é apenas a classe média que tem direito a qualidade de vida, a respirar ar puro, a ter um bairro saudável, ameno e civilizado. Os trabalhadores assim também o tem, e certamente o terão, porque o projeto pretende se expandir pela Cidade como um todo; não apenas os bairros nobres, mas todos.

Nesse sentido, gostaria de fazer algumas ponderações sobre os termos do projeto para que ele se torne mais robustecido e mais seguro no que diz respeito à obtenção dos seus objetivos.

A primeira intervenção seria no artigo 2º, quando ele menciona as Z-1, Z-14 e 15. É preciso que estejamos atentos para o fato de que posteriormente possam surgir processos aqui na Câmara para descaracterizar essas zonas 1, 14 e 15 como áreas residenciais, aí o projeto perde todo o seu sentido. Então é preciso enfatizar que essas áreas serão 1, 14 e 15, eminentemente residenciais para sempre, para que essa descaracterização não inviabilize o escopo do projeto ora em transição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 43 do proc.
N.º 668 de 1996
O funcionário De

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	4	Marcia	Aud. Públ.	24.4.97		

Com relação ao artigo que menciona as operações interligadas, se não me engano é o artigo 9º, convém incluir também a lei que introduziu esse tipo de anomalia, que foi promulgada no governo do Sr. Jânio Quadros, que todas as normas jurídicas em geral - leis, decretos, portarias e tudo o mais ^{que,} - ^{no} futuro, tenham objetivo semelhante ou igual a essa legislação, que por certo um dia será revogada porque é o supra-sumo da estupidez urbanística, a famosa e famigerada lei das operações interligadas.

Além disso, gostaríamos também de indicar o ~~texto~~ ^{texto} do artigo 9º onde menciona que as áreas referidas no artigo 3º "poderão ser incluídas em programas de arborização". Eu recomendaria a substituição do termo "poderão" pelo termo "deverão", porque ~~comm~~ está, concede-se uma liberalidade ao Poder Público, pois ele faz ou não se quiser. Agora, se o termo for "deverão" ele estará obrigado a cumprir esta prioridade nos seus planos de arborização. Ora, se o projeto é um projeto de bairros verdes, se nós estamos oferecendo essas zonas como garantidoras da qualidade de vida de seus moradores, e também garantidoras de uma espécie de neutralizador dos efeitos ambientais nefastos, que a especulação imobiliária está destruindo a cidade através da formação dos famosos "paliteiros", então todo e qualquer plano da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente deverá contemplar, tanto quanto pos-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 44 do proc.
663 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	5	Marcia	Aud.Públ.	24.4.97		

sível, a massificação da área arbórea nas ruas, praças, parques e nas áreas particulares para que, efetivamente, esses bairros verdes sirvam como verdadeiros oásis na Cidade, impedindo a manifestação de fenômenos ambientais patológicos devastadores, como ficou claramente exposto no início desta exposição, com referência à formação das ilhas de calor. Se nós não cuidarmos da questão do verde em São Paulo, podem escrever o que estou dizendo: no espaço de uma geração, São Paulo provavelmente no verão terá temperatura de 50 graus, e no inverno vai cair neve, e a Cidade se tornará absolutamente inviável.

Finalizando, gostaria de um estudo ou um encaminhamento mais adequado do trânsito. Ele resolve,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 45 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59	1	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97		

a N62

Da maneira como está escrito aqui, os problemas que acontecerão posteriormente à promulgação desta lei. Todos sabemos que nessas áreas existem anomalias com relação ao trânsito, que tornam a pressão absolutamente insustentável. Então, temos que estudar uma maneira de tornar essas vias, esses verdadeiros corredores, como a rua em que moro, que é zona 1 mas por onde passam 1.200 veículos por hora e 11 linhas de ônibus, para dar-lhes algum tratamento, para que voltem a cumprir seu papel de zona 1. Do contrário, a pressão vai ser insustentável e ninguém vai agüentar. Então, seria interessante um estudo nesse sentido para aprimorar e consolidar os objetivos do bairro nesse projeto tão necessário para a cidade de São Paulo. Poderia estender-me em mais considerações; porém, devido à exiguidade do tempo e às palavras que outras pessoas poderão acrescentar, encerro por aqui. Muito obrigado.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Chamo o nobre Vereador Antônio Goulart, para fazer parte da Mesa.

Tem a palavra o Sr. José Roberto Amaral, da Sociedade Amigos do Pacaembu e Higienópolis. (Pausa) Não está presente. Tem a palavra o Sr. Fernando Campos, do Brooklyn Velho.

H RR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 46 do proc.
RAULO 663 de 1996
O funcionário *Ra*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59	2	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97*		

a N62

O SR. FERNANDO CAMPOS - Boa noite. Sou Fernando Moura Campos, da Sociedade Amigos do Brooklyn Velho. Inicialmente quero cumprimentar o Vereador Nelson Proença, por ter dado início a um jogo muito importante para todos nós. Com referência ao projeto, já havia pensado e conversado com o Vereador Nelson Proença, no artigo 8º não me cingiria apenas às operações interligadas. Acho que a operação urbana é tão ou até mais perigosa que a operação interligada. No caso do Brooklyn, por exemplo, que tem a Avenida Aguas Espraiadas, esteve circulando pela Câmara um projeto, que depois foi retirado, um projeto de uma operação urbana que subia a possibilidade de construção de pedra até três quarteirões dentro da zona 1. Se isso acontecer, avidentemente acabará deteriorando-se. Estamos mandando um projeto ao Secretário do Planejamento, para que seja introduzido nesse arremedo de Plano Diretor que está por aí rodando, a regulamentação. Evidentemente nós do Brooklyn não queremos que a pessoa que tem um terreno de frente para a Av. Águas Espraiadas, vá construir uma residência, porque realmente ficará impossível para o sujeito morar. Mas também não deve ser dada uma liberdade excessiva que prejudique a todos. A nossa idéia é a seguinte: que nesse artigo fosse incluído: "Fica proibida operação urbana dentro de zona 1". No caso de uma avenida lindeira a zona 1, no caso de ~~operação urbana~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 47 do proc.
PAULO 663 do 1986
O funcionário *AD*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59	3	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97	F. Campos	

a N62

uma avenida lindeira a zona 1, que tenha uma operação urbana, os terrenos de frente, somente esses, teriam uma regulamentação que permitisse a construção de escritórios de prestação de serviço, firmas não poluentes, seja de ruído, cheiro etc. Poderiam ser construídos escritórios de três ou quatro andares, limitados à metade da quadra apenas, só a frente é que faria parte dessa avenida; obrigação rígida da existência de uma garagem a cada 30m² de área construída, para evitar que o estacionamento dos escritórios interferisse na vida dos moradores. Enfim, dar algumas condições para que o sujeito não fique prejudicado e nem prejudique os outros. Outra coisa muito importante: em qualquer bairro verde seria impossível a aprovação de qualquer coisa comercial. A gente que tem alguns anos de vida a mais, lembra que quando era criança, São Paulo quase toda era Z-1. Tirando o centro da cidade, até mais ou menos a Rua Caio Prado, o resto era tudo residências. O que é que veio destruindo os bairros? Começa pelo trânsito intenso, vira um corredor comercial com a aceitação da ocupação indevida e a pressão para mudar o zoneamento. Então, acho que incluir operação interligada, nesse substitutivo, no meu modo de ver é imprescindível. Com respeito ao artigo 92, concordo com a Vereadora. Se deixar a cargo da prefeitura arborizar São Paulo, vamos ter um jogo de interesses. Defendo a posição da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 48 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59	4	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97	F. Campos	

a N62

Vereadora. Se os moradores querem transformar o bairro num bairro verde, têm que dar alguma coisa. Temos que perder essa mania de que só o Poder Público é que faz as coisas. Temos, como sociedade civil, obrigação de dar o nosso esforço, a nossa contribuição. Apoio a sugestão de que o Poder Público não deva entrar nessa parte. Eram essas as considerações que queria fazer.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Tem a palavra a Sra. Andréa.

A SRA. ANDREA - Nós da Associação dos Amigos do Pacaembu, Perdizes e Higienópolis, queremos parabenizar o Vereador Nelson Proença. Gostaríamos de acrescentar ao que já foi falado aqui, que outras regiões também fossem transformadas em bairros verdes. Nosso empenho também vai no sentido de que a legislação vigente que preserva teoricamente as Z-1 seja obedecida na prática e não somente na teoria. Para isso julgamos necessário uma reformulação até na fiscalização que hoje é exercida pelas administrações regionais. Esse ponto, sei que será objeto de outra discussão que o nosso vereador estará promovendo aqui na Câmara. Acho que todos devíamos estar presentes para ouvir e participar disso. A participação popular é uma das maneiras que deveria ser efi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 88 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CÓD. APARTE
N59	5	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97	Andréa	

a N62

caz, embora nem sempre seja, porém é a única que temos, para chegar e tentar dizer o que precisa e quer. Muito obrigada.

4 SRA. ALDAIZA SPOSATI - Tem a palavra o Sr. Adão (?)

O SR. _____ - Sou da Associação dos Moradores do Jardim da Saúde. Primeiramente gostaria de parabenizar o Vereador Nelson Proença pelo projeto. Vamos dar todo o apoio necessário e possível. Vamos fazer todos os esforços para a conclusão do projeto. Somente com a mobilização e a pressão popular é que vamos conseguir sucesso na luta. Como estamos falando em preservação do verde e também estamos diante das notícias de um Plano Diretor contrário à verticalização irresponsável que está vindo por aí, ou pelo menos a pressão desse adensamento, quero apresentar dois argumentos contrários à verticalização, ou melhor, em que a verticalização atrapalha a arborização, em especial. São duas coisas ligadas ao tema, que são bastante importantes. Serrei bem breve. A primeira, o crescimento de um vegetal, uma árvore, como queremos exemplificar, ele cresce em direção à luz; esse movimento chama-se fototropismo. Quando temos uma arborização em meio a prédios, a árvore tende a crescer para o centro da rua, o que traz um de-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 50 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59a N62	6	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97		

sequilíbrio na copa. Em bairros verticalizados temos constantemente queda de árvores, que causam problemas seríssimos. Outro problema que temos com a arborização em zonas verticalizadas, refere-se ao sistema radicular. As garagens subterrâneas tiram cerca de 40% da área do sistema radicular da árvore. Então o desequilíbrio é total, há queda de árvores com qualquer tempestade ou chuva mais forte. Esse problema é constante. Essa é uma argumentação de como a verticalização pode prejudicar a arborização. Uma outra, seria a questão que o Vereador Nelson Proença já apresentou em "slides", do efeito termostático, isto é, variação da amplitude térmica. As árvores têm esse efeito termostático, em conjunto com os espelhos d'água, que reduz a amplitude térmica. É justamente essa explicação de uma amplitude maior, comparando-se um bairro mais arborizado com um verticalizado, e este com um mais periférico. É um problema de saúde, de bem estar, de qualidade de vida para quem vive numa cidade. Esse efeito termostático é importante; essas variações de 5º na amplitude térmica, que é o mínimo; tivemos alguns exemplos de estudos que comprovam que pode chegar a 15. Então a importância da arborização é muito grande. Em contrapartida, a verticalização vai contra esse efeito. É uma contribuição para afiarmos as nossas argumentações toda vez que formos falar de arborização, contra a ver-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 51 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário 10

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59a N62	7	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97		

ticalização e ~~vize-versa~~. Gostaria de deixar, mais uma vez, os parabéns ao Vereador. Para a nobre Vereadora Aldaíza Sposati, em relação àquela planta que foi colocada lá, quero dizer o seguinte: é evidente que as áreas excluídas, da população mais pobre, não sofrem tanto assédio e pressão da especulação imobiliária. Hoje seria de maior importância, com a maior brevidade, principalmente agora com o Plano Diretor, o assédio da especulação imobiliária... Não sei o que a Vereadora vai falar, mas quero só adiantar-me um pouquinho. Depois ouvirei com toda a atenção. Muito obrigado.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Quero anunciar a presença de represen-~~tantes~~ tantes dos nobres Vereadores Jorge Taba, Toninho Paiva e Ana Maria Quadros.

Houve o pedido de desligarmos a tela. Esse estudo não é somente um mapa; representa um estudo sobre a inclusão e exclusão social da cidade. O que mostra é um balanço dos 96 distritos da cidade, onde os que têm melhores condições de vida, aquele verde ali no meio, é o de Moema; e o segundo, não com a homogeneidade de condições de distribuição, é o Alto de Pinheiros. O pior distrito está lá na zona Leste; a luz talvez não permita a identificação, porque está em vermelho; é o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 52 do proc.
N. 103 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N598 N62	8	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97	Aldaíza	

Distrito do Lajeado, lá a leste do Itaim Paulista. Este balanço mostra que as zonas verdes são zonas de inclusão. Foi um balanceamento de 49 indicadores. O que queremos, aqui, não é absolutamente retirar o mérito do projeto, mas dizer o seguinte: que a melhoria da qualidade de vida urbana em São Paulo tem que ser pensada na totalidade da cidade. Temos que garantir que não haja a perda da qualidade de vida alcançada em determinados locais; mas não podemos esquecer que a qualidade de vida tem que ser uma luta de toda a cidade. A especulação imobiliária existe, também, na periferia da cidade; talvez não do grande capital, mas também existe. A retirada de favelas, para construção de interesse, existe, sim. Pode não ser do tamanho e do interesse do grande capital, mas existe. Então, o que a gente queria chamar a atenção e é por isso que eu trouxe a tese, de que haja a preservação desses bairros, mas também um novo investimento público. Que esses bairros, supram como foi defendido pela Presidente da Sociedade Amigos do Brooklyn Velho. É só mais um elemento, que não retira o mérito do projeto mas que dá essa visão da totalidade da cidade, para que não se fique só com leituras pontuais, e reproduzir o erro das alterações de zoneamento pontuais. O caminho é nessa direção.

Tem a palavra o Prof. Milton Damato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 53 do prec.
RAULO 663 de 1986
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59a N62	9	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97		

O SR. MILTON DAMATO - Boa noite. Primeiramente gostaria de congratular-me com o Vereador Nelson Proença e com a Vereadora Aldaíza Sposati em relação a esta reunião, que me parece bastante interessante e produtiva. Gostaria de apresentar algumas sugestões a este projeto, no sentido de tornar mais efetiva a obtenção de resultados. Por exemplo: nas construções autorizadas pela prefeitura, doravante, pelo menos 20% do terreno tem que ficar a céu aberto; não pode ser cimentado ou coberto. Essa área tem que ficar livre, para receber calor e chuva; além do equilíbrio térmico, vai diminuir essas enchentes todas. Se cada terreno de São Paulo tiver 20% no mínimo de sua área não coberta, daríamos um grande passo. Segundo: as praças públicas deveriam ser menos pavimentadas. Nossas praças públicas são muito cimentadas. Não há necessidade disso. A prefeitura poderia, ela própria, diminuir a área cimentada em cada praça. São essas as minhas propostas.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI. - Tem a palavra a Sra. Miriam Barcelos, SAgEP:

A SRA. MIRIAM BARCELOS - Gostaria de apresentar, em nome da Sociedade Amigos dos Jardins Europa e Paulistano, o nosso apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 54 do proc.
SÃO PAULO 663 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59a N62	10	Idelci	Aud.Publ.	24.4.97	Miriam	

ao Vereador Nelson Proença e a satisfação de termos a Vereadora Aldaíza Sposati na Comissão de Urbanismo. Estamos aqui para reiterar o que vimos falando em todos os encontros que o Vereador Nelson Proença incansavelmente vem fazendo, onde pratica a democracia em grande estilo, consultando todos os moradores de todos os bairros de São Paulo, para chegar ao aperfeiçoamento deste projeto de lei que já vem imbuído do melhor que se pode pensar em benefício da cidade. Gostaria de testemunhar o nosso apoio. Pode parecer estranho que um bairro como os Jardins, projetado em 1920 pelo Larry Parker, o atleta inglês que veio com noções de bairros-jardins da Inglaterra e que serviu de modelo para outros bairros, possa vir apresentar uma preocupação com relação ao verde. Realmente estamos no auge da especulação imobiliária, Há uma dificuldade enorme em preservar o verde na nossa região, quando está ligada a problemas da margem do rio Pinheiros, que é região alagadiça, além de outros problemas locais. Esta preocupação aparece em decorrência do aumento dos corredores comerciais e a pressão para aprovar esses corredores. Queremos pedir aos nobres Vereadores, que impedissem a votação desses corredores, que são os tentáculos das grandes imobiliárias para invadir os bairros de zona 1 e terminar com o bairro. Este fim de semana, como vice-Presidente da associação, vi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 55 do proc.
663 de 1986
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59a N62	11	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97	Miriam	

-me sozinha, no bairro, porque a maioria dos moradores havia saído para aproveitar os feriados; vi-me diante de uma situação de destruição escandalosa de 13 figueiras que já estavam com mais de 50 anos. Conseguimos preservar outras tantas, com muita luta, porque a proprietária que adquiriu o terreno - o nome é Neli Maluf Chamas - conseguiu, apesar de responsabilidade sobre as árvores do terreno que tinha acabado de adquirir, conseguiu, às pressas na prefeitura, uma licença que não estava inteiramente legalizada, porque faltava o parecer do órgão do meio ambiente. Aproveitou exatamente os feriados para destruir as árvores de uma forma escandalosa, derrubando fios elétricos - ficamos sem luz - com uma mão de obra barata que ela conseguiu às pressas. Árvores de mais de 15 metros foram derrubadas com o tronco inteiro, para fazer mais depressa. Conseguimos no máximo um Boletim de Ocorrência, na Delegacia, para prevenção de direitos. Conseguimos, então, que um inglês, que acabara de alugar uma casa vizinha a esse terreno, colocasse que iria rescindir o contrato se as árvores fossem derrubadas. Ele estava absolutamente escandalizado, assim como duas moças que acabam de chegar da Inglaterra, e não estavam entendendo bem o que estava acontecendo. São coisas assim que estão acontecendo todo dia no nosso bairro. As pessoas compram o terreno para especula-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 56 do proc.
PAULO 663 de 1986
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59a N62	12	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97	Miriam	

ção imobiliária e não procuram um arquiteto que possa fazer um projeto a partir daquela riqueza existente no terreno, que é um conjunto de árvores que ladeava esse terreno; não estavam no meio do terreno. Estamos vendo esses fatos todo dia e toda hora. O maior risco é representado pelas operações interligados na região da Faria Lima. Contamos com os Srs Vereadores para preservar o bairro, não só em benefício dos que ali moram, mas em benefício da cidade inteira, porque ele é um modelo que veio da Inglaterra, no começo do século. Mais uma vez, os nossos cumprimentos ao Vereador Nelson Proença e à Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Tem a palavra o Sr. Helon Rodrigues Alves, da Associação dos Moradores do Jardim Luzitânia. (Pausa) Não está. Tem a palavra o Sr. Leon Sayeg, também do Jardim Luzitânia.

O SR. LEON SAYEG - Tenho o prazer de conhecer o Vereador Nelson Proença, há muitos anos, desde o início da faculdade. Não sou médico, mas ele foi colega dos meus irmãos e da minha esposa. Conheço bem a mentalidade do Vereador. Concordo com a Sra. que antecedeu-me, dizendo que a maneira como o Vereador conduziu o andamento deste projeto foi ~~wxtremamente~~ extremamente democrático, visto que toda a população foi convi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 57 do proc.
PAULO 663 de 19 96
O funcionário *AW*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59a N62	13	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97	Leon Sayeg	

dada a participar; todos os bairros participaram, muita gente contribuiu. Infelizmente, embora seja muito grande o número de pessoas aqui presentes - uma platéia de alto nível - acho que esse número é pequeno; imaginava que houvesse mais gente a favor desse projeto. Para dar um exemplo, no nosso bairro, todas as pessoas apoiaram; no entanto, as que estão aqui são apenas umas 20 mais ou menos. ~~Exa~~ Quando temos uma jóia, uma obra de arte, um livro antigo, procuramos guardar e manter essas coisas. Sabemos muito bem que as árvores protegem na questão da temperatura. Sabemos dos problemas de um bairro não arborizado, cuja qualidade de vida não pode ser comparada com a de um bairro arborizado. Todo mundo sabe disso. Entretanto, a maneira de preservar o que existe tem que ser prática. Esse projeto vem atender essa necessidade. Dentro de um contexto, do Plano Diretor da cidade que, diga-se, é uma verdadeira calamidade - uma calamidade total! - não dá para imaginar o futuro. A gente olha o passado e vê: o que aconteceu com Higienópolis? Alguém citou Moema. Hoje, para atravessar o bairro, pela Alameda dos Maracatins, gastei 52 minutos. Um absurdo total, para andar 1,5 km., gastar esse tempo todo. Subir a Av. Ibirapuera é um inferno! A cidade tem que ser planejada, como ilhas interligadas. A cidade é muito grande. Aquele mapa apresentado é imenso. O conceito moderno de urbanismo é esse de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 58 do prec.
N.º 663 de 1998
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
N59a N62	14	Idelci	Aud. Publ.	24.4.97	Leon Sayeg	

uma cidade composta de ilhas interligadas. Essa interligação deve ser feita por meios, como se fossem as artérias do corpo humano. Tem que ser avenidas largas, que permitam circulação livre. Haja vista as cidades americanas, que critica-se tanto, mas tem que ser necessário. Avenidas largas com circulação rápida e que tenham transporte coletivo eficiente. Todo mundo está careca de saber! como se diz vulgarmente. Por outro lado, quero aproveitar o gancho, para dizer que o nosso bairro, o Jardim Luzitânia, vem sendo atacado de várias maneiras. No ano passado um vereador apresentou uma proposta mudando a Lei de Zoneamento. O Sr. José Viviani Ferraz retirou o projeto mas agora tornou a apresentá-lo. É um projeto absurdo, que não tem cabimento. No ano passado apresentamos mais de 600 assinaturas; este ano, pretendemos apresentar mais de mil. E a Sra. Vereadora, como Presidente desta comissão, por favor não deixe esse projeto ir para a frente. Se foi retirado no ano passado, qual a razão de reapresentá-lo agora? Gostaria que o Vereador explicasse publicamente a justificativa, enfrentando o povo do bairro. Duvido que ele tivesse coragem de estar presente aqui, hoje. Esse foi um pequeno aparte, para aproveitar o momento. Mais uma vez queremos parabenizar o Vereador Nelson Proença e dizer que nós, daquele bairro, estamos totalmente favoráveis a esse projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 58 do proc.
PAULO 663 de 1988
O funcionário *PA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N63	1	morg.	aud.pública	24.4.97		

~~.....~~ e o projeto do plano diretor deve ser reestudado com muito cuidado, porque esse problema das operações interligadas é extremamente problemática basta ver o que aconteceu em Higienópolis, em Moema, não tem cabimento aquilo, fazer um bairro que ninguém pode se mexer lá dentro, isso é um absurdo total. Muito obrigado. (Palmas.)

A Sra. Aldaíza Sposati - Os trabalhos a seguir serão coordenados pelo Vereador Antonio Goulart, também membro da Comissão de Política Urbana, e falará agora o Sr. Lyon Saieg, do Jardim Lusitano.

O Sr. Lyon Saieg - Boa noite, Vereador Aldaíza Sposati, Srs. Vereadores, Dr. Nelson, Sr. Antonio Goulart, Engº Roberto Rochelitz, senhoras e senhores. Como membro da sociedade do Jardim Lusitânia gostaria apenas de dizer três coisas, aproveitando o final do número do Projeto 663, temos 66 coisas a combater e não vou falar delas e temos três coisas importantes a fazer, vamos lembrar: primeira coisa - entender a amplitude e a profundidade, o alcance do projeto bairros verdes; segunda coisa, fazer aprovar esse projeto nesta Casa, Câmara Municipal de São Paulo; terceira coisa, uma vez aprovado o projeto precisamos implantá-lo na prática. É apenas essa a minha mensagem. Muito obrigado. (Palmas.)

O Sr. Antonio Goulart - Gostaria de anunciar a presença do Vereador Henrique Pacheco, do PT, e convidá-lo para fazer parte da Mesa. Tem a palavra o Dr. Paulo Bastos.

O Sr. Paulo Bastos - Boa noite a todos. Vou falar em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 60 do proc.
PAULO 663 de 1986
O funcionário *[assinatura]*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N63	2	morg.	aud.pública	24.4.97		

nome da Sociedade Amigos do Alto de Pinheiros, aquele verginho que apareceu bem alto lá no mapa. Em primeiro lugar para expressar o apoio maciço da Sociedade Amigos do Alto de Pinheiros, que inclusive coletou assinaturas, vastamente até, não pudemos coletar todas as que a gente podia, em apoio ao projeto. A segunda questão, o projeto dos bairros verdes está surgindo em função de uma necessidade que está todo mundo declarando aqui. As zonas verdes estão sob assalto em parte da especulação imobiliária, em parte de operações viárias, em parte de usos irregulares ou seja, como é uma zona que está consolidada em termos de qualidade de vida, de nível de vida nesses bairros, de griffe até isso agora está posto como um local onde se ganha, pode se ganhar muito com os empreendimentos que se possa fazer. Então, estão sob assalto e o projeto do Vereador Nelson Proença, vem atender a situação declarando por lei a preservação desses bairros e tem o segundo mérito, além desse que é estimular que outros bairros venham a se tornar bairros verdes. Isso aí todo mundo que leu já viu e esses são os maiores méritos do projeto.

Agora, houve uma série de intervenções aqui que pedem do projeto coisas que ele não pode dar, isso é apenas um projeto de lei que defende uma grande parte do que a gente já tem, estimula que essa parte aumente, do ponto de vista do verde, mas os processos urbanos que estão em curso, em particular a proposta famigerada do Plano Diretor, que de plano diretor não tem nada, é uma proposta de fato de abrir os índices da cidade, para se utilizar, sem nenhum critério - porque ~~não~~ nenhum critério está estabelecido, mediante pagamento a partir de um certo nível. O Plano Diretor, que na nossa concepção, em primeiro lugar, como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 61 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário *AW*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N63	3	morg.	aud.pública	24.4.97		

diz a Lei Orgânica, ele deve ser produto de um sistema de planejamento, não é uma proposta localizada, momentânea, mas de um sistema de planejamento, que envolve o conhecimento técnico por um lado, que é um agente do processo, envolve outros agentes que são os moradores de toda a cidade, ele não está instituído como processo normal de discutir e propor soluções para a cidade. Enquanto ele não tiver instituído - e isso é uma pressão que todos nós vamos ter que fazer - para que ele seja instituído, estaremos ao sabor de decisões localizadas, a portas fechadas, com grupo de pessoas particulares, determinados. A cidade para se ter uma vida boa para toda a cidade, na sua totalidade, como é a casa de todos, ela tem que ser discutida por todos. A Cidade não é propriedade da Prefeitura, não é propriedade da Câmara, mas é propriedade de todos os moradores e como tal tem que ser discutida. Então, acho que a gente tem que ter claro, tem várias sociedades amigos de bairro aqui, é claro que será preciso um fôto, um maciço apoio para a aprovação do projeto do Vereador Nelson Proença. Mas tem que ser claro também que isso é insuficiente, para enfrentar os processos urbanos que hoje estão em curso na cidade, onde a maior parte das vezes é o próprio poder público que degrada a cidade, com a sua visão viária da cidade, com a sua visão de automóveis circulando na cidade, com a sua visão eleitoral e eleitoreira, de grandes obras na cidade. Há pouco estava se falando que deveriam fazer avenidas mais largas. Acho que não. Temos que fazer mais transporte coletivo, (Palmas.) temos que fazer reverter o processo dos automóveis circulando na cidade a um índice de 1.2 passageiros por automóvel, porque o automóvel em circulação ocupa de 25 a 30 metros quadrados, com 1.2 passageiros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 62 do proc.
PAULO 163 de 1988
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N64	1	morg.	aud.pública	24.4.97		

fizemos a conta, pegando a população e dividindo por esse valor, 1.2 , verificar a área que dá, vamos ver que as ruas não dão para se circular na base dos automóveis. Isso é o que está ficando evidenciado.

Então, a luta que nós temos é em várias frentes, uma que será aprovar o projeto do vereador Nelson Proença, mas outra é exigir um processo de planejamento, um sistema de planejamento, onde os conhecimentos técnicos, os acumulados, possa ser utilizados, mas que a ação, a exigência dos moradores da cidade, que não podem ser pacientes desse processo, mas têm que ser agentes desse processo também se faça. Isso, institucionalmente, tivemos uma chamada audiência do plano diretor, que se dividiu no seguinte, a apresentação do Prefeito, apresentação dos técnicos e o momento para fazer perguntas e esclarecimentos a respeito do plano diretor. Isso é um insulto à inteligência dos moradores de São Paulo, que não são escolares para ouvir uma coisa dessas , ir lá perguntar o que está acontecendo, qual é e por que , responde as dúvidas. A gente já tem pelo enorme número de sociedades uma porção de exigências e propostas a fazer, queremos discutir essas questões.

Então, quero deixar claro o seguinte, a questão não se esgota nesse projeto e normalmente não se esgota nas leis. A questão só se resolve com a mobilização, a participação constante e institucional dos habitantes da cidade, sem isso a gente vai ficar numa cidade inabitada (Palmas.)

O Sr. Antonio Goulart - Tem a palavra o Sr. Eduardo Della Manna, representando o SECOVI.

O Sr. Eduardo Della Manna - Boa noite, Srs. Vereadores,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 63 do proc.
PAULO 663 do 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N64	2	morg.	aud.pública	24.4.97		

senhoras e senhores, sou diretor do Secovi. Em primeiro lugar queria parabenizar o Vereador Nelson Proença pela apresentação desse projeto de lei, e pela ~~xx~~ louvável iniciativa de discutir previamente com diversas associações e entidades o projeto de lei 663.

Quero colocar algumas dúvidas em função do texto substitutivo. Não me parece claro o § 1º do art. 2º. Gostaria de esclarecimento maior. Gostaria também de pedir esclarecimento em relação quais foram os parâmetros adotados para o estabelecimento de um perímetro com área igual ou superior a 200 m2, no projeto original.

Quero destacar um ponto que considero positivo nesse projeto de lei, que é a exigência dos projetos viários, antes de serem analisado pelo CADIS, parece que CET e DSV, hoje, são responsáveis por boa parte da demanda, por solicitação de alterações do zoneamento, em função das transgressões que eles cometem dentro dos bairros residenciais Zlg. Gostaria de destacar no art. 4º, nos parece uma maioria absoluta de 50% mais um, não exprime uma representatividade significativa. Cabe lembrar que na versão original do projeto de lei a maioria pretendida era mais qualificada, de dois terços. Gostaria de esclarecimento sobre esse ponto também. A princípio seria isso. Mais uma vez parabéns pela apresentação do projeto de lei. (Palmas.)

O Sr. Antonio Goulart - Tem a palavra o Sr. Rubens de Almeida, representando o Sindicato dos trabalhadores de tele-marketing.

O Sr. Rubens de Almeida - Boa noite Srs. Vereadores, senhoras e senhores, gostaria de parabenizar o Dr. Nelson Proença por esse projeto e deixar registrado o nosso protesto em relação ao Plano Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 64 do proc.
N.º PAULO 663 de 19 96
O funcionário *RU*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N64	3	morg.	aud.público	24.4.97		

do Prefeito Celso Pita. Esse plano diretor nada mais é do que um plano fascista, que somente faz com que exista mais e mais especulação imobiliária e o projeto bairros verdes nada mais é do que um projeto pensado, para que exista áreas verdãs de fato em todas as regiões de São Paulo. E também se pudesse acrescentar nas empresas, como eu represento o Sindicato dos Trabalhadores em Tele Marketing, que é uma categoria de 30 mil trabalhadores aproximados, que todas as empresas ~~xxx~~ não só na área de ~~tele-marketing~~, mas em todas as empresas, que possa ter áreas verdes no ambiente de trabalho, que no qual o trabalhador vive ~~xxx~~ maioria do seu tempo, ele fica na empresa e normalmente as empresas só têm áreas concretas e se pudesse acrescentar uma forma que todas as empresas tivessem uma certa quantia de área verde, para ~~xxx~~ que durante o expediente ele respirasse ar puro que vem da natureza seria gratificante para todos.

Obrigado, e mais umavez parabens. (Palmas.)

O Sr. Antonio Goulart - Tem a palavra o Sr. Reinaldo Prado, representando a Sociedade Amigos do Jardim Marajoara.

O Sr. Reinaldo Prado - Em primeiro lugar quero dizer que a Sociedade Amigos de Bairro Jardim Marajoara apoia integralmente o projeto de lei do Vereador Nelson Proença, em gênero, número e grau. Damos o nosso apoio integral, batalhando, colhendo assinaturas, fazendo com que esse projeto vá avante e seja aprovado realmente.

Gostaria de fazer uma sugestão ao projeto. Como foi dito algumas alterações viárias que o CET já promoveu e que segundo o projeto pela estrita grafia do projeto ela não contempla as alterações passadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 65 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário *AD*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N65	1	morg.	aud.pública	24.4.97		

Esse critério que existe no art. 5º, de que qualquer alteração viária seja previamente discutida pelo CADIS, gostaria de sugerir uma alteração que sejam previamente deliberadas ou também rediscutidas a pedido dos proprietários. Uma coisa, a ultima pessoa que falou do Sindicato dos Tele Marketing, gostaria de citar que na Alemanha é lei que as empresas e os trabalhadores tenham janela virada para um jardim interno, ou jardim externo, o trabalhador precisa ser contemplado com o verde. Isso existe lá. Algo pode ser tentado aqui também. Fica essa sugestão. (Palmas.)

O Sr. Nelson Guimarães Proença - Acho que cabem dois esclarecimentos, um em resposta ao que foi perguntado, a questão da participação da população nesta situação está prevista no parágrafo único, que diz que na hipótese do item 2, do Conselho, CADIS faz uma audiência pública com a participação da população. Em relação ao que foi levantado pelo Dr. Della Manna sobre o item 2, realmente, houve um pastel no jornalzinho que só agora percebemos, não tínhamos percebido antes. Naquele parágrafo, art. 2º, todas as zonas de uso, vou ler o parágrafo, ficou faltando um pedacinho da frase. Nos lotes pertencentes às áreas classificadas como bairros verdes correspondentes aos perímetros de zona de zona de uso Z1, Z 14 e Z 15, aplicam-se as disposições das respectivas zonas de uso Z1, Z14 e Z 15. Ficou faltando isso, ressalvado o disposto no art. 6º. O jornalzinho omitiu esse pedacinho só agora que percebemos isso k, com a perspicácia do Dr. Della Manna. Peço desculpas pela falha. Muito obrigado.

O Sr. _____ - Tem a palavra o ~~Sr. João de Deus~~
~~xxxx~~ Pedro de Paula Pertence Neto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 66 do proc. 663 de 1996
O funcionário 100

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N65	2	morg.	aud.pública	24.4.97		

O Sr. Pedro de Paula Pertence Neto - Boa noite, Srs. Vereadores, senhoras e senhores, queremos dizer que estamos vindo de Pirituba, Perus, bairro da periferia, na qual travamos diversas lutas contra o poder público em relação à degradação do meio ambiente. Hoje São Paulo tem em mãos um projeto que viabiliza a preservação de locais onde já é inserido o verde e abre expectativa de bairros onde carece do verde, que possa ser desenvolvido esse projeto para que a cidade se torne mais humana e mais viável de vida. Os índices de verde em certos bairros de São Paulo é caótico pois São Miguel Paulista, Zona Leste, existe meio metro de área verde por habitante. Isto é uma condição inadmissível perante o que a organização mundial de saúde exige por habitante, que é de doze metros quadrados de área verde. Pirituba/Perus existe ainda 36 metros quadrados de área verde por habitante é um lugar privilegiado de São Paulo. Em nome do nosso bairro de moradia estamos conclamando a população que apoie o projeto do Vereador Nelson Proença, que o viabilize e estenda as outras áreas onde o projeto cabe e que se acrescente no art. 3º, que amplie as áreas verdes da Cidade de São Paulo. Isso é premente, urgente, e cabe ao povo dar todo apoio para que isso seja viabilizado. (Palmas.)

O Sr. = Tem a palavra a Sra. Ana Maria Alvarenga, do Jardim Granja Julieta.

A Sra. Ana Maria Alvarenga - A Granja Julieta, Chácara Pouso Alegre, Vila Elvira, Jardim São Luiz apoiam o projeto do Vereador Nelson Proença. Queria fazer um comentário no projeto que cita significativa porcentagem de solos permeáveis, queria fazer comentário com re-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 67 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N65	3	morg.	aud.pública	24.4.97		

lação aos alagamentos que ocorrem na cidade de São Paulo, quando chove. A cidade é constantemente penalizada quando ocorre chuva forte que são uma característica da nossa região, do nosso clima. E o projeto dos bairros verdes tem essa inter-relação com a questão da permeabilidade do solo, da drenagem, das águas de chuvas. Então, contempla esse aspecto, queria fazer esse comentário, quando chove em São Paulo, o número de pessoas penalizadas pelos alagamentos é muito grande, inclusive, temos lido nos jornais que ~~six~~ existem pessoas que são levadas pelas enchurradas e ~~ix~~ morrem por afogamento.

Um outro comentário. O projeto bairros verdes contempla o aspecto morar. Aqui em São Paulo trabalhamos, estudamos, comerciamos, mas também moramos. Os grandes empreendimentos contemplam o trabalho, a saúde, mas e a moradia. Na moradia, na qualidade de moradia que temos a vida familiar. É em casa que temos os nossos relacionamentos com as crianças, com os jovens. Então, a qualidade da moradia, um projeto que contempla este aspecto, diretamente as nossas relações familiares, as relações em família, a qualidade de nossas relações familiares interligada às qualidades das nossas moradias e condições de moradia.(Palmas.)

O Sr. - Tem a palavra o Sr. Bruno Caetano.

O Sr. Bruno Caetano - Boa noite. Gostaria de parabenizar o Vereador Nelson Proença pela iniciativa, pela forma como esse projeto foi condizido, da abertura que foi dado para todos interagirem com esse projeto. Acho que isso engrandece o debate e contribui muito para a formação da cidadania e da democracia.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N66	1	morg.	aud.pública	24.4.97		

Quero falar algo que não foi tocado, não vai em direção ao projeto, do ponto de vista legal e jurídico, mas quero atacar o problema em outro ponto, ~~civil e jurídico~~ não do ponto de vista civil e jurídico, mas do ponto de vista social. Acho que é importante para esse projeto, que não encerra nele mesmo, mas tem que haver um desenvolvimento de uma consciência ambiental. Acho que assim fortaleceria a idéia de ~~uma~~ bairros verdes e contribuiria para muitos outros problemas.

Devemos estar atentos como é a educação neste país. No meu modo de ver a educação não é só o conteúdo programático nas escolas, mas é a cultura, a formação do cidadão, cidadão consciente que pode garantir a viabilidade desse projeto. Enquanto o Estado, a Prefeitura não dirigir a educação, ela é feita de forma errada hoje neste país, é tratada de forma mercantilizada e não viabilizando a formação do cidadão. Enquanto não dirigir essa educação, enquanto o Estado não institucionalizar a educação, vamos assistir a degradação do meio ambiente, o crescimento do calor nas grandes cidades, o decréscimo de vida, e outras coisas, como os jovens colocando fogo no índio, dizendo que foi brincadeira, que era para ser num mendigo, enfim, tudo isso que está acontecendo. Para terminar, atacando o problema dessa forma vamos garantir duas coisas, primeiro, a perenidade desse projeto, ou seja, o projeto iria se sustentar por si só, os cidadãos conscientes, as pessoas teriam condições de lutar pela preservação dos bairros e do verde na cidade, e assim estaremos engrandecendo a democracia, engrandecendo o cidadão e tentar atingir um nível de civilidade. Obrigad. (Palmas.)

O Sr. _____ - ~~o Sr.~~ Tem a palavra o Sr. Malcon Forrest, representando a Amar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 68 do proc.
N.º 663 de 19 96
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N66	2	morg.	aud.pública	24.4.97		

O Sr. Malcon Forest - Boa noite a todos, Srs. Vereadores, acho que não há muito a acrescentar, fico feliz em ver a iniciativa do Vereador Nelson Proença, feliz em ver a receptividade da população de São Paulo em vir aqui e participar. Acho que é o começo de um novo paradigma, a partir da qualidade de vida do cidadão e o planejamento da cidade começa pela unidade menor que é o bairro, a comunidade, a rua. Como também entendo que o planejamento da cidade deve compreender a sua cidade, a sua proteção maior, que é o cinturão verde. Eu sou Presidente da AMAR, uma entidade que pretende defender a reserva da biosfera do cinturão verde da cidade de São Paulo, que foi tombada pela UNESCO, a partir de um movimento popular com quase 200 mil assinaturas, é patrimônio mundial, apesar desse diploma ainda está ameaçado por não ter dispositivo nacional, estadual, uma lei estadual que a proteja e por exemplo agora está sendo ameaçado pelo Rodo-anel. O cinturão verde de São Paulo, a reserva da biofesta compreende todas as manchas verdes da cidade, os parque e os bairros verdes. Então, há uma grande afinidade do projeto, bairros verdes, com o contexto maior transversal do meio ambiente para o verde. Já foi dito que São Paulo tem um dos piores índices de área verde por habitante, por metro quadrado, e não é sem tempo que isso aconteça agora. Acho que temos que nos unir mais e mais e ver realizado esse projeto, aprovado e daí partir para continuar a nossa luta.

Uma coisa que tem ameaçado os bairros verdes especialmente áreas como Tremembé, Cantareira, áreas próximas a mananciais é a lei de vilas, que permite que chácaras formadas...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 70 do proc.
P.A.U.L.O 663 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
67	1	Vera	audiência púb	24.4.97		

~~.....~~, completas sejam destruídas num passe de
mágica. Nós tivemos casos na zona norte, em que jequitibás, quaresmeiras,
araucárias foram eliminados apesar dos dispositivos. A lei de vilas
franqueou isso de certa forma.

Hoje, nós já temos uma alternativa com a participação dos
moradores dos bairros, o impacto da vizinhança, o relatório de impacto
da vizinhança sendo contemplado nesse caso.

O rodoanel, como eu ia dizendo, é outra ameaça. Embora seja
alardeado, propalado por aí que não vai afetar o meio ambiente, nós ve-
mos, a cada dia, uma alternativa nova que se propõe que ou impacta a re-
serva da biosfera, a área dos mananciais ou, então, entra atropelando
diretamente um bairro verde, como, por exemplo, Tremembé, que é a últi-
ma novidade, ou o Jardim França ou o Jardim São Paulo, todos os jardins,
todos os bairros verdes.

O Brasil tem cerca de 17 milhões de automóveis que é justa-
mente a metade que a área metropolitana de Los Angeles tem, ou seja, a
Great Los Angeles tem 34 milhões de automóveis. No entanto, ali não se
corta uma área verde como se propõe aqui em São Paulo.

Queria deixar registrado esse ponto e mais uma vez parabenizar a equipe do Vereador Dr. Nelson Proença e os vereadores todos que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 71 do proc.
RAULO 663 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-67	2	Vera	audiência públ.	24.4.97		

o apóiam nessa iniciativa e a todos nós. Eu acho que nós temos que continuar com essa bandeira, nos unir e não pestanejar porque a coisa é muito séria. Envolve a qualidade de vida, as gerações futuras e a nossa própria sobrevivência. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. _____ - Com a palavra o Vereador Nelson Proença. O Vereador Henrique Pacheco quer se pronunciar.

O SR. HENRIQUE PACHECO - Não pude estar antes aqui por conta de outra atividade aqui dos vereadores também. Mas quero ressaltar o significado e a importância desse projeto. O fato de estarmos aqui é porque a gente tem interesse na sua aprovação e vamos batalhar junto com o Nelson para que esse projeto possa efetivamente virar uma lei.

Alguns companheiros da região de Pirituba colocam, com muita propriedade, a ampliação da questão do zoneamento, para que outros bairros mais distantes, que sejam mais na periferia, mas com igual preocupação com a questão do verde, possam também ser beneficiados nessa proposição.

Então, a minha fala é mais uma saudação, reconhecendo o mérito do Dr. Nelson Proença, que é uma figura muito especial, um democrata



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 72 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-67	3	Vera	audiência púb.	24.4.97		

eu nos orgulha muito tê-lo aqui na nossa Casa. Obrigado. (Palmas)

O SR. _____ - Com a palavra agora o vereador,
autor do projeto, Nelson Proença.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Nós conseguimos nos manter exatamente dentro do horário previsto. São nove e meia e estamos terminando esta primeira audiência pública. E algumas considerações cabem ser feitas.

Em primeiro lugar, cabe a mim agradecer a essas referências confortadoras e estimulantes dos oradores, dos companheiros, Vereadores Aldaíza Sposati, que foi receber um professor estrangeiro na PUC, Goulart Henrique Pacheco.

É fundamental que nós todos passemos a considerar que o projeto Bairros Verdes não é o projeto do Vereador Nelson Proença. É o projeto que interessa à cidade de São Paulo. O projeto Bairros Verdes é um projeto da população de São Paulo.

Faço tanta questão de entregar o projeto à população de São Paulo para que ela defenda em seu nome e se congratule consigo mesma, talvez nem todos tenham percebido que, naquele abaixo-assinado da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 73 do proc.
N.º PAULO 663 de 1986
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-67	4	Vera	audiência públ.	24.4.97		

população de São Paulo, nós dissemos o seguinte:

À Presidência da Câmara Municipal de São Paulo

Nós, abaixo-assinados, solicitamos que transmita aos Srs. Vereadores o seu apoio para a aprovação do projeto de lei 663/96 que dispõe sobre a criação de áreas urbanas de preservação ambiental e paisagística, que serão denominadas Bairros Verdes.

Entendemos que ele é necessário para garantir a preservação da qualidade de vida dos moradores de nossa cidade.

Não há uma referência a meu nome como autor do projeto e isso foi proposital. A vitória desse projeto depende da cidade de São Paulo tomá-lo como o seu projeto. Isso eu acho essencial até nesta Casa, para que todos os vereadores sintam que estão prestando com isso um serviço fundamental à Cidade.

Abro mão completamente da originalidade do projeto porque, ao propô-lo, sabia que estava interpretando a maneira de pensar da população da Cidade.

O segundo ponto que acho essencial, respondendo a uma questão que surgiu circunstancialmente hoje nessa discussão, é que esse projeto está absolutamente despidido de qualquer caráter elitista. Ele não é um projeto para defender o meu bairro. Nenhuma das pessoas que por aqui



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 74 do proc.
N.º PAULO 663 de 1996
O funcionário 10

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CORT. APARTE
N-67	5	Vera	audiência públ.	24.4.97		

N-68

passou, em nenhum instante, usou a expressão: estou defendendo o meu bairro. Todos usaram a expressão: estou defendendo a minha cidade.

É preciso fazer compreender aqueles milhões de pessoas que não moram nos bairros que hoje são de vocação natural para o verde e, por isso mesmo, são os primeiros a ser incorporados, que o projeto é deles todos, é da população como um todo. E é por isso que o projeto faz questão de colocar dois artigos fundamentais, que é um estímulo à prática da cidadania.

Nós ouvimos de alguns setores que deve ser aberta para a população a transformação de áreas preservadas. Que áreas preservadas? Lá no alto da Freguesia do Ó, Henrique, muito pertinho da zona em que você milita tanto, naquela região que fica ali do Ó em direção à Brasilândia, ali atrás, há um bairro inteirinho preservado, que não deverá ficar preservado por muito tempo. Freguesia do Ó.

A Cidade Líder, a Cidade Patriarca, na zona leste, têm áreas excelentes preservadas, totalmente preservadas. Estou dando esses dois exemplos para dizer que não são só algumas áreas privilegiadas da Cidade que poderão ser bairros verdes. Em todos os bairros da Cidade, era preciso que a população preservasse, pelo menos, uma área verdinha nas ruas, verdinha nas casas, com praças.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 75 do proc.
N.º PAULO 663 de 19 86
O funcionário (Assinatura)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-68	6	Vera	audiência púb.	24.4.97		

Quando eu vou a Guaianazes, uma das grandes reivindicações daquela região, ao lado da água que já está resolvido, ao lado do transporte coletivo, que ainda está a caminho de solução, é que haja verde para a população. Não há uma única praça pública na região de Guaianazes.

Esse pleito é um pleito de toda a Cidade. Alguns já me sugeriram que o projeto inclua um prazo para que a população se mobilize para conquistar para seu bairro. Isso impede que a população diga: não vou fazer hoje, eu faço no ano que vem, no outro, no outro. E acaba não fazendo. Quer dizer, criar na Cidade um impacto - talvez no substitutivo isso é um ponto para ser considerado - de que o projeto diga: em qualquer região da Cidade onde houver aquelas características que foram enunciadas, pode a população ^{num prazo} de dois ou de três anos, solicitar sua inclusão como um bairro verde, para criar uma espécie de emulação na Cidade, o desejo de correr para ganhar também o seu pedaço verde na Cidade. Isso para não ficar uma mensagem perdida no tempo: a qualquer dia, a gente vai pensar nisso.

Até ^{deve} ~~deve~~ forçar a Cidade a assumir a sua responsabilidade nessa mudança de cultura que é o que significa o projeto e que foi tão bem captado pela Vereadora Aldaíza Sposati, tão bem captado pelo Henrique Pacheco e pelo Goulart, que não falou ao microfone, mas me falou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 76 do prec.
Nº 663 de 1986
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DEPARTAMENTO
N-68	7	Vera	audiência púb.	24.4.97		

aqui no ouvido que isso é fundamental, muda a cultura da Cidade.

Até hoje, nós aceitamos a destruição da qualidade de vida e, a partir daqui, essa população, como o fermento, e a Cidade inteira, como objeto da ação, vão se integrar nesse tipo de trabalho, de luta. Diz-me o Henrique Pacheco: que pena que ainda a TV-Câmara não esteja funcionando! Vai-se chamar TV-São Paulo. Não é para mostrar o discurso do vereador, não. É para estimular a participação da cidadania, é para que esta sessão estivesse sendo passada para a Cidade toda, para ouvir os representantes dos bairros conclamando a Cidade. Esse é o espírito. Às vezes, a imprensa não apresenta bem a questão da TV-São Paulo para mostrar os trabalhos da Câmara, parecendo que é promoção pessoal. Não é. É para que a cidadania acostume a usar a Câmara Municipal como seu veículo de comunicação quando a questão é prática de cidadania.

Tudo isso aflorou na nossa discussão. Queria ainda, ao encerrar, - eu acho que todas as questões principais foram aqui apresentadas -, lembrar o seguinte: mesmo essa versão dita nº 3 ainda não é definitiva. Nas últimas semanas, nós recebemos várias sugestões que foram apresentadas e incorporadas e hoje outras foram feitas e precisam ser analisadas.

Ao devolver a palavra ao Sr. Presidente, queria encerrar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 77 do proc.
PAULO 663 de 1946
O funcionário 10

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-68	7	Vera	audiência púb.	24.4.97		

aqui no ouvido que isso é fundamental, muda a cultura da Cidade.

Até hoje, nós aceitamos a destruição da qualidade de vida e, a partir daqui, essa população, como o fermento, e a Cidade inteira, como objeto da ação, vão se integrar nesse tipo de trabalho, de luta. Diz-me o Henrique Pacheco: que pena que ainda a TV-Câmara não esteja funcionando! Vai-se chamar TV-São Paulo. Não é para mostrar o discurso do vereador, não. É para estimular a participação da cidadania, é para que esta sessão estivesse sendo passada para a Cidade toda, para ouvir os representantes dos bairros conclamando a Cidade. Esse é o espírito. Às vezes, a imprensa não apresenta bem a questão da TV-São Paulo para mostrar os trabalhos da Câmara, parecendo que é promoção pessoal. Não é. É para que a cidadania acostume a usar a Câmara Municipal como seu veículo de comunicação quando a questão é prática de cidadania.

Tudo isso aflorou na nossa discussão. Queria ainda, ao encerrar, - eu acho que todas as questões principais foram aqui apresentadas -, lembrar o seguinte: mesmo essa versão dita nº 3 ainda não é definitiva. Nas últimas semanas, nós recebemos várias sugestões que foram apresentadas e incorporadas e hoje outras foram feitas e precisam ser analisadas.

Ao devolver a palavra ao Sr. Presidente, queria encerrar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 78 do proc.
N.º PAULO 663 de 1996
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-68	8	Vera	audiência púb	.24.4.97		

minha fala, passando às mãos da Comissão de Política Urbana o abaixo-assinado que foi feito no dia dos bairros verdes, dia 12, em 22 bairros da Cidade. Desses 14 já nos enviaram as listas de coleta de assinaturas e as listas que temos para entregar hoje somam 4.696 e chegará em torno de 6.200 assinaturas.

No dia dos bairros verdes, muitos dos que estão aqui presentes estiveram nas ruas das 9 da manhã à uma da tarde. Ao todo, foram 102 cidadãos e cidadãs que participaram nas ruas conscientizando pessoalmente moradores.

Se nós tivéssemos a televisão para explicar primeiro e a gente fosse coletar as assinaturas depois, aí não estaríamos trazendo 6.200 ao fim do trabalho. Estaríamos trazendo dezenas de milhares.

Mas, naquele dia, nós tivemos que fazer o contato pessoa a pessoa, explicar o que era, discutir, conversar. Por isso que o número de assinaturas reflete o número de pessoas que estavam na rua durante aquele horário.

O importante que eu queria trazer a esta Comissão é que 95% da população - e esse é um dado que nós colhemos na Cidade inteira -, 95% da população abordada e explicado o significado do projeto aprovaram o projeto. Cinco por cento diz que estão descrentes de tudo, que querem mudar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 79 do proc.
SÃO PAULO 663 de 1986
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-68	10	Vera	audiência púb	24.4.97		

N-69

seja municipal ou estadual. Hoje, somos mais de 1.200.000 moradores.

Quando da aprovação da lei^{de protecção} dos mananciais, nós tínhamos apenas 55 a 60 mil moradores naquela região. Em 20 anos, como a lei dos mananciais tornou os lotes os mais baratos do município de São Paulo, houve um grande adensamento e a culpa desse adensamento é a falta de fiscalização dos poderes públicos

Quero cumprimentá-los pela escolha do Vereador Nelson Proença para ser o signatário desse projeto aqui na Câmara. Temos que passar pela audiência pública. A Comissão de Política Urbana desta Casa está esperando com ansiedade a relatoria. Gostaria de ser o relator desse projeto para dar meu parecer favorável. Terá todo o nosso apoio. Parabéns para vocês pela mobilização e pelo trabalho que vêm desenvolvendo.

A reunião está encerrada. (Palmas)



Folha n.º	80	de	100
N.º	663	de	1996
O funcionário	[assinatura]		

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vimos solicitar a V. Ex^a. que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, relativo ao Projeto de Lei nº 663/96, para que o mesmo nos esclareça:

- a) Sobre as localizações dos pretendidos bairros verdes. Não apenas os das Zonas de Uso Z1, Z14 e Z15, mas de todas as áreas que, potencialmente, poderiam ser classificadas como tais.
- b) Quais as análises que o Executivo faz sobre esta propositura e sua posição a respeito.
- c) Existirá um benefício real dos moradores nas áreas que serão consideradas bairros verdes? E dos moradores de seus entornos?

em 30/04/97

[assinatura]

Vereadora Aldaíza Spasati

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em

08/05

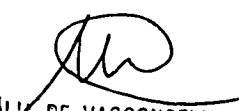
[assinatura]

Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em 09/05/97


MARIAMAIL DE MASCARELLOS AUGUSTO
Secretária de Administração de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

09/05/97

16:10



Sr. Zuzi

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

09.05.97

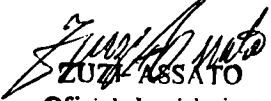

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra: Chefe

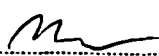
Providenciado conforme solicitado.

09.05.97

09.05.97


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUIE  juntado  nesta data
documento  papel de informação
rubricado  sob folha  no 81, 82 e 83
em 16/05/97





Folha n.º	81	do proc.
n.º	663	de 19 86
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0244/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 663/96 de autoria do Vereador Nelson Guimarães Froença - que dispõe sobre a criação de áreas urbanas de preservação ambiental e paisagística, que serão denominadas bairros verdes e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 663/96 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 80.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	82	do proc.
n.º	663	de 1996
O funcionário	m	

São Paulo, 12 de maio de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 244/97 , de
12.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 663/96 , de autoria do Vereador Nelson
Guimarães Proença.

Anexo: cópia xerográfica do PL.663/96 e do despacho da
comissão solicitante de fl.80.

RECEBI EM:
14/05/97

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
CGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

83

do processo nº

663

de 19

97

16

05

97

(a)

A Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16/05/97

MARGARETE MUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de Pol. Urbana:

Em 16/05/97 às 1530 hs.

MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 84 do proc.
N.º PAULO 663 de 1996
O funcionário *Q. Loua*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISAO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPO-
LITANA E MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Domingos Dissei

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no "Auditório Vereador Antonio Sampaio" da Câmara Municipal de São Paulo em 18 de junho de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. URB 71/97)

Secret. Mariamália de Vasconcelos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
A37 049 050	1	Idelci	Pol. Urbana	18.6.97	Folha n.º 85 do proc. N.º 063 de 1996 O funcionário <i>Gloria</i>	

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Boa noite a todos. Vamos dar início a esta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Contamos com a presença do Dr. Schueri, assessor da Secretaria de Planejamento, a quem convidamos para fazer parte da Mesa. Vai viajar? Que bom! Contamos também com a presença do Vereador Nelson Guimarães Proença que, após a entrevista, ficará conosco. Outros vereadores, comparecendo, seguramente virão fazer parte da Mesa. Embora nesta audiência consta como nº 1 da pauta o PL 663/97, vamos fazer uma inversão, possibilitando a chegada de algumas pessoas que querem debater o projeto* de corredores verdes. Vamos então colocar em primeiro lugar o PL 185/97, de autoria do Vereador Vicente Viscome, que altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito de Iguatemi. Este projeto deu entrada no dia 28 de maio último. O relator é o Vereador Goulart, tendo como assessor, por esta Comissão, o Daniel. O autor justifica que os lotes que compõem esta área são obrigatoriamente extensos, com uma taxa máxima de ocupação de 0,2. Com a aprovação da propositura, cerca de 10 mil famílias carentes e sem moradia serão beneficiadas, tão logo a área seja enquadrada em nova zona de uso Z-2, que é apropriada à construção de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 86 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário Gloria

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-37 049 050,	9	Idelci	Pol. Urbana	18.6.97	Aldaiza	

poderia anexar. Alguém tem alguma outra proposta? ~~Não~~(Pausa) Não.

Vamos passar ao debate do PL 663/96, de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença, em segunda audiência nesta Comissão. Este projeto de lei, denominado "bairros verdes" já tramitou na Comissão de Constituição e Justiça. Aqui na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tem a relatoria do Vereador Roberto Trípoli, que infelizmente não está presente; somente a assessora. Então vamos passar a apresentação ao Vereador Nelson Guimarães Proença. Aqui está toda a súmula do projeto, na folha de rosto que está sendo projetada. Tem a palavra o nobre Vereador Nelson Guimarães Proença.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - O projeto passou por uma primeira discussão. Naquela noite feitas numerosas sugestões, assim como foram trazidas numerosas manifestações de apoio. No período que mediou entre a primeira e esta segunda audiência pública, que estamos realizando hoje, procuramos ampliar ainda mais os contatos com todos aqueles que de alguma forma pudessem contribuir para o aperfeiçoamento do projeto, ao ponto de que possa representar um conceito universal dentro da cidade, sobre a necessidade de preservar áreas verdes da cidade em percentagem compatível com a qualidade de vida que uma cidade pre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 87 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário Glória

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A37 049 050	10	Idelci	Pol. Urbana	18.6.97	N. Proença	

cisa ter. Como resultado desses contatos que se sucederam, foi possível elaborar um texto mais aprimorado. Havíamos, na primeira audiência, distribuído um texto que chamamos "substitutivo versão 3", isto é, até ali já xhavíamos chegado nessa tentativa de aperfeiçoamento. Hoje distribuímos à porta o que chamamos "substitutivo versão 4-1", que já incorpora mais algumas sugestões. Estas últimas é que gostaríamos de apresentar hoje. Para que nesta audiência a nossa participação não seja uma repetição da anterior, vamos analisar no texto aqui colocado como "versão 4-1" Quem não tiver em mãos, poderemos distribuir.

- É dado um aparte fora do microfone.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Não tem, Vereadora? Alguém mais não tem essa versão 4-1?

A SRA. - É 4-2.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Ah! Perdão! É 4-2. É que a 4-1 é a minha, onde alguns itens estão ressaltados. Então é a 4-2 mesmo. A minha tem o nº 4-1 porque destacamos alguns itens, para poder sa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 88 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário *Aleia*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A37 049 050	11	Idelci	Pol. Urbana	18.6.97	N. Proença	

ber onde foram feitas as modificações. Então acho que a 4-2 todos têm. A primeira sugestão incorporada foi no artigo 2º, tanto no "caput" como nos parágrafos 1º e 2º. Falava-se que correspondiam a zona Z1, também Z14 e Z15. O problema é que era preciso definir os perímetros destas zonas. E isto deu um trabalho monumental. Mas a definição foi feita. Pediria à Assessora Idely, que deve ter consigo os perímetros, que deixe sobre a mesa durante a discussão. Houve o cuidado de recolher, de acordo com a legislação atual, perímetro por perímetro, de zona por zona. Por favor, Idely. Estão todos indicados aqui. Naturalmente, no momento que o substitutivo for publicado, teremos a possibilidade de consultá-los.

Enc. ~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 89 do proc.
663 de 1996
O funcionário Gloria

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
A30	1	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	18.06 97		

...Então, Z1 por Z1, a ~~001~~ 001, a 002, a 003 e assim por diante, até a última delas, que é a Z1-037, todas com seu perímetro absolutamente definido e, depois, os perímetros das zonas Z14. Então, a A14-001, 002, etc. até o final de todas elas, e ainda as Z15. Portanto, um trabalho assim de paciência; foi preciso recolher isso com ~~uma~~ muito cuidado, mas ele será incorporado ao substitutivo, porque o perímetro ~~é~~ é que vai definir. Isto precisa estar absolutamente claro no projeto.

Também foi incluída a citação das leis onde os perímetros estão definidos e foram retirados. Portanto, não se trata de nenhuma inovação, mas são aqueles que estão definidos nas leis que estão aí citadas: a 8.769/78, a 9.411/81 e a 9.412/ de dezembro de 1981, e a ~~11.157~~ 11.157, de 30/12/1991.

Assim, ~~isso~~ isso é uma explicitação necessária para que se saiba com exatidão o que estaria sendo aprovada. Este trabalho foi feito graças ~~a~~ a muitos dias de dedicação da nossa Assessora Aideli Bruneli (?), que, todos sabem, é conhecedora profunda desse campo e muito minuciosa nos trabalhas que faz.

No artigo 3º, há uma proposta de modificação que diz o seguinte: "Outros perímetros poderão ser ~~declarados~~ declarados por lei." Este "declarados por lei" substitui a expressão que estava originalmente, que era assim ~~, na~~, na versão anterior: "Autorização legislativa". Então,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 90 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário Glória

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT./PARTE
A30	2	L. Carlos	Com.Pol.Urb.	18.06.97		

como colocamos "declarados por lei", é evidente que é após a complementação de sua tramitação, e isto aqui é mais a questão do cuidado na linguagem legislativa.

No ~~§ 1º~~ §1º, novamente incluem-se as leis constantes da Lei 8.800, § 1º do artigo 3º, de 11.10.78 e 11.137; de 29/09, sempre dentro da idéia de explicitar claramente a que se está referindo.

No artigo 4º, em seu caput: " No caso da proposta de classificação de bairros verdes não ser originária dos órgãos técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, deverá contar com a anuência expressa da maioria absoluta do número dos proprietários dos lotes compreendidos no perímetro objeto da proposta, e que esses imóveis..." - trocou-se a palavra "essas propriedades" para "esses imóveis" - representam, no mínimo, 51% da área total, excluídas as áreas públicas.

No §1º, "a proposta de classificação", ainda no artigo 4º, "prevista no "caput" deste artigo, deverá receber parecer favorável da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos termos do inciso I do artigo 7º, da Lei 11.426, de 18/10/1993." A citação desta lei e do seu inciso é uma inovação. Por que foi necessário isso? Porque o texto original, ao ser analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, recebeu uma ~~reprovação~~ reprovação por parte daquela Comissão, exatamente neste item, achando que nós estaríamos, no projeto, conferindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 91 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário Glória

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTINUAÇÃO
A30	3	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	18.06.97		

uma atribuição à Secretaria do Verde que só um projeto de iniciativa do Executivo poderia imputar àquela Secretaria. Não poderia ser de iniciativa do Legislativo.

Este foi o argumento da Comissão de Constituição e Justiça para discordar desse artigo. É que ela não atentou que aquilo que estávamos propondo já está previsto na lei que criou a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Esta lei, aqui citada, 11.426, de outubro de 1993, é a que cria a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e dá essa atribuição.

Assim, não estávamos inovando. Então, para que ficasse claro e que possa a Comissão de ~~Constituição e Justiça~~ Constituição e Justiça reformular nesse aspecto o seu parecer, então achamos que era preciso declarar de modo ~~expresso~~ expresso no texto, para ficar claro que não ~~estávamos~~ estávamos assumindo, invadindo uma área que é privativa do Poder Executivo.

■ O §2º foi uma inclusão. Vamos meditar sobre ele: "Os pedidos de classificação ■ de bairros verdes, nos termos desse artigo, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no prazo máximo de 24 meses, a partir da publicação do decreto regulamentar." Por que foi incluído este artigo? Porque criou-se aí uma polêmica que acho que foi considerada procedente nos vários conta-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 92 do proc.
N. 063 de 1996
O funcionário *Flora*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A30	4	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	18.06.97		

tos que foram feitos, e que é o seguinte: se criamos um projeto "Bairros Verdes", que abre a perspectiva para que toda a cidade, eventualmente, hoje, amanhã, daqui a dez anos ou daqui a 20 anos, possa reivindicar a sua condição de bairro verde, pode-se criar uma situação indesejável, que é a absoluta parada do mercado imobiliário dentro da Cidade e o setor de construção civil, que é importante para a Cidade - todos sabem da importância da renovação da Cidade na sua fisionomia, compatível, é claro, com as diretrizes urbanas aprovadas - o setor de construção civil poderia ficar comprometido, se não for incluído um prazo com este, isto é: eternamente poderíamos ficar com uma situação de suspense.

Por outro lado, e agora este é outro argumento de ordem, vamos dizer, de estímulo à manifestação da cidadania, se nós colocarmos um prazo que foi sugerido ^{de} 24 meses após o decreto, não após a promulgação da lei, após o decreto regulamentar, se colocarmos um prazo para que em toda a Cidade se desencadeie um processo de discussão e de participação ativa, isto poderá ter um conteúdo de participação da cidadania muito maior do que se deixarmos a questão em aberto, assim como se: "Bom, algum dia vou ver esse assunto. Algum dia vou ver."

A cidadania manifestar-se na proporção em que a lei prevê, e tem de ser a maioria dos moradores daquela região que se propõe



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 93 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *Alvino*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. DE PARTE
A3D	1	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	18.06.97		

transformar-se num bairro verde, exige uma tomada ativa de posição. E a colocação de um prazo ~~para~~ passa a ser um estímulo para que as pessoas se mobilizem. A inexistência do prazo cria, assim, uma frouxidão do ponto de vista da efetiva realização do projeto de recuperação do verde da cidade.

Então, é a idéia de que podemos, num grande movimento na Cidade, na sociedade toda participando, a mídia, as associações de bairro, ali onde houver condições de se aspirar à condição de bairro verde, então se desencadeia um processo, e um processo que se desencadeia na Cidade toda.

Este que é o meu argumento: se não houver o prazo, realmente a coisa fica frouxa. Quer dizer: "Bom, quem sabe? Um dia vamos discutir essa possibilidade." Então, acho que é um estímulo à participação cidadã a existência de um prazo, dentro do qual se esgota essa possibilidade, e a Cidade retoma a sua caminhada dentro das diretrizes que vierem a ser aprovadas pelo Plano Diretor e pelas leis complementares, como a do zoneamento.

O artigo 5º também faz uma inclusão, dentro do mesmo objetivo, da crítica que foi feita pela Comissão de Constituição e Justiça. No artigo 5º, na sua alínea primeira, também concedeu a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente aquela participação, quando se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 94 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *Alcides*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADJ. DE
A31	2	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	18.06.97		

pretenda, de alguma forma, construir, reformar, restaurar, demolir para reconstruir num imóvel situação dentro de um bairro verde. Aqui também a Comissão de Constituição e Justiça disse: "Estamos remetendo para a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente uma atribuição que só o Executivo poderia fazê-lo, por iniciativa sua. Mas, na verdade, ainda aqui não atentou a Comissão de Constituição e Justiça que esta atribuição já estava prevista na lei que criou a Secretaria. Daí, então, termos procurado tornar mais claro, mais explícito o texto, para que não prevaleça esse argumento, e possa a Secretaria do Verde participar ativamente desta luta em preservação, então, das características dos bairros verdes.

Continuando, ainda, no artigo 5º, nesta alínea "um" deste artigo, um pouco mais para o fim está assim: "Visando a manutenção ou intensificação da arborização no lote, bem como a conservação ou acréscimo... - a palavra "conservação" substituiu a palavra "preservação"; isto talvez a Aideli (?) possa nos ajudar o porquê de "preservação" ser substituído por "conservação". Foi uma proposta, nós tivemos o cuidado de discutir com pessoas do Ministério Público, e várias das sugestões, assim, de detalhe, foram feitas a partir dessas consultas informais feitas ao Ministério Público, porque quem vai aplicar a lei depois, que é o Ministério Público, que vai zelar pelo cumpri-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 95 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário Gloria

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORDEN	CONT./PARTE
A31	3	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	18.06.97		

mento, quando se julgar que isso não está acontecendo, ele precisa de expressões muito claras, coisas muito precisas, no texto legal, para se apoiar. E esta foi uma delas.

Pediria a colaboração, nobre Presidente Aldaíza Sposati, da arquiteta Aidelí Bruneli (?), neste tópico.

A SRª AIDELI BRUNELI - A questão da palavra "preservação" poderia se considerar que não se poderia, de forma nenhuma, impermeabilizar o lote. Não é o caso, porque tem uma lei que determina que a área necessária é 15% do lote, que essa área deveria ser permeável, no mínimo 15%, e a palavra "preservação" poderia dar a entender que, se o lote tivesse 30, ele não poderia nem chegar aos 15. Então, é uma questão de direito; inclusive, seguindo na leitura deste item, faz-se referência a um item do Código de Edificações que fala sobre os 15% mínimos necessários.

O SR. - Bem, então, esclarecida pela arquiteta Aidelí Bruneli a questão da substituição de "preservação" por "conservação", foi incluído, de acordo com o item 10.1.5, do anexo um, da Lei 11.228, de 25/07/1992, porque é esta lei, que é o Código de Obras, que dispõe que 15% da área dos terrenos seja permeável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 96 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário Gloria

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / PARTE
A31	4	L. Carlos	Com. Pol. Uub.	18.06.97		

Então, faz-se a citação, para ficar explícito ^oque ^{se}~~está~~ está pretendendo; não deixar margem a interpretações. É exatamente o que está explícito em lei anterior.

alínea

A questão da [REDACTED] "dois": incluiu-se, também, no final do parágrafo, alínea "dois", quando fala no Cabes, que, então, possível im pacto da área classificada como bairro verde, decorrentes de obras viárias, alterações no trânsito e as suas repercussões [REDACTED] na preservação das vias locais. [REDACTED] precisam ser avaliadas. Avaliadas; não se trata de alvará. Avaliadas: é um parecer que é dado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o CADES, cumprindo o que já está determinada na lei que criou a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, cumprindo a Lei 11.426, de [REDACTED] 18.10.93 e seus artigos 22 e 23.

O artigo 3º foi uma discussão que procura-se encerrar: é aquela que fala do gabarito: "O gabarito máximo permitido para as edificações será de dez metros, medidos a partir do perfil original do terreno, nas áreas classificadas como bairros verdes." Este permaneceu como está, não é Aidelí?

Havia um item quarto que colocava que, naqueles bairros que adquirirem a condição de bairro verde, mas que não são, de acordo com o artigo 3º, mas que não são Zl, nem Zl4, nem Zl5, ficaria valendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 97 do proc.
RAULO 663 de 1996
O funcionário *Gloia*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	1	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	18.06.97		

o gabarito de 15 m, isso na propositura anterior, quando em Z9. Aqui também há uma explicação de ordem técnica, que só a Aidelí pode dar, em relação à supressão dessa referência, por sugestão de muitas pessoas, e vamos procurar explicar o porquê:

A SRª AIDELI BRUNELI - Nesse artigo, que foi suprimido, pensava-se numa possibilidade de serem construídos prédios, pequenos prédios residenciais numa zona nove. Esse projeto foi aprovado - era de autoria do Vereador ~~Marrício~~ Faria -, foi aprovado aqui na Câmara, e foi vetado pelo Executivo.

Como isso não continua em discussão, esse item ~~era~~ foi suprimido desse artigo.

O SR. _____ - "Parágrafo único": novamente uma citação do Cades e a explicitação do porquê, e foi incluída então o seguinte: "A realização de audiência pública, quando houver, então, uma ~~alteração~~ modificação do trânsito ou do sistema viário. Uma audiência pública. Inclui-se "publicada no Diário Oficial do Município". Não havia essa referência. Foi uma omissão que se corrigiu. Não houve modificação nos seguintes artigos.

No artigo 8º: "Os logradouros públicos das áreas referi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 98 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário Glória

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	2	L. Carlos	Com.Pol.Urb.	18.06.97		

das no artigo 3º desta lei serão incluídos em programa de arborização junto à Prefeitura do Município de São Paulo, para atingir a característica descrita na alínea "C" do artigo 1º desta lei.

Então, aqueles ~~que~~ bairros que não sendo Z1, Z14^{e Z15} passam, conseguem adquirir sua condição de bairro verde, precisarão ter seu verde incrementado pela Secretaria do Verde. Só que, na proposta anterior, que figura no projeto, a palavra, o verbo é "poderão": "Podem ser" substitui-se, então, por "serão", que fica mais forte. Assim, em vez de "poderão ser...", fica: "serão incluídos...". A modificação é essa aí. A Prefeitura tem o compromisso de reforçar o verde toda vez que um bairro alcançar esse "status".

No artigo ~~9º~~ 9º, é uma pequena modificação; "Uma vez alcançada a modificação...", tirou-se o "Uma vez". É técnica legislativa, não importa.

O artigo ~~10º~~ 10 é o que se refere às operações interligadas, não é Aidelí? É. "não se aplicam as disposições das leis 10.209, de 09.12.86, e de 18.05.95 nas áreas classificadas como bairros verdes.

Na versão ~~inicial~~ inicial, esta idéia de que não poderá ser aplicado aos bairros verdes o que está disposto na lei de 18.05.95, que criou as operações interligadas; aqui, então, não poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 99 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *Glória*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	3	L. Carlos	Com.Pol.Urb.	18.06.97		

ser aplicado. Entretanto, esqueceu-se que também há referências às operações interligadas na Lei 10.209, de 09.12.86, que foi, em suma, a lei que criou, onde se iniciou a discussão das operações ~~interligadas~~ interligadas, ao tempo do Governo Jânio Quadros. Assim, esse artigo 10 diz que não se aplicam as disposições de ambas as leis: a 10.209 e a 11.773. Corrige-se, assim, aquela omissão de não ter sido feita referência à lei de 1986.

O resto está de acordo, porque estava na versão número três, que foi objeto de discussão, por ocasião de audiência pública realizada em abril.

Então, como vêem, o que se procurou entre aquela ocasião e esta foi só explicitar melhor, amarrar melhor, na terminologia e nas citações de leis, para que não haja ou fiquem coisas se polêmizando em torno de pontos que não há necessidade de polemizar, porque já há legislação anterior definida. O espírito foi essencialmente esse. E ~~isso~~ isso, do ponto de vista das discussões que já ocorreram até o momento - e elas continuam, mas praticamente não há mais sugestões sendo recebidas. Naturalmente, agora, na tramitação das Comissões, naquilo que for encaminhado diretamente ao plenário ou às Comissões, é que vão surgir outras novas propostas. Mas, naquilo que foi o contato com entidades e com a população, o que chegou às nossas mãos está aqui, resumido. soube que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 100 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário Gloria

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	4	L. Carlos	Com. Pol. Urb.	18.06.97		

chegou hoje à Mesa, e, naturalmente, no momento oportuno a Sra. Presidente vai expor isso ao plenário: mais uma contribuição, de uma entidade que foi, também, consultada, que foi o Secovi.

Para dia primeiro de julho está marcado um encontro com os elementos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, para que se possa fazer uma exposição, uma discussão, com o conjunto deles, embora, hoje, essa Secretaria esteja aqui representada, achamos de bom grado irmos ao Secretário, o Deputado Gilberto Kassab, para que os caminhos sejam aplainados desde já, uma vez que o Plano Diretor foi posto em discussão pelo Secretário e está recebendo sugestões, então, a sugestão que queremos levar é que o Plano Diretor não deixe de contemplar também a idéia da preservação ambiental, ~~atraso dos trabalhos~~

~~me vai bem~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 101 do proc.
N.º PAUL 863 de 1996
O funcionário *Gloria*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-33	1	Denise	Polít.Urb.	18.6.97		

... através dos bairros verdes. E como haverá uma comissão encarregada de recolher essas sugestões, vamos ter a oportunidade de levar também a ~~uma~~ para que as coisas se conciliem e o plano diretor não venha com ~~uma~~ uma proposta diferente daquela que está tramitando na Casa, porque as coisas ~~se~~ somem.

Vou dizer o seguinte: o Eng^o Gilberto Kassab, hoje nosso Secretário do Planejamento, recebeu com a maior simpatia e, eu diria, entusiasmo à proposta dos bairros verdes, porque nos traz uma perspectiva de que o plano diretor possa contemplar claramente esse ponto que seria espetacular para nossa cidade.

Encerro por aqui dizendo que ~~em~~ todos esses substitutivos que estão se sucedendo na discussão, talvez não sejam os últimos, mas estão sendo aperfeiçoados, eles terão o seu momento oportuno para serem apresentados pela própria Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ou de algumas das comissões que se seguirem na tramitação do projeto, como podem entrar no plenário até a última hora. Quer dizer, a tramitação legislativa permite. A questão é se saber qual seria a oportunidade disso. Da minha parte, na medida em que se encerram as contribuições e se chegam a um texto mais ou menos consolidado, se não definitivo bem montado e consolidado, a qualquer momento até a próp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 102 do proc.
N. 663 do 1996
O funcionário *Gleia*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-33	2	Denise	Pol. Urbana	18.6.97		

pria Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente pode naturalmente assumir esse papel e trazer esse aperfeiçoamento ao projeto original. Muito obrigado.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Muito obrigado, Vereador, pela sua presença. Dem início, gostaria de cumprimentar V.Exa. não somente pela iniciativa que já é extremamente significativa, mas pela seriedade com que vem tratando a proposta. Todos os circuitos de discussão que se tem desenvolvido e a seriedade com que está tratando o debate da audiência pública. Isso faz com que realmente a audiência pública não seja, meramente, um ritual de passagem, onde o autor desconsidera o conteúdo do debate. Infelizmente, ainda vemos esse procedimento.

Esperamos que ~~V.Exa.~~ repudie e vejam que , embora V.Exa. não tenha excitado, mas até acatou uma proposta, que levantei na primeira audiência do Executivo, ^{de} não estar promovendo mais arborizações, mas o bairro verde arcar com essa iniciativa de garantir a sua qualidade ~~na~~ nessa relação de parceria.

É uma questão de cumprimentá-lo quanto essa preocupação com o exercício do cidadão ao debate e de incorporá-lo. Recebemos, como já foi anunciado na sua exposição, uma contribuição do Secovi, fazendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 103 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário Gloria

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
A-33	3	Denise	Pol.Urbana	18,6,97	Aldaiza	

algumas sugestões. Proponho ~~que~~ Eduardo Delamana, do Secovi, se puder partilhar, já faríamos uma leitura e uma interpretação das propostas ~~em~~ que o Secovi ~~apresentou~~ apresentou em função do projeto anterior e ~~em~~ não do substitutivo 42. Temos de verificar até aonde o substitutivo superou algumas indicações que o Secovi levanta.

Por favor, Eduardo, pediria que fizéssemos um debate.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Boa noite, Vereadora Aldaiza Sp_osati, Vereador Nelson Guimarães Proença, Flávio Schlery, como Diretor do Secovi, gostaria de mais uma vez cumprimentar o Vereador pela iniciativa desse projeto e ~~em~~ pela iniciativa de também procurar diversas entidades da sociedade paulistana ~~per~~ ~~a~~ para ^{encorajar} ~~procurar~~ essa postura de modo que o projeto passe bem por todas as comissões.

Como a Vereadora pôde falar, nossas observações foram fetas em cima da terceira versão do projeto de lei. Acho que em função ~~em~~ dessa nova versão ter sido distribuída agora, solicito até a essa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que pense na possibilidade de uma terceira audiência pública, para tentarmos fechar um texto final.

De qualquer maneira, gostaria de citar algumas preocupações nossas que colocamos nesse ofício.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 104 do proc.
N. 663 do 1946
O funcionário *Glória*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COMO APARECE
A-33	4	Denise	Pol. Urbana	18.6.97	Eduardo Delamana	

Uma delas, no Artigo 3º, gostaríamos de incluir a palavra "cumulativamente", deixando o artigo da seguinte maneira: "Outros perímetros poderão ser classificados como bairros verdes desde que, cumulativamente, sua área compreenda no mínimo área igual ~~XXXX~~ ou superior a 100 mil metros quadrados." Parece-me que a intensão foi essa.

Segundo, no Inciso II, apresentamos a sugestão de 2/3 ~~de~~ dos lotes destinados a uso residencial, e no Inciso III que se apresente, no mínimo, com 2/3 dos lotes com construções de no mínimo dois pavimentos, excluído o subsolo. Por quê? Parece-me que é consagrado o número 2/3 como representativo de uma maioria qualificada. Nesse Artigo 3º, essas seriam as modificações.

Gostaria de reiterar que essas sugestões estão baseadas na versão de número 3, e não da versão 4.2.

No Artigo IV, vou ler como redigimos esse artigo: "No caso da proposta de ~~uma~~ classificação de bairros verdes ~~dever~~ não ser originária dos órgãos técnicos da Prefeitura do município de São Paulo, deverá ser solicitada através de requerimento acompanhada de: ~~inciso I~~

Inciso I: Declaração expressa de amênia subscrita por 2/3 do número de proprietários dos lotes, compreendidos no perímetro objeto da proposta, sendo ^{que} essas propriedades representem, no mínimo,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 105 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário Glória

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-33	5	Denise	Pol. Urbana	18.6.97	Eduardo Delamana	

2/3 de sua área total." É o que constava na primeira versão do projeto de lei apresentada pelo Vereador Nelson Guimarães Proença, ~~que era por~~ parece que essa é uma maioria qualificada também.

Inciso II..... A-34



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 106 do proc.
RAULO 663 de 19 96
O funcionário *Gloria*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-34	1	Denise	Pol. Urb.	18.6.96	Eduardo Delamana	

"Inciso II; Comprovação da realização das reuniões previstas no Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 1º: A coleta de assinaturas de ausência de que trata o Inciso I deste artigo, deverá ser precedida, de pelo menos, duas reuniões abertas ao público, promovidas e coordenadas pelos organizadores da iniciativa para apresentação e discussão da proposta, obedidas as seguintes condições:

Inciso I: o intervalo mínimo de dois dias corridos entre as duas reuniões;

Inciso II : divulgação da data e local de cada reunião junto à população da área objeto da proposta;

Inciso III : convocação dos proprietários dos lotes incluídos no objeto da proposta para participarem das reuniões através de notificação entregue, ~~em~~ contra-recibo, com pelo menos sete dias de antecedência;

Inciso IV : realização das reuniões em local de fácil ~~em~~ acesso para os moradores da área objeto da proposta."

É mais ou menos a mesma coisa que foi feita por ocasião daquele projeto de lei que criou os bolsões residenciais.

"Parágrafo 2º: a proposta de classificação prevista no ~~em~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 107 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *Alcides*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-34	2	Denise	Pol. Urb.	18.6.97	Eduardo Delamana	

caput deste artigo, deverá receber parecer favorável da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Planejamento."

No Artigo 5º, tínhamos feito uma alteração no Inciso 1º. De qualquer maneira estou formalizando nesse ofício, mas gostaria de posteriormente trocar algumas idéias com a assessoria do Vereador Nelson Guimarães Proença sobre essa questão. Parece-nos que o Artigo 5º pode criar um complicador no seu Inciso I, no caso de aprovação de projetos na categoria de uso R303-Condomínio Zila. E ainda no Artigo 5º, preocupa-nos a exclusão do gabarito de 15 metros. Por quê? Porque o projeto R204 continua em tramitação nesta Casa, e foi vetado pelo Executivo, podendo ser derrubado ainda pela Câmara.

Nesse projeto ^{não} é possível o R204, porque é uma tipologia de prédios baixos de 4 pavimentos no máximo, que deixou de existir na cidade de São Paulo e é muito interessante.

Não é possível se criar, nesse projeto, Z-9, mas pode em Z-2. E por esse projeto de lei, se tiver um perímetro em Z-2, classificado como bairro verde, eu perco essa possibilidade. Acho que a cidade perde a chance de ter uma tipologia diferente e que de maneira nenhuma interfere na qualidade ambiental do bairro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 108 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário *Glória*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A-34	3	Denise	Pol. Urbana	18.6.97	Eduardo Delamana	

Basicamente, essas seriam as questões que colocamos, além daquela que o Vereador já se referiu, tememos que esse projeto da maneira como foi colocado, crie uma revolução no mercado imobiliário, uma estagnação, um rebuliço geral.

Então, parece conveniente que seja dado ou esse prazo que o senhor propôs de 24 meses para protocolamento, ou alguma coisa no seguinte sentido, como colocamos no ofício: ~~XXXXXX~~ Artigo 10º: uma vez alcançada a classificação como bairros verdes, de conformidade com o disposto no Artigo 2º e 3º da presente lei, tal classificação e suas características ficarão asseguradas mesmo quando legislação posterior produzir alterações dos perímetros das zonas de uso em que se encontram.

E criamos um parágrafo único: "O proprietário ou possuidor de imóvel localizado dentro de um perímetro classificado como bairro verde poderá dentro de um prazo de 24 meses após sua classificação e como tal, aprovar projetos relativos a obras de construção, reforma, restauração e demolição ainda dentro das disposições relativas das respectivas zonas de uso anteriores à nova classificação."

O que nos preocupa é que muitas vezes um empreendedor pode ter um único terreno em carteira, apesar de não contarem com muitos terrenos em ~~carteira~~ estoque. E esse terreno pode estar localizado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 109 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário Alodia

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-34	4	Denise	Pol. Urbana	18.6.97	Eduardo Delamana	

num perímetro a ser classificado como bairro verde. Acho que se ele perder a possibilidade de aproveitar aquele imóvel para os fins que previa ele pode até acabar com a firma ~~ele~~ dele. Essa questão nos preocupa demais. O senhor nos coloca de uma maneira e nós estamos colocando de outra. Acho que poderíamos continuar conversando sobre isso.

Por isso, sugiro mais uma audiência pública cujo objetivo será fechar um documento final. Gostaria de formalizar a entrega, apesar de já ter mandado, do ofício para a Comissão.

A SRA. ALDAIZA SPOKATI - Entendi, já tinha despachado para anexar ao projeto. Muito obrigada.

Vamos dar início ao debate, chamando o Sr. Eduardo Merege Junior, da Suap:

O SR. EDUARDO MEREGE JUNIOR - No início me inscrevi porque teria interesse em manifestar nessas duas áreas. Quero esclarecer aos participantes que somente eu estou falando, porque justamente, ~~me~~ achei que são coisas que têm haver com algumas propostas que são elaboradas dentro desse contexto.

Quero lembrar ao Eduardo que qualquer intervenção numa ci



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 110 do prec.
N. 663 de 1996
O funcionário *Alcides*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTEMPORÂNEO
A-34	5	Denise	Pol Ubbana	18.6.97	Eduardo Merege Junior	

dade, sempre estará sujeita a qualquer atividade de especulação ou manobra, seja ela qual for. Mesmo o ~~plano~~ plano diretor quando for realmente zerado, se é que será, já existe até uma dicotomia de fazer um plano diretor para o Parque do Ibirapuera e outro para a cidade.

Não vejo isso..... A-35



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Protocolo 111 do proc.
N. 663 de 1996
A funcionária
GRABOR

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
A-35	1	Denise	Pol. Urbana	18.6.97	Eduardo Merege Junior

Não vejo isso como nenhuma vantagem, porque ~~xxxxxxxxxx~~ o Parque do Ibirapuera está incluído dentro da cidade, como um todo. Portanto, achar que um maior número de pavimentos irá prejudicar a situação de valor de um imóvel, acho que temos de estabelecer um ponto de equilíbrio, que tem que vir em detrimento de algumas coisas que deixamos de fazer, é claro. Não vamos fazer 10 andares, somente três, ou o terceiro andar ~~para~~ fará sombra no vizinho. Quer dizer, temos de saber para que lado caminhamos. Ou vamos para uma sociedade especulativa ou para uma sociedade produtiva.

Quando se procura qualidade de vida, também se procura espaço com qualidade de vida. É só isso. Obrigado.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Muito obrigada. A Vereadora Ana Martins está aqui muito discretamente, mas ela tem de fazer parte da Mesa como membro da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Estamos com a Sra, Fernanda de Moura Campos, da Associação Amigos do Brooklin.

Desculpe, (ininteligível) . Irina ler o nome da ~~Miri~~ Miriam e depois vi que estava em outra posição. Por favor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 112 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário *Gleia*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-35	2	Denise	Pol. Urbana	18.6.97		

O Sr. _____ - Sr. Vereadora,

Vereador Nelson Guimarães Proença, dois assuntos fazem que volte a falar .

Vou reafirmar uma proposta que fiz na última reunião e que não foi considerada pelo vereador. Uma que é o perigo de se deixar isso solto, que são as operações urbanas vindeiras de zona 1. Se falou de operação interligada e a operação urbana está ficando solto de novo. Acho que , no mínimo, deveria ter um parágrafo dizendo que nas operações urbanas vindeiras de zona 1, não serão permitidas os adensamentos nessas zonas. Porque senão tudo poderá passar por lá e teremos de correr atrás do Vereador Nelson Guimarães Proença de novo.

Então, Vereador, desculpe insistir novamente nesse assunto, mas acho que isso realmente é muito importante. E o segundo ponto é um assunto (que diz respeito de perder um pouco de bairro verde, mas já estamos em contato com alguns vereadores, que são as construções tipo E-4. São permitidos em zona-1, mais especificamente são torres que estão sendo construídas na cidade de São Paulo. Em diversos bairros estão construindo torres em até recuos de zona-1. A pessoa está alugando a frente das casas para construção, porque o assunto está meio solto. ~~Acho que as pessoas que têm essas casas~~ ^{Acho que} prestariam um serviço inestimável

~~inestimável~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 113 do proc.
PAULO G63 de 1996
O funcionário *Alota*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-35	3	Denise m	Pol. Urbana	18.6.97		

inestimável à cidade se regulamentasse a construção de torres em zona-1, obedecendo as mesmas restrições de construção normais, em termos de gabaritos e de recuos. Se o recuo for de seis metros para a construção, a torre terá seis metros. Se o gabarito máximo for de 10 metros, a torre terá 10 metros, ^{mas} ~~porque~~ ~~em~~ ~~na~~ Banda B e tudo mais que está havendo por aí.

Estivemos com o Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo, dentro de pouco tempo, teremos um "paliteiro" dentro da cidade. Não adiantou todo o trabalho do vereador e desta Casa para segurar a zona 1. São essas as considerações que queria fazer.

SRA. ALDAIZA SPOSATI - Agradecemos. Passo a palavra para o Sr. Antônio, do Campo Belo.

O SR. ANTONIO - Gostaria de mais uma vez, hipotecar a nossa solidariedade e nosso apoio à iniciativa do nobre Vereador, porque realmente, não poderia ser de outra forma.

É espantoso ^{que} ~~em~~ uma cidade como São Paulo, com 10 milhões de habitantes, possa subsistir em um nível de padrão de urbanismo tão ordinário, como é o que se vê nas ruas da cidade. É de uma pobreza real



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 114 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário *Alcino*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
A-35	3	Denise	Pol Urbana	18.6.97	Antônio	

mente lamentável. Obviamente tudo aquilo que é errado, nos conduz, mais ou menos dia, à tragédia inevitável. Quem semeia vento, colhe tempestade. E é exatamente isso que vivemos na cidade de São Paulo, devido à essa postura eminentemente mercantil, que nos remete ao mercantilismo do século XVI, que os faz portanto 400 anos atrasado em relação ao restante do mundo, que nós temos uma cidade tão horrível, deplorável, e ruim de se viver.

Como é possível uma cidade como a nossa ter apenas 1/3 de áreas verdes, que seria o mínimo desejável. Como é possível pessoas pensarem que esse modelo pode subsistir. Esse modelo meramente predador, mercantil, essa mentalidade de mascate, que vigora nessa cidade, que se preocupa, exclusivamente, com o aspecto econômico da questão, com a especulação.

Assim como disse o representante da Suap, Mereg Junior, se queremos uma cidade para valer, temos que evoluir do padrão especulativo para o padrão produtivo. E este : padrão produtivo é aquele que resguarda, mantém, poupa, cuida da sua matéria-prima essencial, que é o urbanismo de uma cidade, no caso do presente projeto .

Essa mentalidade especulativa está, como diz a gíria, estrangulando ou matando a "galinha dos ovos de ouro". E era impossível

~~não esperar que uma reação~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 115 do proc.
PAULO 063 de 1996
O funcionário Glória

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-35	5	Denise	pol. Urbana	18.6.97	Antônio	

não esperar que uma reação começasse do lado mais certo. Esse projeto representa essa reação, é o início de uma reação, que por certo engran-
decará as pessoas dessa cidade para finalmente começarmos a planejar
de maneira eclética, equilibrada e saudável. E não apenas mantê-la nesse
padrão horrível e meramente mercantil.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 116 do proc.
Nº 663 de 1996
O funcionário Glória

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A36	1	Vianna	Pol. Urbana	18.6.97		

SUGESTÃO
comentar a (~~ininteligível~~) do SECOVI,
eu gostaria de ~~comentar a (~~ininteligível~~) do SECOVI,~~ principalmente no*
artigo em que eles estabelecem condições para que aqueles bairros
que tenham características de bairro verde, mas que deverão pleitear
a sua inclusão, estabelecem um rol de exigências tão fantásticas,
tão minuciosas e tão abrangentes que praticamente inviabilizam o espí-
rito d o projeto.

Nesta Casa devem existir mais d e 150 projetos
de alteração do zoneamento, a maioria na linha de passar do atual
estado para adensamento predial e comercial. Eu pergunto: todos es-
ses projetos foram submetidos a esse rol de exigências severas que
o SECOVI apresenta? Quer dizer, quando é para passar para mais pré-
dios e mais comércio, tudo bem, não há nenhuma exigência adicional.
Agora, quando é o contrário, é um fenomenal rol de sugestões e
de exigências que praticamente inviabiliza o escopo fundamental do
projeto.

EU gostaria que isso fosse levado em c onsidera-
ção para recusar, porque assim não é mais possível. Só temos 5% de
bairros verdes originais e o que se acrescentará não prejudicará, de
forma alguma a economia imobili'aria da cidade. No entanto, essa ên-
fase ~~em~~ excessiva em parâmetros, em cuidados para que esses bairros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 117 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário Gloria

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A36	2	Vianna	Pol.Urbana	18.6.97		

passem finalmente a ter uma garantia de qualidade de vida, isso parece totalmente despropositado e descabido. Ou vamos exigir que nesses 150 projetos as mesmas exigências sejam feitas, por uma questão de equidade.

Com relação ao artigo 10, que ele mencionou, é a tal história: é a consideração excessiva, que desce a detalhes impressionantes no cuidado que se tem com a questão meramente imobiliária, e mais uma vez nós perdemos a oportunidade de olhar o conjunto e verificar que, continuando com essa mentalidade, infelizmente vamos perder a cidade de São Paulo para sempre; se continuarmos desse jeito, dentro de 20 anos São Paulo não terá mais condições de oferecer o mínimo de dignidade aos seus habitantes. Será uma cidade decadente sem antes ter atingido o seu apogeu e, portanto, prejudicará aqueles que ainda hoje insistem nessa visão corporativista de não considerar o conjunto daquilo que eles têm para trabalhar, e apenas verificar seus próprios interesses. Herdarão o pó, como é muito provável que aconteça.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Obrigada. Sra. Miriam

Barcelos.

41



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 118 do prec.
PAULO 663 do 1996
O funcionário Gloria

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
a36	3	Vianna	Pol.Urbana	18.6.97		

A SRA. MIRIAM ARANTES BARCELOS - Miriam Arantes

Barcelos, Vice-Presidente da ~~Associação~~ Associação SAJEP - Sociedade Amigos dos Bairros Jardim Europa e Jardim Paulistano. Venho aqui mais uma vez representando o nosso bairro e deixar o nosso aplauso à proposta de lei trazida pelo ~~Vereador~~ Vereador Nelson Proença e também a forma democrática com que ele vem desenvolvendo esse projeto de lei; uma forma exemplar, que todos gostaríamos que fosse realmente seguiu da pelas outras propostas que estão por vir.

Gostaria de deixar também aqui o meu apoio ao que falou o nosso amigo de Campo Belo, numa posição contra o que nos foi proposto pelo SECOVI hoje aqui. Mais uma vez, o que se sente é uma situação de pressão, que mais parece uma camisa de força, tentando trazer para os projetos que pensam na qualidade de vida de São Paulo, mais uma vez, instrumentos de especulação imobiliária.

Deixo também meus cumprimentos à Vereadora Aldaíza, também a nossa Ana Maria, que proôs, em outra audiência, a extinção da lei que aprovou o CMLU. Quero dar mais uma vez o nosso apoio a essa proposta da Vereadora Ana Martins, que é um caminho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 119 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário *Alôia*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A36	4	Vianna	P ol. Urbana	18.6.97		

para que a democracia se instale realmente nesta Casa, para, sobretudo, que se varra de uma vez as leis autoritárias que ainda enegrecem nossa legislação .

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigada.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Obrigada, Miriam.

O Vereador Nelson Proença, ao final de sua exposição, deixou um conjunto de indagações e encaminhamentos para o projeto, inclusive entendendo o processo de amadurecimento do projeto, com algumas intervenções aqui, como a sua, lembrando pontos que deveriam estar constando.

Esse projeto de lei está previsto tramitar por mais três comissões: Administração Pública, Educação e Cultura e Finanças e Orçamento. Portanto, ~~com esta audiência,~~ com esta audiência, a tramitação dele, aqui na Comissão de ~~Política~~ Política Urbana, se encerra. Ele poderá ter audiências em outras comissões, a pedido do vereador, se assim entender; ou mesmo ser feito o debate, que pode ser realizado em qualquer momento. Do ponto de vista formal, esse projeto já tem, vamos dizer assim, a suficiência dos ques-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 120 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário Glória

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / PARTE
A36	5	Vianna	Pol. Urbana	18.6.97		

tos formais para tramitar.

A relatoria do projeto é do Vereador Roberto ~~Trípoli~~ Trípoli, que não está, mas está a sua assessora. Portanto, se de toda essa proposta, a proposta 42 ou até mais, maturar algum aspecto a partir desta audiência e vier a configurar um substitutivo, acatando o Vereador Roberto Trípoli, ~~portanto~~ portanto, e a sua assessoria técnica podera ~~se~~ dizer, esse substitutivo amadurecido já poderá fazer parte, sair dessa comissão, portanto, com a relatoria do Vereador Roberto Trípoli, encampando pala comissão a proposta do substitutivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 121 do proc.
PAULO 663 de 1996
O funcionário *Flora*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
051	1	Vianna	Pol.Urbana	18.6.97		

Por isso, entendo que a palavra fundamental agora é a da assessoria técnica do Vereador Roberto Trípoli, para podermos ter esse encaminhamento.

Por favor, Regina, o seu pro nunciamento.

A SRA. REGINA - Eu acho até oportuno, como representante do Vereador, ver com muito cuidado a sugestão do SECOVI, porque ele está muito nos moldes da aprovação dos bolsões residenciais. Nós, moradores do Alto da Boa Vista, do ~~Alto da Boa Vista~~ Brooklin Velho, estamos sentindo o desespero nessa questão dos dois terços, a questão das audiências públicas comprovadas. Ou seja, isso é tudo com o ônus do bairro, e sabemos a dificuldade que é juntar as assinaturas, ~~ter~~ ter o IPTU, ter as escrituras; é muito difícil.

Agora, colocar a Secretaria do Planejamento - nada contra - é dizer CMLU, e isso arrepia até o último fio do meu cabelo. Só falta dizer que ~~tem~~ falta a EMURB também palpar nessa história.

Tem também a questão dos 15 m, que ele disse



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 122 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário Glória

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORDEM	CONT. ANTE
051	2	Vianna	Pol.Urbana	18.6.97		

que não foi vetado. Eu concordo, mas deixar em aberto os 15 metros é fazer mais uma vez sótão, sub-sótão, sub-solo, ou seja, fazer os edifícios (ininteligível); o que vem ocorrendo, que são as características das vilas hoje, que infelizmente o pessoal está fazendo e abrindo mais uma vez para poder burlar e descaracterizar os bairros.

Era isso que eu ~~gostaria~~ gostaria de falar, e acho ótimo que neste momento se finalize, para a relatoria.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Ótimo. Então, tem a palavra o Vereador Nelson Proença.

O SR. NELSON PROENÇA - Acho que a discussão está praticamente se encerrando no nível em que ela foi e estabelecida, porque hoje só duas sugestões foram feitas. Uma do Dr. Fernando de Moura Campos, em relação ao ~~problema~~ problema das apelações urbanas na área lindeira, que é uma questão que precisa ser estudada. Eu não me ~~recordava~~ recordava disso. Acho que uma discussão da assessoria técnica da discussão, da assessoria do relator, que é o nobre Vereador Roberto Trípoli e da nossa própria assessoria a esse respeito,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 123 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário *Glória*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
051	3	Vianna	Pol.Urbana	18.6.97		

talvez possa achar uma formulação.

E há outro conjunto de propostas que foi trazido pelo SECOVI, que tem que ser analisado como todas as propostas que chegam. Mas desde já sentimos que elas, em grande parte, não digo todas, colidem com o objetivo do projeto. Até hoje, a cidade de São Paulo, como um todo, foi um campo aberto para todo tipo de especulação ~~especulação imobiliária~~ imobiliária. A própria lei de zoneamento não conseguiu conter dentro dos limites em que um plano diretor rigidamente estabelecido obrigaria a conter.

Agora, se permitirmos, por exemplo, que os moradores das zonas que venham a se tornar bairros verdes ainda continuem construindo de acordo com a legislação anterior, então todo os esforço é inútil. Quer dizer, trabalhem durante três anos; quando vocês acabarem de trabalhar, fica tudo como está. É uma proposta risível, essa daqui. É uma pena que o Dr. Eduardo Iamano não esteja presente, mas vou transmitir a ele, com todo o vigor, que é inaceitável. É o mesmo que dizer que isso é uma brincadeira, e então, já que é uma brincadeira, vamos transformar mesmo numa coisa... Não dá! Este não dá!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 124 do proc.
N. 663 de 1996
O funcionário Gloria

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
051	4	Vianna	Pol. Urbana	18.6.97		

Também aquela questão das audiências públicas, na fase de discussão, esse tipo de encaminhamento não me parece o correto. O correto é o que o projeto estabeleceu e a população aceitou. A população, pela maioria de seus moradores, estabelece que temos condições para pleitear. Ela faz o pleito, a prefeitura encaminha esse pleito, sob a forma de projeto, à Câmara, que vai ~~apreciá-lo~~ apreciá-lo; é nesta fase da tramitação que vão se realizar as audiências públicas, ~~onde~~ onde têm que ser realizadas, que é aqui dentro, porque fazer esse tipo de coisa fora se presta a manipulações. Fazer dentro do ambiente apropriado, que é na tramitação legislativa, isto não ocorre.

Eu posso dar um exemplo recente, uma questão crucial que estava ocorrendo na região do Pacaembu, Perdizes e Higienópolis, que era a construção do shopping. A população vinha se reunindo para discutir isso e se opor. Numa determinada noite, os donos do empreendimento, os que ~~querem~~ querem lá fazer o shopping, arregimentaram seus funcionários e compareceram com ~~cento~~ cento tantas pessoas numa reunião em que havia 60 ou 70 pessoas do bairro discutindo o problema; e criaram ali um clima de "a maioria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 125 do proc.
N. 663 do 1996
O funcionário *Alcino*

REGISTRO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORDEN	COMISSÃO
051	5	Vianna	Pol. Urbana	18.6.97		

é nossa". Era uma manipulação, mas que para efeito exterior aparece como a maioria contra uma minoria. Então, acho que esse tipo de encaminhamento fora do lugar apropriado, que é a audiência pública da Câmara Municipal, se presta a esse tipo de manipulação que aqui não ocorre. Aqui, a própria maneira como os trabalhos ~~se realizam~~ são conduzidos dá uma seriedade à discussão a qual todo cidadão tem acesso.

Acho que caberia não - como disse a nobre Vereadora Aldaíza Sposati - fazer uma terceira audiência pública, porque não adianta mais postergarmos isso. Acho que agora entramos num trabalho convergente com o plano diretor.

Quero dizer a vocês uma coisa muito importante, e acho que a oportunidade se presta a isso. Conversando com o Secretário Gilberto Kassab - o qual faço questão até que conste da ata da reunião que está sendo gravada -, que está se comportando como um homem público de alta categoria, porque ele não mandou o projeto do plano diretor para a Câmara apressadamente, como se queria. Ao contrário, ele nomeou uma comissão de dez pessoas, ~~que~~ ele está compondo essa comissão representativa da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 126 do proc.
663 de 1996
O funcionário Aloia

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
052	1	Vianna	Pol. Urbana	18.6.97		

Eu não estou autorizado a falar, mas ouvi falar em nomes de alta representatividade nessa comissão. Depois vai haver uma comissão de redação final, que são só três membros, que vai receber todas as propostas que a sociedade encaminhar. A primeira que eu já sei que marcou data foi no Instituto de Engenharia, na próxima semana.

Amanhã realiza-se aqui um simpósio, promovido pela Vereadora Ana Martins, para tirar resoluções. Esta é uma condução correta, só que o nosso projeto agora precisa correr junto, para convergir, para que não haja colisão. Há aqui, agora, um cronograma, um andamento que precisamos ter cuidado para não perdermos o bonde. De repente corre mais depressa o plano diretor do que o projeto, e nós perdemos o ~~tempo~~ "timing".

A proposta que eu faria é que a assessoria técnica da comissão, que naturalmente tem todos os méritos para participar desse arranjo final, a assessoria técnica dos vereadores - ofereço a colaboração da nossa assessoria técnica -, porque assim dá para fazer esse acerto final, a redação final e colocar o projeto na fase final de tramitação também. Era esta a ~~minha~~ sugestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 127 do proc.
N. 663 de 1946
O funcionário *Alcides*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A. ANT.
052	2	Vianna	Pol. Urbana	18.6.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Obrigada, Vereador.

Quero passar a palavra ao Dr. ~~Schuan~~
SCHUAN

SCHUAN
O ~~SR. SCHUAN~~ - Boa noite a todos. Apenas gos-
taria de registrar a satisfação de estar presente nesta Casa, em
especial nesta Comissão, na noite de hoje, muito bem presidida pela
Vereadora Aldaíza Sposati; al'ém de conhecedora da matéria, ela con-
duz a co missão de forma muito competente.

Gostaria também de registrar a seriedade do pro-
jeto do Vereador Nelson Proença, que merece, não só da parte do
Legislativo e do Executivo, mas ~~de~~ de toda a sociedade, que seja enca-
rado de forma séria e realmente discutido, porque mexe seguramente
com a qualidade de vida de todos os paulistanos residentes aqui.

Registrar também a presença da Vereadora Ana
Martins, a quem saúdo e, em nome do Secretário Gilberto Kassab,
reforçar que sempre estaremos à disposição ~~Na~~ Secretaria do Planeja-
mento. Isto é uma vontade do Secretário, e acho que ele já vem
demonstrando, pelas suas ~~atitudes~~ atitudes, que está aberto a todas
as discussões, não só do plano diretor, mas de tudo que tiver in-
teração com a Secretaria do Planejamento. As portas estarão sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 128 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário Glória

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
052	3	Vianna	Pol. Urbana	18.6.97		

abertas.

Boa noite. Obrigado.

A SRA; ALDAÍZA SPOSATI - Agradecemos a presença do Dr. Schuani, pela Secretaria do Planejamento. Acho que é muito boa essa interlocução Legislativo e Executivo, e damos por encerrada esta audiência p^ublica, agradecendo a presença de todos os senhores por esses três projetos, principal mente esse que, sem dúvida alguma, garantirá a qualidade de vida na cidade.

Muito obrigada.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

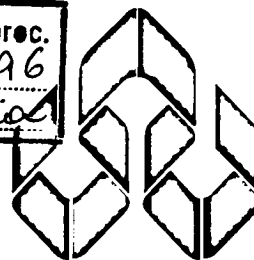
SEGUER Juntado nesta data ~~_____~~, rubricados sob

letra n.º 129 a 133, em 13/06/97. W

SINDICATO DAS EMPRESAS
DE COMPRA, VENDA,
LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS DE SÃO PAULO.

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 2344
9º ANDAR, CEP 01402-900 SÃO PAULO, SP
FONE: PABX (011) 285-0122
TELEX: 1135208 - FAX: (011) 284-3118
HOME PAGE: <http://www.secovi-sp.com.br>
E-MAIL: secovi@secovi-sp.com.br

Folha n.º 129 do proc.
N.º 663 do 1996
O funcionário *Gloria*



SECOVI-SP

"O Sindicato da Habitação"

*Rep auxan ao process
do PL 663/96 1876/97*

Adriane Ojeda

São Paulo, 18 de junho de 1997
CTLU/EDM/LC - Exp. nº 599/97

Excelência

Permita Vossa Excelência que o SECOVI-SP - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado de São Paulo, entidade representativa de 40.000 empresas da área imobiliária e condomínios no Estado de São Paulo, absolutamente fiel à tradição de colaborar com o Poder Público, ainda em tempo, venha posicionar-se pelo aperfeiçoamento que se impõe ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 663/96 (3ª versão), de autoria do nobre vereador Nelson Guimarães Proença, em abono de uma desejada e tranquila implementação futura.

Entendemos que o texto acima referido apresenta graves distorções que podem ser sanadas através da incorporação de algumas sugestões que abaixo discriminamos:

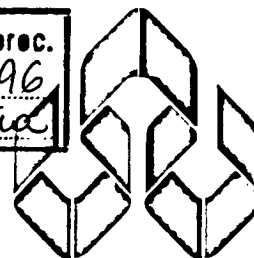
Artigo 3º - Outros perímetros poderão ser classificados como Bairros Verdes desde que, cumulativamente, sua área:

- I. compreenda, no mínimo, área igual ou superior a 100.000m² (cem mil metros quadrados);
- II. apresente, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos lotes destinados ao uso residencial; e,

SINDICATO DAS EMPRESAS
DE COMPRA, VENDA,
LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS DE SÃO PAULO.

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 2344
8º ANDAR, CEP 01402-900 SÃO PAULO, SP
FONE: PABX (011) 285-0122
TELEX: 1135208 - FAX: (011) 284-3188
HOME PAGE: <http://www.secovi-sp.com.br>
E-MAIL: secovi@secovi-sp.com.br

Folha n.º 130 do proc.
N.º 663 de 19 96
O funcionário Gloria



SECOWI-SP

"O Sindicato da Habitação"

III. presente, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos lotes com construções de, no mínimo, 2 (dois) pavimentos, excluído o subsolo.

Parágrafo 1º - A classificação prevista neste artigo dependerá de autorização legislativa.

Parágrafo 2º - Nos lotes pertencentes às áreas assim classificadas como Bairros Verdes, previstas no artigo 3º desta Lei, aplicam-se as disposições da zona de uso Z9.

Parágrafo 3º - Os perímetros mencionados no caput deste artigo poderão abranger diferentes classificações de zonas de uso, desde que as áreas sejam contíguas.

Artigo 4º - No caso da proposta de classificação de Bairros Verdes não ser originária dos órgãos técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, deverá ser solicitada através de requerimento acompanhado de:

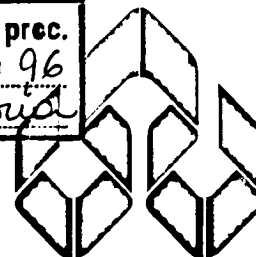
- I. declaração expressa de anuência subscrita por 2/3 (dois terços) do número dos proprietários dos lotes compreendidos no perímetro objeto da proposta, sendo que essas propriedades representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua área total;**
- II. comprovação da realização das reuniões previstas no parágrafo primeiro deste artigo.**

Parágrafo Primeiro: A coleta de assinatura de anuência de que trata o inciso I deste artigo deverá ser precedida de pelo menos duas reuniões abertas ao público, promovidas e coordenadas

SINDICATO DAS EMPRESAS
DE COMPRA, VENDA,
LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS DE SÃO PAULO.

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 2344
8º ANDAR, CEP 01402-900 SÃO PAULO, SP
FONE: PABX (011) 285-0122
TELEX: 1135208 - FAX: (011) 284-3188
HOME PAGE: <http://www.secovi-sp.com.br>
E-MAIL: secovi@secovi-sp.com.br

Folha n°. 131 do prec.
N°. 663 de 19 96
O funcionário *Glória*



SECOWI-SP

"O Sindicato da Habitação"

pelos organizadores da iniciativa, para apresentação e discussão da proposta, obedecidas as seguintes condições:

- I. intervalo mínimo de 10 (dez) dias corridos entre as duas reuniões;**
- II. divulgação da data e local de cada reunião junto à população da área objeto da proposta;**
- III. convocação dos proprietários dos lotes incluídos na área objeto da proposta, para participarem das reuniões, através de notificação entregue, contra recibo, com pelo menos sete dias de antecedência;**
- IV. realização das reuniões em local de fácil acesso para os moradores da área objeto da proposta.**

Parágrafo Segundo: A proposta de classificação prevista no caput deste artigo deverá receber parecer favorável da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Planejamento.

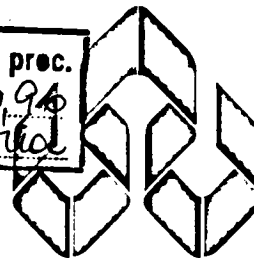
Artigo 5º: - Sem prejuízo das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, ficam estabelecidos os seguintes critérios para garantir a preservação das áreas classificadas como Bairros Verdes:

- I. Todas as obras relativas à construção, reforma, restauração e demolição, deverão receber parecer prévio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, visando a adequação da arborização do lote com as obras propostas;**
- II. O possível impacto na área decorrente de obras viárias ou de alteração de trânsito e sua repercussão na preservação das características das vias locais deverão ser previamente**

SINDICATO DAS EMPRESAS
DE COMPRA, VENDA,
LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS DE SÃO PAULO.

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 2344
8º ANDAR, CEP 01402-900 SÃO PAULO, SP
FONE: PABX (011) 285-0122
TELEX: 1135208 - FAX: (011) 284-3188
HOME PAGE: <http://www.secovi-sp.com.br>
E-MAIL: secovi@secovi-sp.com.br

Folha n.º 132 do proc.
N.º 663 de 1996
O funcionário *Glória*



SECOWI-SP

"O Sindicato da Habitação"

deliberadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES;

III. O gabarito máximo permitido para as edificações será de 10m (dez metros), medidos a partir do perfil original do terreno, nas áreas classificadas como Bairros Verdes nos termos do artigo 2º desta Lei.

IV. O gabarito máximo permitido para as edificações será de 15m (quinze metros), medidos a partir do perfil original do terreno, nas áreas classificadas como Bairros Verdes nos termos do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no Item II deste artigo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, realizará uma audiência pública devidamente divulgada em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização.

Artigo 10º - Uma vez alcançada a classificação como Bairros Verdes, de conformidade com o disposto no artigo 2º e 3º da presente lei, tal classificação e suas características ficarão asseguradas mesmo quando legislação posterior produzir alterações dos perímetros das zonas de uso em que se encontram.

Parágrafo Único: O proprietário ou possuidor de imóvel localizado dentro de um perímetro classificado como Bairro Verde poderá, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) meses após sua classificação como tal, aprovar projetos relativos à obras de construção, reforma, restauração e demolição ainda dentro das disposições relativas às respectivas zonas de uso anteriores à nova classificação.

SINDICATO DAS EMPRESAS
DE COMPRA, VENDA,
LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS DE SÃO PAULO.

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 2344
8º ANDAR, CEP 01402-900 SÃO PAULO, SP
FONE: PABX (011) 285-0122 - FAX: (011) 284-3188
TELEX: 1135208 - HOME PAGE: <http://www.secovi-sp.com.br>
E-MAIL: secovi@secovi-sp.com.br

Folha n°. 133 do proc.
N°. 663 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

SECOVI-SP

"O Sindicato da Habitação"

Certos de que as ponderações expostas poderão contribuir com os anseios da sociedade paulistana, colocamos à disposição de Vossa Excelência a experiência haurida do corpo técnico da entidade que assina este, visando o aperfeiçoamento do mencionado Projeto de Lei, antes de sua aprovação por essa Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Respeitosamente,

[Assinatura de Eduardo Della Manna]
EDUARDO DELLA MANNA
Coordenador do Conselho Técnico
de Legislação Urbana do Secovi-SP

Excelentíssima Senhora
ALDAÍZA SPOSATI
DD. Vereadora
Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo-SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, JUNIADO NASIO DITO Laconquity, (MOTICER MOR

10120 a 134 a 136, em 14/04/93. a) (U)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

150 797

São Paulo, 13 de agosto de 1997

15 - DODREC
15-0164/1997

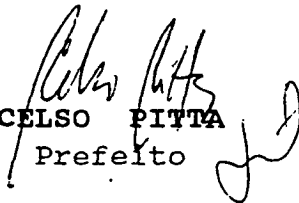
Folha n.º 134	do proc.
N.º	de 19
O funcionário	

Prefeitura do Município de São Paulo

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

016
RECEBIDO EM LEG. 3

14 / 08 / 97

14:20 α

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 14 / 08 / 97


MARGARITE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 14/08/97 às 18:00 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n°	135	do prec.
N°	663	de 19 97
O funcionário		

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 663/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0244/97, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 150/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 136 do proc.
N.º 663 de 1997
O funcionário

Folha de informação n.º

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 663/96.

S.G.M. / A.T.L.

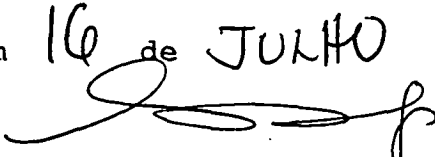
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício n.º 18/Leg.3/0244/97 ,
a Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 663/96.

O expediente formou o processo n.º
59-001.278-97*90 e está sendo examinado pelas unidades
competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E.
Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será
complementada.

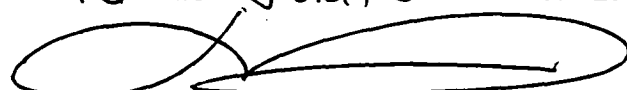
Em 16 de JULHO de 1997


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 16 de JULHO de 1997


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

mag.



Deputada
MARIA DO CARMO PIUNTI

Folha n.º	137	do proc.
n.º	663	da 1996

São Paulo, 25 de setembro de 1997

Ofício n. 449/97

Excelentíssima Senhora Vereadora

Solicito especial atenção e apoio de Vossa Excelência para o projeto de lei 01-0663/96, de autoria do vereador Nelson Proença que tramita nessa Egrégia Casa de Leis e dispõe sobre a criação de áreas urbanas de preservação ambiental e paisagísticas, que serão denominadas "Bairros Verdes", pois entendo ser uma propositura de extrema importância e grande interesse coletivo. Criar Bairros Verdes no município de São Paulo significa humanizar a vida na Capital, estimular o plantio e a recuperação de áreas públicas da cidade de São Paulo.

Convencida de que, apoiando este projeto de lei estaremos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e atendendo aos anseios da comunidade, peço seu empenho para discussão e aprovação do mesmo. Aproveito a oportunidade para renovar meus cordiais cumprimentos e colocar-me à disposição no Legislativo Estadual. Respeitosamente;

Deputada MARIA DO CARMO PIUNTI

Membro da Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alesp, 95-96
Representante da Associação Paulista de Municípios no Consema

Para anexar ao PL 663/96, que está tramitando nesta comissão.

São Paulo, 02 de Outubro de 1997

Aldaíza Sposati

Presidente da C.P.U.M.M.A.

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI 663/96.

O Projeto de Lei 663/96, de autoria do Vereador Nelson Proença dispõe sobre a Criação de Áreas Urbanas de Preservação Ambiental e Paisagística, que serão denominadas "Bairros Verdes".

Verificou-se, no entanto, quando da realização das audiências sobre o projeto, que algumas modificações deveriam ser efetuadas.

As áreas de proteção aos mananciais classificadas como Z-14 e Z-15, deveriam também como "Bairros Verdes".

A área mínima do perímetro a ser declarado como "Bairros Verdes" foi diminuída de 200 mil metros quadrados para 100 mil metros quadrados, visando atender o objetivo deste projeto.

Com a finalidade de incentivar a população a solicitar a classificação de áreas como "Bairros Verdes" inserimos prazo de 48 (quarenta e oito) meses de no máximo para protocolamento dos pedidos.

Como garantia da qualidade urbanística dos "Bairros Verdes" não será permitida qualquer alteração na destinação das áreas verdes ou as de uso institucional, definidas nos loteamentos regularmente existentes na cidade de São Paulo.

Desta forma, consideramos necessário a apresentação de um substitutivo nos termos do Artigo 74 do Regimento Interno, uma vez que a matéria, no seu mérito, merece acolhida.


ROBERTO TRIPOLI
Vereador

Eis o substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 663/96 - (VERSÃO 7)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA, QUE SERÃO DENOMINADAS BAIRROS VERDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam criadas no Município de São Paulo, as áreas urbanas de preservação ambiental e paisagística, denominadas Bairros Verdes, que apresentam as seguintes características:

- a) predominância de uso residencial, com baixa densidade populacional;
- b) predominância de padrão horizontal das construções;
- c) significativa densidade arbórea nos lotes ou nos logradouros públicos; e
- d) significativa porcentagem de solos permeáveis.

Artigo 2º - Classificam-se como "Bairros Verdes" as áreas contidas nos perímetros descritos no Quadro anexo a esta lei, que correspondem a todas as zonas de uso: Z1, Z14 e Z15, constantes nos quadros 8C da Lei 8769 de 31 de agosto de 1978, 8J da Lei 9411 de 30 de dezembro de 1981, 8L da Lei 9412 de 30 de dezembro de 1981 e 8P da Lei 11.157 de 30 de dezembro de 1991.

Parágrafo 1º- Nos lotes pertencentes às áreas classificadas como Bairros Verdes, correspondentes aos perímetros das zonas de uso Z1, Z14 e Z15, aplicam-se as disposições das respectivas zonas de uso Z1, Z14 e Z15, constantes das Leis 7805 de 1 de novembro de 1972, 8769 de 31 de agosto de 1978, 8800 de 11 de outubro de 1978 e 9412 de 30 de dezembro de 1981, ressalvado o disposto no Artigo 6º desta Lei

Parágrafo 2º - Nos lotes pertencentes às vias classificadas como corredores de uso especial, localizadas nos Bairros Verdes, nos termos deste artigo, aplicam-se as disposições dos respectivos corredores, constantes das Leis 8001 de 24 de dezembro de 1973, 9049 de 24 de abril de 1980, 9300 de 24 de agosto de 1981 e 9411 de 31 de dezembro de 1981.

Artigo 3º - Outros perímetros poderão ser declarados por lei como Bairros Verdes desde que, sua área:

- I. Compreenda no mínimo, área igual ou superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados), não excluídas as áreas públicas;
- II. apresente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos lotes destinados ao uso residencial;
- e,
- III. apresente, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos lotes, com construções de no máximo 2 (dois) pavimentos, excluído o subsolo.

Parágrafo 1º- Nos lotes pertencentes às áreas assim classificadas como Bairros Verdes, previstas neste artigo, aplicam-se as disposições da zona de uso Z9, constantes das Leis 8800 de 11 de outubro de 1978 e 10.137 de 29 de setembro de 1986

Parágrafo 2º - Os perímetros mencionados no caput deste artigo poderão abranger diferentes zonas de uso, desde que as áreas sejam contíguas.

Artigo 4º - A proposta de classificação de Bairros Verdes quando não for originária dos órgãos técnicos da Prefeitura do Município de São Paulo, deverá contar com a anuência expressa de no mínimo 2/3 (dois terços) do número dos proprietários dos lotes compreendidos no perímetro objeto da proposta, sendo que tais lotes devem representar, no mínimo, 2/3 (dois terços) da área total, excluídas as áreas públicas.

Parágrafo 1º: A proposta de classificação prevista no caput deste artigo deverá receber parecer favorável da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei 11.426 de 18 de outubro de 1993.

Parágrafo 2º - Os pedidos de classificação de Bairros Verdes, nos termos deste artigo, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do decreto regulamentar.

Artigo 5º - Sem prejuízo das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, ficam estabelecidos os seguintes critérios para garantir a preservação das áreas classificadas como Bairros Verdes:

I. Todas as obras relativas à construção, reforma, restauração e demolição nos imóveis localizados nos Bairros Verdes deverão receber parecer prévio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos termos do Inciso VIII do artigo 16 da lei 11.426 de 18 de outubro de 1993, visando a manutenção ou a intensificação da arborização no lote, bem como, a conservação ou acréscimo de sua superfície permeável, de acordo com o item 10.1.5. do Anexo I da lei 11228 de 25 de junho de 1992.

II. O possível impacto na área classificada como Bairro Verde, decorrente de obras viárias ou de alteração de trânsito, lindeiras ou no interior dos Bairros Verdes, e sua repercussão na preservação das características das vias locais, deverão ser previamente avaliadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, conforme o disposto nos artigos 22 e 23 da lei 11.426 de 18 de outubro de 1993.

III. o gabarito máximo permitido para as edificações será de 10m (dez metros), excluída a altura do telhado, quando executado com declividade máxima de 35% (trinta e cinco por cento) medidos a partir do perfil original do terreno, nas áreas classificadas como Bairros Verdes, observadas as disposições do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no item II deste artigo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, de conformidade com o Inciso III do artigo 23 da lei 11.426 de 18 de outubro de 1993, realizará uma audiência pública devidamente publicada no Diário Oficial do Município e divulgada em pelo menos 1 jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização.

Artigo 6º - Nas áreas classificadas como Bairros Verdes ficam mantidas as restrições convencionais de dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, estabelecidas em documento público e registrado no Cartório de Registro de Imóveis, para loteamentos aprovados pela Prefeitura, sempre que as referidas restrições forem maiores do que as exigidas pela legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único: As categoria de uso, permitida nas áreas mencionadas no Caput deste artigo, serão aquelas constantes em documento público e registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 7º - Nas áreas classificadas como Bairros Verdes não serão permitidas quaisquer alterações da destinação dos espaços determinados como áreas verdes ou de uso institucional, originalmente definidos no projeto aprovado do loteamento.

Artigo 8º - Nos Bairros Verdes assim declarados nos termos do Artigo 3 desta Lei, a sub-categoria de uso R2-02 poderá ser instalada em lotes com frente e acesso para vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 10 m (dez metros) observadas as seguintes disposições específicas e as demais normas estabelecidas no Código de Obras e Edificações do Município:

I - Área máxima do lote igual a 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), sendo autorizadas edificações de no máximo 3 (três) andares acima do nível da via oficial de circulação, incluindo o andar térreo e excluindo somente o ático;

II - As edificações deverão observar recuos mínimos de frente e fundo de 5 m (cinco metros), e laterais de 1,50 m (hum metro e cinquenta centímetros), em relação a todas as divisas do lote, e afastamento mínimo de 3 m (três metros) entre os blocos;

III - Taxa de ocupação máxima de 0,5 e coeficiente de aproveitamento máximo de 1,5;

IV - Número mínimo de vagas para estacionamento: 1 (uma) vaga para cada unidade habitacional;

V - Reserva de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área do terreno, livre de pavimentação ou construção, que deverá ser obrigatoriamente arborizada.

Artigo 9º - Em novos loteamentos é admitido ao loteador solicitar, por ocasião do pedido de diretrizes, a sua classificação como Bairro Verde, quando a área a ser loteada for igual ou superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados), devendo o pedido ser apreciado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 11426, de 18 de outubro de 1993.

Artigo 10º - O uso não conforme ou a edificação não conforme, existentes nas áreas que venham a ser consideradas Bairros Verdes nos termos do artigo 3º desta Lei, poderão ser tolerados, a título precário, desde que sua existência regular, anteriormente à nova classificação, seja comprovada mediante documento expedido por órgão da Prefeitura.

Parágrafo Único: Nas edificações de que trata este artigo, não serão admitidas quaisquer ampliações que agravem a não conformidade em relação à legislação em vigor, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações, instalações e equipamentos.

Artigo 11º - Em logradouros públicos das áreas referidas no artigo 3º desta lei a Prefeitura do Município de São Paulo deverá promover programa de arborização para atingir a característica descrita na alínea "c" do artigo 1º desta lei.

Artigo 12º - Alcançada a classificação como Bairros Verdes, de conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da presente lei, tal classificação e suas características ficarão asseguradas mesmo quando legislação posterior produzir alterações dos perímetros das zonas de uso em que se encontram.

Artigo 13º - Não se aplicam as disposições das leis 10.209 de 9 de dezembro de 1986 e 11.773 de 18 de maio de 1995, às áreas classificadas como Bairros Verdes.

Artigo 14º - Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII e IX do artigo 1º da lei 10.256 de 11 de fevereiro de 1987, e os incisos V e VI do artigo 1º da lei 10570 de 06 de julho de 1988.

Artigo 15º - Fica autorizada a exclusão da presente lei do disposto no "caput" do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, bem como leis posteriores a que se refere o artigo 3º desta Lei.

Artigo 16º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo, inclusive, as competências das Secretarias que guardem relação com os objetivos desta lei.

Artigo 17º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 outubro de 1997.

ROBERTO TRIPOLI
Vereador - PSDB

17 - RELCOM
17-3118/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 10 / 19 97
página 50 colunas 1 e 2
Conferido Inácio Viana

PETIFICAÇÃO
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 11 / 19 97
página 43 coluna 3
Conferido m

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 20/10/97

P/ JS

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 20/10/97 as 15:30 h.

MARIZILDA DO PRADO FEITZNER
Secretária

Do nobre Vereador Fernando Lima
para relatar Regim-nalmente até 1 / 1 / 97
a Sala da Comissão de Administração Pública

20/10/97
[Assinatura]
Presidente

CAN
SEGUE: Juiz de Direito
142 e 159 / 03/11/97
[Assinatura]

Quadro nº
anexo à Lei nº
Descrição de Perímetros dos Bairros Verdes

Perímetros da Zona Z1

Junta-se
SP/5/11/97
[assinatura]

Z1-001 - Começa na confluência da Rua Panorama com a Rua Luís da Silva Araújo, segue pela Rua Luís da Silva Araújo, Rua Sena, viela sem nome (Cadlog 35.203-9), Rua Panorama, viela 5 (Cadlog 27.735-8), Praça Capri, Rua Simões de Souza, Rua Comendador Quirino Teixeira, Rua Locarno, Alameda Verona, Rua Messina e Rua Panorama até o ponto inicial.

Z1-002 - Começa na confluência da Rua Leão XIII com a Rua Sórór Angélica, segue pela Rua Sórór Angélica, Avenida Brás Leme, Rua do Aclamado, Rua Certosinos, Rua Núrsia, viela sem nome (Cadlog 29.006-8), Avenida Casa Verde e Rua Leão XIII até o ponto inicial.

Z1-003 - Começa na confluência da Rua Barão de Jundiaí com a viela sem denominação (Cadlog 77.097-3), segue pela viela sem denominação (Cadlog 77.097-3), Rua Pio XI, Rua Piraí, Rua Suassuí, Rua Araçatuba, viela sem nome (Cadlog 72.643-5), Rua Luís César Pannain, Rua Ponta Porã, Rua Cerro Corá, Rua Pio XI, Rua Visconde de Indaiatuba, Rua Princesa Leopoldina, Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, Rua Passo da Pátria, Rua Campo Grande, Rua Lauro Muller, Rua Schilling, Rua Passo da Pátria, Rua Jataí, Rua Aliança Liberal, Rua Montevideu, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Aliança Liberal, Rua Belmonte, Rua Monte Pascal, viaduto Domingos de Moraes, Rua João Tibiriçá, Rua Diogo Ortiz, Rua Mercedes, Avenida Mercedes, Rua Cuevas, Rua Corrientes, Rua Guararapes, Rua Marcílio Dias e Rua Barão de Jundiaí até o ponto inicial.

Z1-004 - Começa na confluência da Rua Bento de Abreu com a Rua Aurélia, segue pela Rua Aurélia, Rua Cerro Corá, Rua Paumari, Rua Jaricunas, Rua J. A. Castelo Branco, Rua Maria Khriel e Rua Bento de Abreu até o ponto inicial.

Z1-005 - Começa na confluência da Avenida Queirós Filho com a Avenida Padre Pereira de Andrade, segue pela Avenida Padre Pereira de Andrade, Rua Ariqueme, Rua Pedralva, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, acesso à Avenida Queirós Filho (cadlog 33.527-4) e Avenida Queirós Filho até o ponto inicial.

Z1-007 - Começa na confluência da Rua Traipu com a ~~Rua Paraguaçu~~, segue pela Rua Paraguaçu, Avenida Pacaembu, Praça Charles Miller (pelo lado das quadras 64 e 61 do Setor Fiscal 11 da Planta Genérica de Valores), Rua Itatiara, Rua Armando Penteado, Rua Alagoas, Rua Ceará, Rua Goiás, Rua Bahia, Praça Humberto de Campos (pelo lado da Quadra 127 do Setor Fiscal 11 da Planta Genérica de Valores), Rua Novo Horizonte (divisa da Quadra 136 com Praça Humberto de Campos e Quadra 131 do Setor Fiscal 11 da Planta Genérica de Valores), Rua Minas Gerais, Praça Expedicionários do Brasil (pelo lado da Quadra 127 do Setor Fiscal 11 da Planta Genérica de Valores), Rua Itápolis, Rua Professor Ernest Marcus, Avenida Doutor Arnaldo, Rua Major Natanael, Rua Angatuba, Rua Itajubá, Rua Itatinga, Praça Belisário Távora (pelo lado das Quadras 141 e 78 do Setor Fiscal 11 da Planta Genérica de Valores), Rua Alberto Pequeno, Rua Cardoso de Almeida, Avenida Doutor Arnaldo, Rua Frei Inácio Gau, Rua Heitor Penteado, Rua Alves Guimarães, Rua Amália de Noronha, Rua João Moura, Rua Ásia, Rua Henrique Schaumann, Rua Patápio Silva, Rua Cipriano Juca, Rua Simpatia, segmento 1-2 (divisa do lote 23 com o lote 24 da Quadra 252 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa dos lotes 74 a 80 com o lote 24 da Quadra 252 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Original, Rua Filinto de Almeida, Rua Nova Veneza, Rua Iperó, Rua Professor Nicolau de Moraes Barros, Rua Heitor Penteado, Rua Jaciporã, Rua Votuporanga, Rua Guaçu, Praça Redenção da Serra (pelo lado da Quadra 123 do Setor Fiscal 12 da Planta Genérica de Valores), Rua Duartina, Praça Borborema, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua Coronel Firmo da Silva, Praça São Domingos do Sávio (pelo lado da Quadra 119 do Setor Fiscal 12 da Planta Genérica de Valores), Avenida Doutor Arnaldo, Rua Catalão, Rua Piracicaba, Avenida Professor Alfonso Bovero, Rua Plínio de Moraes, Rua Vargem do Cedro, Rua Zaíra, Rua Urbanizadora, Rua Professor José Wancolle, Praça Irmãos Karman (pelo lado da Quadra 112 do Setor Fiscal 11 da Planta Genérica de Valores), Rua Pedro Coelho, Avenida Sumaré, Rua Professor João Arruda, Rua Cardoso de Almeida, Rua Wanderlei, Rua José de Freitas Guimarães, Rua Caiubi, Rua Atibaia, Rua Conselheiro Fernandes Torres, Rua Itapicuru e Rua Traipu até o ponto inicial.

Z1-008 - Começa na confluência da Rua Cerro Corá com a Rua Araiózes, segue pela Rua Araiózes, Praça François Belanger, Rua Pereira Leite, Praça Jacques Antoine (pelo lado da Quadra 308 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Orós, Rua Dom Rosalvo, Avenida Antônio Pereira da Câmara, Rua Natinqui, Rua Pascoal Vita, Avenida Antônio Pereira da Câmara, Rua Juranda, Rua Miguel Rodrigues, Rua Epeira, Rua Livi, Rua Bernarda Luís, Rua Caminha de Amorim, Rua Ibirapu e Rua Cerro Corá até o ponto inicial.

Z1-009 - Começa na confluência da Rua Cerro Corá com a Rua Doutor Arnaldo Barbosa, segue pela Rua Doutor Arnaldo Barbosa, Rua Taruba, Rua Maria Leonete da Silva Nóbrega, Praça Eugênio Mota (pelo lado da Quadra 33 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Aldo de Azevedo, Rua Boquim, Rua Engenheiro Sá Rocha, Rua Japiatã, Rua Doutor Carlos Norberto de Souza Aranha, Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, segmento 1-2 (divisa do lote 2 com o lote 16 Quadra 186 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 4 com o lote 16 da Quadra 186 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Avenida São Gualter, segmentos 4-5, 5-6 (divisa do lote 8 com o lote 11 da Quadra 185 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Avenida Professor Fonseca Rodrigues, segmento 7-8 (divisa do lote 10 com o lote 20 da Quadra 137 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-9 (divisa do lote 2 com o lote 20 da Quadra 137 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-10 (divisa do lote 2 com o lote 13 da Quadra 137 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Rua Umburanas, segmento 11-12 (divisa do lote 20 com o lote 28 da Quadra 138 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 12-13 (divisa dos lotes 9, 8, 7, 6, 5 e 4 com o lote 28 da Quadra 138 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 13 -14 (divisa 29 com o lote 25 da Quadra 138 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida Professor Manuel José Chaves, Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira (pelo lado das quadras 140, 142 e 143 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida General Furtado Nascimento, Rua Miralta, linha de transmissão de energia elétrica, Rua Massacá, Rua General Furtado Nascimento, Avenida Arruda Botelho, Praça Beethoven (pelo lado da Quadra 126 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida Professor Fonseca Rodrigues, Rua Berlioz, Rua Sucuriú, Avenida São Gualter e Rua Cerro Corá até o ponto inicial.

Z1-010 - Começa na confluência da Rua Caropá com a Rua Livi, segue pela Rua Livi, Praça Vicentina de Carvalho, Rua Caracá, Rua Aquiramum, Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, Rua Isabel de Castela, segmento 1-2 (divisa dos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com os lotes 44, 43, 40, 42, 31, 30, 33, 23, 22, 21, 35 e 17 da Quadra 282 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Pascoal Vita, Rua Agostinho Bezerra, Rua Ourânia, Rua Soares Aragão, Rua Isabel de Castela, Rua Natingui, Rua Morás, Praça Senador Lineu Prestes (pelo lado das quadras 202 e 213 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Morás, Avenida Pedroso de Moraes, Praça Roquete Pinto (pelo lado das quadras 4, 3, 2 e 14 do Setor Fiscal 83 da Planta Genérica de Valores), Avenida Professor Frederico Herman

Júnior, Avenida das Nações Unidas, Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira (pelo lado das quadras 151, 150 e 149 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida Professor Manuel José Chaves, segmento 3-4 (divisa dos lotes 5, 4 e 3 com os lotes 9 e 8 da Quadra 144 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa do lote 7 com o lote 8 da Quadra 144 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (Divisa do lote 7 com o lote 8 da quadra 144 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida Antônio Batuíra, segmento 6-7 (divisa do lote 7 com o lote 12 da Quadra 145 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa do lote 9 com o lote 11 da Quadra 145 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida Pedroso de Moraes, segmento 9-10 (divisa do lote 4 com o lote 15 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa do lote 4 com os lotes 18 a 29 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Segmento 11-12 (divisa dos lotes 12, 11 e 10 com os lotes 18 a 29 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 12-13 (divisa do lote 6 com os lotes 18 a 29 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 13-14 (divisa do lote 6 com o lote 17 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, segmento 15-16 (divisa do lote 2 com o lote 11 da Quadra 187 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 16-17 (divisa do lote 4 com o lote 11 da Quadra 187 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, Rua Doutor Carlos Norberto de Souza Aranha, Rua Vitorino de Carvalho e Rua Caropá até o ponto inicial.

Z1-011- Começa na confluência da Avenida Eliseu de Almeida com a Rua Nova Paulicéia, segue pela Rua Nova Paulicéia, Avenida Trona Constanzo, Rua Oscar Pinheiro Coelho, Avenida Professor Francisco Morato, Rua Chiquinha Rodrigues, Praça Imprensa Paulista e Avenida Eliseu de Almeida até o ponto inicial.

Z1-012 - Começa na confluência da Avenida Rebouças com a Rua Estados Unidos, segue pela Rua Estados Unidos, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Paulino Camasmie, Rua Manoel da Nóbrega, Praça General Estilac Leal (pelo lado da Quadra 84 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), Rua Manoel da Nóbrega, Rua Bento de Andrade, Rua Vieira Maciel, Rua Groelândia, Rua General Mena Barreto, Rua Oliveira Dias, Rua Primavera, Rua Henrique Martins, Rua Gironda, Rua Groelândia, Avenida Nove de Julho, Avenida Cidade Jardim, Rua Gumercindo Saraiva, Avenida Brigadeiro Faria Lima, Praça Rubens Dario (pelo lado da Quadra 76 do Setor Fiscal 15 da Planta Genérica de Valores) e Avenida Rebouças até o ponto inicial.

Folha n.º	146	do proc.
n.º	663	de 19
96		

n.º	do proc.
de 19	

Z1-013 - Começa na confluência da Avenida Eusébio Matoso com a Avenida Brigadeiro Faria Lima, segue pela Avenida Brigadeiro Faria Lima, Rua Campo Verde, Rua Ceilão, viela sem denominação (Cadlog 31.779-9), segmento 1-2 (divisa do lote 6 da Quadra 226 do Setor Fiscal 83 da Planta Genérica de Valores com espaço livre), Rua Carlos Milan, Rua Ibiapinópolis, Rua Dona Angelina Maffei Vita, Rua Doutor Alceu de Assis, Rua Doutor Alberto C. de Melo Neto, Rua Hungria, Avenida Rebouças, Rua Ibiapinópolis e Avenida Eusébio Matoso até o ponto inicial.

Z1- 014 - Começa na confluência da Avenida Corifeu de Azevedo Marques com a Avenida Vital Brasil, segue pela Avenida Vital Brasil, Avenida Caxingui, Rua Camargo, Rua M.M.D.C., Avenida Professor Francisco Morato, Rua Carlos Ferreira, segmento 1-2 (divisa do lote 34 com o lote 35 da Quadra 266 do Setor Fiscal 84 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 26 com o lote 42 da Quadra 266 do Setor Fiscal 84 da Planta Genérica de Valores), Rua São Cassiano, Avenida Lopes de Azevedo, Avenida Lineu de Paula Machado, Rua Itapuã, Avenida Itapeaçu, Rua Doutor Samuel Uchoa, Praça Deputado Dario de Barros, Rua São Bonifácio, Rua Canabrava, avenida marginal (Cadlog 13.014-1), linha de transmissão de energia elétrica, segmento 4-5 (ponto 4: intersecção da linha de transmissão de energia elétrica com o prolongamento da reta formada pelos pontos 5 e A, sendo o ponto A: ponto a 177 metros do vértice canteiro da avenida marginal do Rio Pinheiros - ponto 5: ponto do prolongamento do eixo da Avenida Barão de Campos Gerais, distante 120 metros do ponto auxiliar B, sendo o ponto B: intersecção do eixo da Avenida Barão de Campos Gerais com o alinhamento da Avenida São Paulo antigo), segmento 5-6 (ponto 5 descrito no segmento anterior - ponto 6: ponto da paralela ao alinhamento da Avenida São Paulo antigo, distante 75 metros do ponto auxiliar C, sendo o ponto C: ponto de alinhamento da Avenida São Paulo antigo distante 80 metros do ponto B), segmento 6-7 (ponto 6 descrito no segmento anterior - ponto 7: ponto da intersecção do prolongamento ideal do eixo da viela sem nome - Cadlog 31.554-0 - com a reta paralela, a 75 metros do alinhamento da Avenida São Paulo antigo), segmento 7-8 (ponto 7 descrito acima - ponto 8: ponto do prolongamento do eixo da viela sem nome - Cadlog 31.554-0 distante 60 metros do ponto 7), viela sem nome (Cadlog 31.554-0), Avenida São Paulo antigo, Rua Adalívia de Toledo, segmento 9-10 (divisa dos lotes 114, 70,69 e 68 com o lote 15 da Quadra 271 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa dos lotes 67, 66, 65, 64, 63, 62, 61, 60, 59, 58, 57, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111 com os lotes 85, 77, 6, 118, 9, 10, 116, 117, 76, 73, 82, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26 da Quadra 271

IFBA nº 147	do proc.
n.º 663	de 19 96

do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), segmento 11-12 (divisa dos lotes 54 e 53 com o lote 84 da Quadra 271 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), Rua Dom Paulo Pedrosa, segmento 13-14 (divisa dos lotes 11 e 45 com os lotes 37 e 34 da Quadra 476 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), Rua Bernardo Sanches, segmento 15-16 (divisa dos lotes 48 e 25 com os lotes 27 e 24 da Quadra 475 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), Rua Joaquim C. De Azevedo Marques, segmento 17-18 (divisa do lote 13 e espaço livre com os lotes 12 e 30 da Quadra 474 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), segmento 18-19 (divisa do espaço livre com o lote 30 da Quadra 474 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), Rua Cantigas de Amor, Rua Engenheiro Isaac Milder, Rua General Almérico de Moura, Rua Ministro Nelson Hungria, Avenida Morumbi, Rua Sílvio Tramontano, segmento 20-21 (divisa do espaço livre com a Quadra 198 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), seguimento 21-22 (divisa do espaço livre e quadras 203, 360 e 204 com a Quadra 198 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), segmento 22-23 (divisa da Quadra 204, espaço livre e Quadra 205 com a Quadra 198 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), segmento 23-24 (divisa da Quadra 212 com a Quadra 198 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), segmento 24-25 (divisa das quadras 212 e 213 com a Quadra 198 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), Rua Professor Carlos Gama (Cadlog 04.363-1), Rua Oagy Kalite, Rua Pio II, segmento 26-27 (divisa da Quadra 110, espaço livre do Setor Fiscal 170 da Planta Genérica de Valores), córrego (divisa da Quadra 110, espaço livre e Quadra 111, com a Quadra 184 do Setor Fiscal 170 da Planta Genérica de Valores), Rua Pio VII, Rua Ricardo Avemáriu, segmento 28-29 (divisa da Quadra 215 do Setor Fiscal 123 com a quadra 125 do Setor Fiscal 170 da Planta Genérica de Valores), segmentos 30-31, 31-32 (divisa do espaço livre do Setor Fiscal 123 com a Quadra 137 do Setor Fiscal 170 da Planta Genérica de Valores), Rua Silveira Sampaio, Rua Viriato Correia, Rua General João Pereira de Oliveira, Rua Doutor Flávio Américo Maurano, Rua Doutor Jesuíno de Abreu, Rua Lucas de Jesus, Rua Josefina Álvares de Azevedo, Rua Luciano Gomes, Rua 18 "A" (Cadlog 64.104-9), Rua Nilo Peçanha, segmento 33-34 (divisa dos lotes 36, 37, 75 e 76 com os lotes 93, 94 e 91 da Quadra 123 do Setor Fiscal 123 da Planta Genérica de Valores), Avenida Giovani Gronchi, Rua Manoel Trindade, Rua Maestro Torquato Amore, Avenida George Assad Abdalla (Cadlog 07.891-3), Rua Lessia Ubrainka, rua sem nome (Cadlog 31.222-3), Rua Francisco de Proença, Rua Eden, Avenida Professor Francisco Morato, Avenida Jorge João Saad, segmentos 35-36, 36-37, 37-38 (divisa do lote 1 com o lote 36 da Quadra 598 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), segmento 38-39 (divisa dos lotes 1, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com o lote 36 da Quadra 598 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de

Valores), segmento 39-40 (divisa dos lotes 21, 22 e 35 com o lote 36 da Quadra 598 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), segmento 40-41 (divisa do lote 35 com o lote 36 da Quadra 598 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), segmento 42-43 (divisa dos lotes 23 e 1 com o lote 24 da Quadra 597 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), segmento 42-43 (divisa dos lotes 23 e 1 com o lote 24 da Quadra 597 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), Avenida Vicente Paiva, viela particular (Cadlog 31.013-1), rua particular "B" (Cadlog 61.182-4), Rua Guihei Vatanabe, Rua José Jannarelli, Rua Doutor Castilho Cabral, Rua dos Três Irmãos, Rua Doutor Dario de Castro Bueno, Rua Desembargador Amorim Lima, Rua Dois (Cadlog 31.020-4), Rua Antônio Arantes, Rua João Scaciotti, Rua Padre Eugênio Lopes, Avenida Professor Francisco Morato, Rua João Batista de Souza Filho, Praça Marcelo Tupinambá (pelo lado das quadras 249 e 248 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), Rua Roquete Pinto, Avenida Eliseu de Almeida, Rua Antônio Mariani, Rua Santanésia, Rua Capitão Frederico Pradei, Rua Doutor Cícero de Alencar, Rua Padre Justino e Avenida Corifeu de Azevedo Marques até o ponto inicial, excluindo-se as áreas delimitadas pelos perímetros das zonas de uso Z18-024, Z18-028, Z18-029, Z18-030, Z18-031.

Folha n.º	148	do proc.
M.O.	643	de 1994

Z1-015 - Começa na confluência da Rua João José Gomes com a Rua Cláudio Rossi, segue pela Rua Cláudio Rossi, Rua Doutor Luís Washington Vita, rua existente (Cadlog 29.787-9), Rua Comendador Júlio Pereira Lopes, Rua Marcelino Champagnata, Rua Doutor Valentino Sola, segmento 1-2 (divisa do lote 85 com o espaço livre da Quadra 145 do Setor Fiscal 39 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 40 com o espaço livre da Quadra 145 do Setor Fiscal 39 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do lote 40 com os lotes 177 a 192 da Quadra 145 do Setor Fiscal 39 da Planta Genérica de Valores), Rua Vítor Dubugras e Rua João José Gomes até o ponto inicial.

Z1-016 - Começa na confluência da Rua Bento de Andrade com a Avenida República do Líbano, segue pela Avenida República do Líbano, segmentos 19-18, 18-17 e 17-16 (divisa da Quadra 100 com a Quadra 144 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), Avenida República do Líbano, Rua Diogo Jacomé, Rua Domingos Fernandes, Rua Escobar Ortiz, Rua João Lourenço, Rua Jacques Félix, Rua Professor Filadelfo Azevedo, Avenida Santo Amaro, Rua Bastos Pereira, Rua Januário Miraglia e Rua Bento de Andrade até o ponto inicial.

Z1-018 - Começa na confluência do segmento 2-1 com a Avenida Ibirapuera, segue pela Avenida Ibirapuera, Avenida República do Líbano, Alameda Jauaperí, Alameda dos Jaúnas, Rua Gaivota, Rua

Coronel Raul Humaitá Vila Nova, Rua Canário, Rua Coronel Raul Humaitá Vila Nova, Rua Inhambu, Rua Inajaroba, Rua Euclides Parente Ramos, Rua Afonso Brás, Avenida República do Líbano, Avenida Quarto Centenário, segmento 13-12 (divisa dos lotes 17, 16, 15, 14 e 13 com o lote 1 da Quadra 145 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), segmento 12-11 (divisa dos lotes 13, 12, 11, 10, 9 e 8 com o lote 1 da Quadra 145 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), segmento 11-10 (divisa dos lotes 8, 7, 6, 5 e 34 com o lote 6 da Quadra 145 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), Avenida Quarto Centenário, segmento 9-8 (divisa dos lotes 33, 31, 30, 29, 28, 27, 26 e 25 com o lote 35 da Quadra 147 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-7 (divisa dos lotes 25, 24 e espaço livre com o lote 35 da Quadra 147 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-6 (divisa do espaço livre e dos lotes 10, 9, 8, 4, 3, 2 e 1 com o lote 34 da Quadra 147 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), Avenida Quarto Centenário, segmentos 5-4 e 4-3 (divisa do jardim público com o lote 19 da Quadra 269 do Setor Fiscal 41 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-2 (divisa dos lotes 19, 10, 9, 8, 7 e 3 da Quadra 269 com o jardim público do Setor Fiscal 41 da Planta Genérica de Valores) e segmento 2-1 (divisa do lote 4 da Quadra 269 com o jardim público da Quadra 269 do Setor Fiscal 41 da Planta Genérica de Valores) até o ponto inicial.

Z1-019 - Começa na confluência da Rua Doutor Haberbeck Brandão com a Avenida Rubem Berta, segue pela Avenida Rubem Berta, Avenida Indianópolis, Alameda Iraê, Córrego Uberaba (divisa das quadras 106 e 107 com a Quadra 93 do Setor Fiscal 41 da Planta Genérica de Valores), Córrego Uberaba (divisa dos lotes 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 14 com o lote 10 da Quadra 93 do Setor Fiscal 41 da Planta Genérica de Valores), segmento 1-2 (divisa do lote 14 com o lote 10 da Quadra 93 do Setor Fiscal 41 da Planta Genérica de Valores), segmentos 2-3, 3-4 (divisa do lote 13 com o lote 10 da Quadra 93 do Setor Fiscal 41 da Planta Genérica de Valores), Avenida Professor Ascendino Reis e Rua Doutor Haberbeck Brandão até o ponto inicial.

Z1-020 - Começa na confluência da Avenida Bandeirantes com a Rua Zacarias de Góis, segue pela Rua Zacarias de Góis, Rua Morais de Barros, córrego (divisa da Quadra 413 com a Quadra 430 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), Rua Luiz Carriço, Rua Rui Barbosa, rua projetada sem denominação (Cadlog 64.307-6) Rua Cristovão Pereira, Rua Machado de Assis, Rua Zacarias de Góis, Rua Rui Barbosa, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Otávio Tarquínio de Sousa, Rua Barão do Triunfo, Rua Doutor Jesuíno Maciel, Rua Comendador Eduardo Sascab, Rua Geórgia, Avenida Portugal, Rua Luisiânia, Rua Luís

Gonçalves dos Santos, Rua Indiana, Rua Arandu, Rua Furnas, Rua Porto Martins, Rua Guararapes, Avenida Nova Independência, Rua Maçambara, Rua Porto Martins, Rua Kansas, Rua Ribeiro do Vale, Rua Cabo Verde, Rua Jurema, Praça Coronel Fernandes de Lima, Rua Inhambu, Avenida João Castaldi, Avenida Ibirapuera, acesso esquerdo à Avenida Ibirapuera e Avenida Bandeirantes até o ponto inicial.

Z1-021 - Começa na confluência da Rua Luís Góes com a Avenida José Maria Whitaker, segue pela Avenida José Maria Whitaker, rua existente (Cadlog 33.006-0), rua particular sem denominação (Cadlog 67.433-8), córrego (divisa dos lotes 3, 5, 7, 8, 87, 11 e 103 com os lotes 76 e 30 da Quadra 28 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), córrego (divisa dos lotes 63, 105, 106, 68, 69, 70, 180, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 com os lotes 62, 95, 102, 111, 110, 17, e 11 da Quadra 278 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), córrego (divisa da Quadra 76 com as quadras 278 e 279 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), córrego (divisa dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com os lotes 18, 17, 16, 57 e 10 da Quadra 279 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), córrego (divisa dos lotes 16, 12, 11, 10 e 9 com o lote 6 da Quadra 96 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-8 (divisa do lote 4 com o lote 5 da Quadra 96 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-6 (divisa dos lotes 3, 12, 11, 23, 10, 8, 7, 6 e 18 com os lotes 39, 24, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32 e 31 da Quadra 27 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), Alameda dos Tupinás, Avenida Indianópolis, Rua Botuí, Avenida Ceci, Alameda dos Ubiatãs, Avenida dos Bandeirantes, Avenida Jurandir, linha de transmissão de energia elétrica, Avenida dos Bandeirantes, segmento 2-1 (divisa dos lotes 12 e 13 com o lote 64 da Quadra 512 do Setor Fiscal 89 da Planta Genérica de Valores), linha de transmissão de energia elétrica, viaduto João Julião da Costa Aguiar, Avenida Rubem Berta, Avenida Aratãs, Alameda dos Araés, Avenida Jandira, Avenida Rubem Berta e Rua Luís Góes até o ponto inicial.

Z1-022 - Começa na confluência da Avenida Vereador José Diniz com a Rua Edson, segue pela Rua Edson, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Frei Gaspar, Rua Zacarias de Góis, Córrego Água Espraiada, segmento 1-2 (divisa do lote 44 com o lote 41 da Quadra 219 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 45 com o lote 41 da Quadra 219 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do lote 46 com os lotes 41 e 5 da Quadra 219 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), Córrego Água Espraiada, Rua Saldanha Marinho (Cadlog 17.614-1), segmentos 5-6, 6-7 (divisa do lote 2 com o lote 1 da Quadra 429 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa do lote 3 com o lote 1 da

Quadra 429 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), Rua Casimiro de Abreu (Cadlog 04.539-0), Córrego Água Espraiada, segmento 9-10 (divisa do lote 1 com o lote 32 da Quadra 380 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa dos lotes 8, 9 e 11 com o lote 32 da Quadra 380 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), Rua Professor Miguel Maurício da Rocha, segmento 12-13 (divisa dos lotes 115, 116 e 39 com o lote 118 da Quadra 289 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), Rua Palmares, Córrego Água Espraiada, segmento 14-15 (divisa do lote 18 com o lote 41 da Quadra 293 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), segmento 15-16 (divisa do lote 18 com o lote 38 da Quadra 293 do Setor Fiscal 86 da Planta Genérica de Valores), Avenida Washington Luís, Rua Tomé Portes, Rua Visconde Porto Seguro, Avenida Professor Rubens G. de Souza, Rua Breves, Rua Guilherme Asbahr Neto, Avenida Washington Luís, Rua Takeo Yoshimura, Rua das Carpas, Rua Gentil Leite Martins, Rua M'Boi Mirim, Rua Padre Bento Ibanez, Rua Lucindo dos Passos, Rua Síncora, Avenida Interlagos, Rua Beltis, Avenida Manuel dos Reis Araújo, Rua Ministro Álvaro de Sousa Lima, segmento 17-18 (divisa da Quadra 46 com a Quadra 355 do Setor Fiscal 90 da Planta Genérica de Valores), Rua "U" (Cadlog 69.319-7), passagem particular Dois (Cadlog 69.386-3), segmento 19-20 (divisa do lote 123 com o lote 309 da Quadra 355 do Setor Fiscal 90 da Planta Genérica de Valores), segmento 20-21 (divisa das quadras 45, 44, 40 e espaço livre com a Quadra 355 do Setor Fiscal 90 da Planta Genérica de Valores), segmentos 21-22, 22-23 (divisa da Quadra 39 com a Quadra 355 do Setor Fiscal 90 da Planta Genérica de Valores), Avenida Washington Luís, segmento 24-25 (divisa dos lotes 121 a 302, espaço livre e lote 110 com os lotes 29 da Quadra 193 do Setor Fiscal 88 da Planta Genérica de Valores), segmento 25-26 (divisa do lote 110 com o lote 29 da Quadra 193 do Setor Fiscal 88 da Planta Genérica de Valores), segmento 26-27 (divisa do lote 63 com o lote 29 da Quadra 193 do Setor Fiscal 88 da Planta Genérica de Valores), Rua Tapanan, Rua Belterra, Rua Cambé, Rua Vidal Franca, Rua Bartolomeu de Gusmão, Rua Conde de Itú, Rua São Benedito e Avenida Vereador José Diniz até o ponto inicial.

Z1-023 - Começa na confluência da Rua Verbo Divino, com a Rua São Matheus, segue pela Rua São Matheus, Rua Marechal Deodoro (divisa das quadras 99 e 98 com a Quadra 331 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores), Avenida Santo Amaro, Avenida João Dias, Rua Castro Alves, segmento 1-2 (divisa do lote 55 com os lotes 54, 53, 52, 51, 50, 49, 48 e 47 da Quadra 379 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores), segmentos 2-3, 3-4, 4-5 (divisa do lote 55 com o lote 46 da Quadra 379 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa do lote 55 com os lotes 45, 44 e 43 da

Quadra 379 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores), segmentos 6-7, 7-8 (divisa do lote 55 com o lote 181 da Quadra 379 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-9 (divisa do lote 55 com os lotes 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 7, 6, 5, 4, 188, 187, 2 e 1 da Quadra 379 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores), Rua Visconde de Taunay, passagem particular C (Cadlog 61.318-5), córrego (divisa do espaço livre com as quadras 364, 365, 366 e 374 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores), Rua Renato Bellanti, segmento 10-11 (divisa das quadras 368, 372 e 373 com a Quadra 374 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores), segmento 11-12, 12-13, 13-14 (divisa da Quadra 373 com a Quadra 374 do Setor Fiscal 87 da Planta Genérica de Valores) e Rua Verbo Divino até o ponto inicial.

Z1-024 - Começa na confluência da Avenida Robert Kennedy com a Rua Leonardo de Fássio, segue pela Rua Leonardo de Fássio, Avenida Eugênio Bartolomai, Avenida Antônio Barbosa da Silva Sandoval, Avenida Interlagos, Praça Moscou (pelo lado das quadras 154 e 152 do Setor Fiscal 95 da Planta Genérica de Valores), Avenida Interlagos, Avenida Nicolau Alayon e Avenida Robert Kennedy até o ponto inicial.

Z1-025 - Começa na confluência da Rua José Martins Borges com a Rua Comendador Quirino Teixeira, segue pela Rua Comendador Quirino Teixeira, Rua Simões de Souza, Praça Capri, viela Cinco (Cadlog 27.735-8), Rua Panorama, segmento 1-2 (divisa da Quadra 337 com a Quadra 287 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa da Quadra 337 com o espaço livre do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa da Quadra 337 com a Quadra 303 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), Rua Bernardó Duarte, Rua dos Mártires Armênios, Rua Paulo Ornelas C. de Barros, Rua Eduardo Vicente Nasser, Rua Alcindo Bueno de Assis, Rua Luís Augusto de Oliveira, Rua Antonio Flaquer, Rua Felício Tarabay, viela sem denominação (Cadlog 35.191-1), córrego (divisa da Quadra 78 com a Quadra 318 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa da Quadra 78 com a Quadra 344 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), Rua Itanhangá (pelo lado da Quadra 344 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), Rua dos Ameríndios, Rua do Alto, Rua Pataíba, Rua Francisco Alvares, Avenida Nova Cantareira, Rua Barra Mansa, Rua Guarapua, Rua Vaz Muniz, Rua Santo Adalberto, segmento 7-8 (divisa do espaço livre com a Quadra 249 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), Rua Dois (Cadlog 28.154-9), Rua Marambá, passagem particular sem denominação (Cadlog 73.289-3), segmento 9-10 (divisa do lote 43 com espaço livre da Quadra 242 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa dos lotes 109, 116, 115, 114, 113,

112, 69, 91, 52 e 1 com o espaço livre e lote 50 da Quadra 242 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), Avenida Nova Cantareira, Avenida Água Fria, segmento 12-13 (divisa da Quadra 58 com a Quadra 216 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), viela sem denominação (Cadlog 35.187-3), Avenida Nova Cantareira, segmentos 14-15, 15-16 (divisa da Quadra 41 com a Quadra 40 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), Avenida Tenente Júlio Prado Neves, Avenida Nova Cantareira e Rua José Martins Borges até o ponto inicial.

Z1-026 - Começa na confluência da divisa do Município de São Paulo com o Município de Osasco com a Rua Benedito S. Fernandes, segue pela Rua Benedito S. Fernandes, Avenida Martin Luther King, Rua Marechal Olímpio Mourão Filho, Rua Henning Boilesen, Rua Professor Astolfo Tavares Pais, Rua Doutor Cândido Motta Filho e divisa do Município de São Paulo com o Município de Osasco até o ponto inicial.

Z1-027 - Começa na confluência da Rua João Rangel de Sampaio com a Rua Pensilvânia, segue pela Rua Pensilvânia, Avenida Portugal, Córrego da Água Espraiada (divisa das quadras 98 e 102 com o espaço livre e Quadra 548 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), Avenida Santo Amaro, Rua Francisco Dias Velho, Rua Conselheiro Saraiva, Rua Matias Cardoso, Rua Humaitá, Rua Álvaro Rodrigues, Rua Pascoal Pais, Avenida Morumbi, Avenida Jurubatuba, Avenida Água Espraiada, Praça Um (pelo lado da Quadra 502 do Setor Fiscal 85 da Planta Genérica de Valores), Avenida Eugênio Luiz Carlos Berrini, Rua Michael Faraday, Rua George Ohm, Rua Castilhi, Rua Guaraiúva, Rua Michigan, Rua Ribeiro do Vale, Rua Arizona, Rua Luís Gonçalves dos Santos, Rua Michigan e Rua João Rangel dos Santos até o ponto inicial.

Z1-028 - Começa na confluência da Avenida Professor Fonseca Rodrigues com a Praça Beethovem (pelo lado da Quadra 76 do Setor Fiscal 96 da Planta Genérica de Valores), segue pela Praça Beethoven, Avenida Arruda Botelho, linha de transmissão de energia elétrica, Avenida Professor Fonseca Rodrigues até o ponto inicial.

Z1-029 - Começa na confluência da Rua Luís Alves de Araújo com a Rua Ministro Genésio de Almeida Moura, segue pela Rua Ministro Genésio de Almeida Moura, segmentos 19-18, 18-17 (divisa do lote 18 com o lote 19 da Quadra 29 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 17-16 (divisa do lote 18 com o lote 3 da Quadra 29 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 16-15 (divisa do lote 18 com os lotes 4 e 21 da Quadra 29 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), viela 3 (Cadlog 74.396-8), Rua Ângelo Capricho, Rua do Horto, Avenida Luís Carlos Gentile de Laet,

segmento 13-12 (divisa da Quadra 176 do Setor Fiscal 109 com a Quadra 308 do Setor Fiscal 127 da Planta Genérica de Valores), Rua Francisco Serrador, Rua João Miguel Ferreira e Rua Luís Alves de Araújo até o ponto inicial.

Z1-030 - Começa na confluência da Rua Maria Amália Lopes de Azevedo com a Avenida Nova Cantareira, segue pela Avenida Nova Cantareira, Avenida Tenente Júlio Prado Neves, segmento 4-3 (divisa da Quadra 16 com a Quadra 40 do Setor Fiscal 70 da Planta Genérica de Valores), Rua Mamud Rahd e Rua Maria Amália Lopes Azevedo até o ponto inicial.

Z1-031 - Começa na confluência da Rua Agostinho Vianas com a Rua Manoel Soares, segue pela Rua Manoel Soares, Rua Silvério Dias, Rua Alexandre Monteiro, Rua Nove (Cadlog 28.343-6), Rua Dez (Cadlog 28.344-4), Rua Andrade Douget (Cadlog 28.345-2), Rua Padre Andrade Duquet (Cadlog 01.227-7), Rua Canto do Riacho, Rua Cordélio Serafim, Rua Maria Amália Lopes Azevedo, Rua Padre Francisco Amos Connor, Rua Agostinho Soares, Avenida Nova Cantareira, Rua Capitão Zacarias B. Mota, Rua Amarantina, Rua Raul de Moraes Victor, Rua Manuel Moraes Pontes, segmento 14-13 (divisa do lote 3 com o lote 84 da Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 13-12 (divisa dos lotes 3, 4, 5, 6, 85, 69, 7, 8, 9, 10, 11, 61, 62, 13, 14 e 15 com os lotes 84, 16, 83, 17, 103, 19, 20, 21, 34, 63, 88, 89 e 105 da Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 12-24 (divisa do lote 15 com o lote 36 da Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), Rua Manoel Moraes Pontes, Rua Manuel Moraes, Avenida Nova Cantareira (divisa das quadras 193, 59, 194, 72 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores com a Quadra 154 do Setor Fiscal 128 e quadras 63, 64, 67 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), Avenida Senador José Ermírio de Moraes, Rua Antonio Pinto Bandeira, Rua D (Cadlog 28.349-5), córrego (divisa do lote 22 com os lotes 83, 84, 85, 86 e 87 da Quadra 188 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores) segmento 46-45 (divisa do lote 34 com o lote 87 da Quadra 188 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 15-14 (divisa do lote 34 com o espaço livre da Quadra 188 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), Rua A (Cadlog 28.348-7), Rua Caetano Teixeira e Rua Agostinho Vianas até o ponto inicial.

Z1-032 - Começa na confluência da Rua Maria Amália Lopes de Azevedo com a Avenida Paulo Lincoln do Valle, segue pela Avenida Paulo Lincoln do Valle, córrego (divisa da Quadra 457 com as quadras 457, 37, 36, 35, 34 e 33 do Setor Fiscal 67 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-4 (divisa da Quadra 457 com a Quadra 33 do Setor Fiscal 67 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-2 (divisa da

Quadra 457 com a Quadra 334 do Setor Fiscal 67 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-1 (divisa do lote 19 com os lotes 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 e espaço livre da Quadra 457 do Setor Fiscal 67 da Planta Genérica de Valores), córrego (divisa da Quadra 457 com a Quadra 28 do Setor Fiscal 67 da Planta Genérica de Valores), viela sem nome (Cadlog 30.034-9), Rua Cardeal Enrico Dante, córrego (divisa da Quadra 457 com a Quadra 14 do Setor Fiscal 67 da Planta Genérica de Valores) e Rua Maria Amália Lopes de Azevedo até o ponto inicial.

Z1-033 - Começa na confluência da Avenida do Anastácio com a Rua 46N (do arruamento 2144 - City América), segue pela Rua 46N, segmento 1-2 (prolongamento ideal da Rua 46N até a Rodovia dos Bandeirantes), Rodovia dos Bandeirantes, linha de transmissão de energia elétrica, Avenida 2W (do arruamento 2144 - City América), estrada particular (Cadlog 28.832-2), segmento 3-4 (divisa dos lotes 8 e 24 com os lotes, 9 e 7 da Quadra 371 do Setor Fiscal 78 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa da Quadra 371 com a Quadra 245 do Setor Fiscal 78 da Planta Genérica de Valores), Rua Fernandes Lobo, Rua Doutor Odon Carlos de Figueiredo Ferraz, Avenida Anastácio, segmentos 6-7, 7-8 (divisa do lote 24 com o lote 23 da Quadra 371 do Setor Fiscal 78 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-9 (divisa da Quadra 16 com o espaço livre do arruamento 2144 - City América), Rua 12W, Rua 15W, Rua 17W, Rua 18W, Rua 19 W (do arruamento 2144 - City América), Avenida do Anastácio, segmento 10-11 (divisa do espaço livre com a Quadra 23 do arruamento 2144 - City América), linha de transmissão de energia elétrica e Avenida do Anastácio até o ponto inicial.

Z1-034 - Começa na confluência da Rua Gregório Pais de Almeida com a Rua Dona Elisa de Moraes Mendes (divisa do espaço livre com a Quadra 330 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segue pela Rua Dona Elisa Moraes Mendes, Rua Andrade Fernandes, Rua Alvilândia, Praça Professora Emília Barbosa Lima, Rua Padre Cerda, Rua Sebastião Rodrigues, Rua Caminha de Amorim, Rua Bernarda Luís, Rua Livi, Rua Caropá, Rua Vitorino de Carvalho, Rua Doutor Carlos Norberto de Souza Aranha, Praça São Gonçalo (pelo lado da quadra 76 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Japiacóia, Rua Engenheiro Sá Rocha, Rua Boquim, Rua Aldo de Azevedo, Rua Doutor Luís Augusto de Queirós Aranha, Rua Aefuca, Rua Doutor Alberto Seabra, Rua Sararé e Rua Gregório Pais de Almeida até o ponto inicial.

Z1-035 - Começa na confluência da Praça Alberto Rangel com a Avenida Valentim Gentil, segue pela Avenida Valentim Gentil, Avenida Magalhães de Castro, Rua Pirajussara, Rua Catequese, Praça Monte

Castelo, Rua Gaspar Moreira, Rua Estevão Lopes, Avenida Vital Brasil, linha de transmissão de energia elétrica e Praça Alberto Rangel (pelo lado das quadras 149 e 129 do Setor Fiscal 83 da Planta Genérica de Valores) até o ponto inicial.

Z1-036 - Começa na confluência da Via Raposo Tavares com a Rua Antonio Mariani, segue pela Rua Antonio Mariani, Rua Domingos Barbieri, Avenida Eliseu de Almeida, Rua João Guerra, Rua Plínio Salgado, Rua Agenor de Lima Franco, Rua Professor Máximo Ribeiro Nunes, Rua João Della Manna e Via Raposo Tavares até o ponto inicial.

Z1-037 - Começa na confluência da Rua Doutor Cândido Motta Filho com a Rua Renato Egydio de Souza Aranha, segue pela Rua Renato Emydio de Souza Aranha, Rua Antonio Olivio Rodrigues, segmento 14-13 (divisa da Quadra 207 com a Quadra 204 do Setor Fiscal 160 da Planta Genérica de Valores), Rua Francisco Bacelar, Rua Sylvio de Magalhães Figueiredo, segmento 12-11 (divisa da Quadra 208 do Setor Fiscal 160 com a Quadra 9 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), Rua Diaz de la Pena, segmento 10-9 (divisa da Quadra 209 do Setor Fiscal 100 com a Quadra 11 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), Praça Bartolomeo Manfredi, segmento 8-7 (divisa da Quadra 210 do Setor Fiscal 160 com a Quadra 11 do Setor Fiscal 101 da Planta Genérica de Valores), avenida marginal (Cadlog 13.019-2), Rua Padre Francisco Libermann, Rua Alfredo da Cunha Ribas, viela sem denominação (Cadlog 30.144-2), Rua Domingos de Andrade, rua sem denominação (Cadlog 30.143-4), segmento 6-5 (divisa dos lotes 77 e 46 com o lote 92 da Quadra 195 do Setor Fiscal 160 da Planta Genérica de Valores), linha de transmissão de energia elétrica e Rua Doutor Cândido Motta Filho até o ponto inicial.

Perímetros da Zona Z14

Z14-001 - Começa na confluência da Estrada de Guarapiranga com a Rua Lunemburgo, segue pela Rua Lunemburgo, Rua Ulua, margem da represa de Guarapiranga, segmento 31-32 (divisa das quadras 169, 167 e 95 com a Quadra 92 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), segmento 32-33 (divisa do lote 2 com o lote 1 da Quadra 92 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), Estrada da Riviera, Estrada de Guarapiranga, segmento 18-17 (divisa da Quadra 93 com as quadras 111 e 115 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmento 17-16 (divisa da Quadra 93 com a Quadra 114 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Rua Jean Marot, segmento 15-14 (divisa do lote 362 com o lote 365 da Quadra 93 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), córrego (divisa do espaço livre com a Quadra 93 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Rua Talamanca, Rua Uacanga, rua existente (Cadlog 32.074-9), segmento 13-12 (divisa da Quadra 82 com o espaço livre e Quadra 95 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), caminho particular (Cadlog 60.699-5), segmento 11-10 (divisa da Quadra 82 com espaço livre e Quadra 99 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmentos 10-9 e 9-8 (divisa da Quadra 82 com a Quadra 100 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-7 (divisa da Quadra 82 com o espaço livre do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Rua Drina, rua existente (Cadlog 32.080-6) e Estrada de Guarapiranga até o ponto inicial.

Z14-002 - Começa na confluência da Rua Nogueira do Cravo com a Rua Enrico Drampolini, segue pela Rua Enrico Drampolini, Rua Aguias, Rua Fernandes Trancoso, Rua Arnaldo Daniel, Rua Ascenso Ferrelra, viela "27" (Cadlog 78.977-1), viela "28" (Cadlog 78.698-5), Rua Francisca Queirós, córrego existente, Rua Ciclades, Rua das Três Marias, limite do Município de São Paulo com o Município de Itapeverica da Serra, Rua Luar do Serão, Rua Ciclades e Rua Nogueira do Cravo até o ponto inicial.

Z14-003 - Começa na confluência do Córrego Pelágio com a Estrada da Baronesa, segue pela Estrada da Baronesa, Estrada da Cumbica, Rio Embu Mirim, Estrada do Embu Mirim, segmento 5-9 (divisa da Quadra 17 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmentos 9-10 e 10-11 (divisa do espaço livre do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), rua existente (Cadlog 31.380-7), segmento 12-15 (divisa das quadras 18 e 20 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmentos 15-16 e 16-17 (divisa da Quadra 20 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores) segmento 17-18 (divisa das quadras 20, 21 e 22 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmento 18-31 (divisa da Quadra 22 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), Rua Tijucu da Serra e Córrego Pelágio até o ponto inicial.

Z14-004 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Sorocabana com o canal do Rio Jurubatuba, segue pelo canal do Rio Jurubatuba, margem da represa Billings, estrada existente (Cadlog 39.999-7), Avenida Gregório Bezerra, rua existente (Cadlog 33.896-6), segmento 10-9 (divisa do lote 117 com o espaço livre e lotes 52, 51, 50, 49, 48, 47, 46, 45 e 116 da Quadra 216 do Setor Fiscal 162 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-8 (divisa da quadra 216 com as quadras 92, 93, 98 e 101 do Setor Fiscal 162 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-7 (divisa da Quadra 35 com a Quadra 100 e o espaço livre do Setor Fiscal 162 da Planta Genérica de Valores), córrego (divisa da Quadra 35 com a Quadra 193 do Setor Fiscal 162 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-5 (divisa do lote 1 com o lote 2 da Quadra 35 do Setor Fiscal 162 da Planta Genérica de Valores) e Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto inicial.

Z14-005 - Começa na confluência da antiga Estrada do Alvarenga com a Estrada do Alvarenga, segue pela Estrada do Alvarenga, Rua Mar Paulista, Rua do Sossego, Estrada do Alvarenga, Avenida das Garoupas, segmento 1-2, Margem da Represa do Rio Grande, segmento 3-4 (correspondente ao prolongamento ideal da antiga Estrada do Alvarenga), antiga Estrada do Alvarenga até o ponto inicial.

Folha n.º	158	do nom.
n.º	663	do 19 96

Z14-006 - Começa na confluência da Estrada do Alvarenga com a Rua 12, segue pela Rua 12, segmento 6-5 (correspondente ao prolongamento Ideal da Rua 12), Rua 14, segmento 4-3 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 9.652/54), Avenida Guacuri, Limite dos Municípios São Paulo-Diadema, Estrada do Jataí, Estrada do Alvarenga até o ponto inicial.

Z14-007 - Começa na confluência da Estrada do Bororé com a Estrada de Shangrilá, segue pela Estrada de Shangrilá, Estrada do Barro Branco, Rua Assurbanipal, córreg (divisa do espaço livre com os lotes 14 e 13 da Quadra 246 do Setor Fiscal 174 da Planta Genérica de Valores), segmento 16-15 (divisa do lote 12 com o lote 13 da Quadra 246 do Setor Fiscal 174 da Planta Genérica de Valores), segmento 15-14 (divisa do lote 12 com o lote 1 da Quadra 246 do Setor Fiscal 174 da Planta Genérica de Valores), segmento 14-13 (divisa dos lotes 12 e 11 com o lote 1 da Quadra 246 do Setor Fiscal 174 da Planta Genérica de Valores), segmento 13-12 (divisa dos lotes 11 e 6 com o lote 1 da Quadra 246 do Setor Fiscal 174 da Planta Genérica de Valores), segmento 12-11 (divisa do lote 5 com o lote 1 da Quadra 246 do Setor Fiscal 174 da Planta Genérica de Valores) e Estrada do Bororé até o ponto inicial.

Z14-008 - Começa na confluência da Estrada do Capoeira com a Estrada das Perpétuas, segue pela Estrada das Perpétuas, segmento 1-2, rua sem nome (Cadlog 38.329-5), rua sem nome (Cadlog 38.327-9), rua sem nome (Cadlog 38.325-2), rua sem nome (Cadlog 38.324-4), segmentos 3-4, 4-5, 5-6 e 6-7, margem da represa Billings, Rua Sabino Romariz, Estrada de Jequirituba, segmentos 14-13, 13-12, 12-11 e Estrada do Capoeira até o ponto inicial.

Z14-009 - Começa na confluência da Avenida Nova Cantareira com a Rua Manuel Morais, segue pela Rua Manuel Morais, Rua Manuel Morais Pontes, segmento 24-12 (divisa do lote 36 com o lote 15 da Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 12-11 (divisa do lote 36 com os lotes 105, 104 e 91 da Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 11-10 (divisa do lote 36 com o lote 99 da Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-9 (divisa dos lotes 36 e 101 com os lotes 99, 98, 97, 96, 82, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 86 da Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-8 (divisa do lote 101 com o lote 86 da Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-7 (divisa da Quadra 166 do Setor Fiscal 128 com a Quadra 57 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-6 (divisa da Quadra 166 do Setor Fiscal 128 com as quadras 56, 55 e 54 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-5 (divisa da Quadra 166 do Setor Fiscal 128 com as quadras 54, 49, 47, 46 e 45 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-4 (divisa da Quadra 166 do Setor Fiscal 128 com a Quadra 45 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), Rua Mateus Garcia, Rua José Benedito Nogueira, via sem denominação (Cadlog 77.334-4), passagem antiga da Estrada de Ferro Cantareira (Cadlog 20.865-5), segmento 3-2 (divisa do lote 2 com o lote 1 da Quadra 167 do Setor Fiscal 128 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-1 (divisa da Quadra 167 do Setor Fiscal 128 com a Quadra 6 do Setor Fiscal 109 da Planta Genérica de Valores), Rua Ministro Genésio de Almeida Moura, Avenida Nova Cantareira, segmento 23-22 (divisa do lote 261 com os lotes 198 e 1 da Quadra 154 do Setor Fiscal 128 da Planta Genérica de Valores), Praça Lagoa dos Patos, segmento 21-20 (divisa do lote 261 com o lote 185 da Quadra 154 do Setor Fiscal 128 da Planta Genérica de Valores), segmento 20-19 (divisa do lote 261 com o lote 199 da Quadra 154 do Setor Fiscal 128 da Planta Genérica de Valores), Praça Beneficente (pelo lado do lote 261 da Quadra 154 do Setor Fiscal 128 da Planta Genérica de Valores), segmento 18-17 (divisa do lote 261 com os lotes 101 e 203 da Quadra 154 do Setor Fiscal 128 da Planta Genérica de Valores) e Avenida Nova Cantareira até o ponto inicial.

Perímetros da Zona Z15

Folha n.º	159	do proc.
n.º	663	da 19 76

Z15-001 - Começa na confluência do Córrego Piraporinha (divisa da Quadra 92 com a Quadra 190 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), com a Estrada da Riviera, segue pela Estrada da Riviera, segmento 33-32 (divisa do lote 1 com o lote 2 da Quadra 92 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), segmento 32-31 (divisa da Quadra 92 com as quadras 95, 167 e 169 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), margem da represa de Guarapiranga, Estrada da Cumbica, Estrada da Baronesa, segmento 1-2 (divisa da Quadra 92 com as quadras 130, 134, 137, 141, 183, 185 e 188 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), segmentos 2-3 e 3-4 (divisa da Quadra 92 com a Quadra 188 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), Rua Cabral do Nascimento, Rua "25" (Cadlog 35.752-9), segmento 35-34 (divisa da Quadra 92 com a Quadra 172 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores) e Córrego Piraporinha (divisa da Quadra 92 com a Quadra 190 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores) até o ponto inicial.

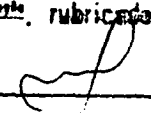
Z15-002 - Começa na confluência do córrego existente com a Estrada da Cumbica, segue pela Estrada da Cumbica, segmento 2-1, margem do reservatório Guarapiranga, segmento 4-5, estrada existente, rua sem nome, Rua Puruba, segmento 6-7, segmento 7-8 e córrego existente até o ponto inicial.

Z15-004 - Começa na Intersecção do segmento 2-1 com a Rua das Corvinas, segue pela Rua das Corvinas, segmento 10-9 (correspondente ao prolongamento Ideal da Rua das Corvinas), segmento 9-8 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pela Regional de Campo Limpo referente à Pasta n.º 1.019), segmento 8-7 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pela Regional de Campo Limpo referente à Pasta n.º 631), Estrada do Alvarenga, Estrada do Jataí, Limite dos Municípios São Paulo-Diadema, Margem da Represa do Rio Grande até o ponto inicial.

Z15-005 - Começa na confluência da Estrada do Bororé com a Estrada Velha de Santo Amaro, segue pela Estrada Velha de Santo Amaro, rua existente (Cadlog 66.003-5), segmentos 17-16, 16-15, margem da represa Billings, segmentos 1-2, 2-3, Estrada do Barro Branco, Estrada do Shangrilá (Cadlog 17.738-5) e Estrada do Bororé até o ponto inicial.

RETIFICAÇÃO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	1	11
		1997
página	36	coluna 2
Conferido		

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEGUIE, Juntado nesta data para ser microfilmado rubricado sob	
folha n.º 160	de 166 / 4/11/97 



GABINETE DO PREFEITO

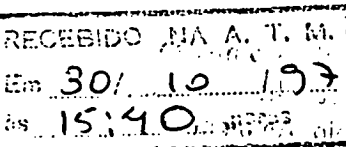
Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de outubro de 1997

15 - DDCREC
15-0247/1997

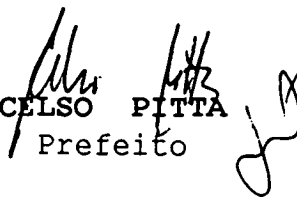
217/97



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

30 / 10 / 97

15:45

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 30/10/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

À Comissão de Administração
Pública, para juntar ao PL
663/96. Em 03/11/97.

MARIAMALVA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão da
Administração Pública
Em 03/11/97 19:02

MARIZILDA DO PRADO CRUZENREUTER
Secretária



Folha n.º	161	do proc.
N.º	663	de 19 96

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 663/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0244/97, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 217 797.

Folha n.º	162	do proc.
n.º	663	de 1996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO-SEMPA

Folha de informação n.º 51.....

Do Processo n.º 1997-0.086.564-9 em 30/09/97(a).....

Valéria Romão Bispo
Aux. Tec. Adm.
SEMPA-DEPLANO

Autos : 1997-0.086.564-9 (59-001.278-97*90)
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assunto : Manifestação sobre o Projeto de Lei n.º 663/96 de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença

INFORMAÇÃO /SEMPA.DEPLANO/612/97

DEPLANO

Senhor Chefe de Assessoria de Uso e Ocupação do Solo

Em atenção à solicitação de pronunciamento sobre o substitutivo ao Projeto de Lei n.º 663/96, versão 7, que dispõe sobre a criação de Áreas Urbanas de Proteção Ambiental e Paisagística que serão denominadas Bairros Verdes, verificamos que o conteúdo da "ementa" vem ao encontro dos estudos que estão sendo realizados nesta Secretaria de criação de programa nesse sentido, porém, o conteúdo do PL fica aquém do pretendido.

Tratando-se de matéria que envolve o desenvolvimento urbano sustentável, cuja natureza abrange articulação com outras áreas de planejamento urbano, entendemos que o assunto deveria ser revisto por um grupo de trabalho multidisciplinar, para que alcance o interesse coletivo, de forma harmônica, com o da administração.

Esta consideração foi obtida mediante análise do teor da propositura, e baseada nas seguintes questões a serem ponderadas:

I - Quanto ao Mérito.

1 - O P.L. cria um instrumento de intervenção urbana não significativo no que se refere às áreas verdes, e mesmo à proteção ambiental e paisagística, uma vez que não cria áreas urbanas de predominância de uso residencial, com baixa densidade populacional constituída de construções de padrão horizontal, com significativa densidade arbórea nos lotes e logradouros e alta porcentagem de solos permeáveis.

Utiliza as áreas já existentes e que já tem essas características e propicia possibilidade de outras áreas a se enquadrarem nas mesmas condições que também já é prevista na legislação vigente.

O P.L. trata de alteração de parcelamento, uso e ocupação do solo, com aspectos questionáveis ao "criar" dois tipos de bairros verdes:

A - classificando como "Bairros Verdes" todas as zonas de uso Z1, Z14 e Z15, onde prevaleceriam as restrições contratuais incluindo o uso do imóvel;

B - criando possibilidade de classificação como Bairro Verde à qualquer zona de uso, as quais se aplicariam as disposições da zona de uso Z9, incluindo as áreas públicas na área mínima do perímetro a ser classificado como Bairro Verde;

Folha n.º	163	do proc.
n.º	663	de 19. 96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO-SEMPLA

Folha de informação n.º 52

Do Processo n.º. 1997-0.086.564-9 em 30/09/97(a).....

Ass. T.º. SEMPLA-DEPLANO

Consequências:

a - alteração substancial da zona de uso Z14, reduzindo os usos ali permitidos, e a inviabilização de implantação de uso E4 nas zonas de uso referidas no P.L.

b - revoga as leis especiais de implantação de Escolas, Hotéis de Turismo, hoje permitidas em qualquer lote das zonas referidas, e que pelo PL não serão permitidas em lotes cuja restrição convencional permitir só uso residencial.

c - ao incluir o uso estabelecido na restrição convencional, sobrepõe ao Direito Constitucional do Poder Público, o estabelecido pelo Direito Civil, contrariando na matéria a Constituição Federal, que dispõe que cabe ao Poder Público elaborar o Plano Diretor e leis complementares.

d - ao incluir as áreas públicas na área mínima exigida para classificação como Bairro Verde, possibilita que uma quantidade mínima de lotes venham a obter restrição de ocupação pelo Poder Público dessas áreas públicas.

A exemplo disso, com a revogação dos incisos dos artigos 1ª das Leis 10.256/87 e 10.570/88 (art. 14 do PL), impedirá a implantação de garagens subterrâneas nessas áreas, hoje objeto de estudos de implantação pela administração.

2 - O P.L. ao determinar preservação, e não permitindo alteração por lei futura das disposições de classificação como Bairro Verde (artigos 1º e 12), não é um dispositivo legal adequado, pois contraria o princípio jurídico que norteia a técnica legislativa, pretendendo ser instrumento similar a um tombamento, e impeditivo de alteração necessária ao longo do tempo.

II - Quanto a competência:

Altera a competência das Secretarias SEMPLA, SAR, SEHAB, SMT, do CET e da Câmara Municipal, atribuindo a SVMA assuntos que refogem à sua competência.

Nesse sentido ressaltamos os seguintes artigos do P.L.:

1 - No art. 4º atribui a SVMA assunto de competência da CNLU, alterando substancialmente o artigo 2º da Lei 9841/85, tirando da SEMPLA sua competência de análise de viabilidade no planejamento.

2 - No art. 5º atribui a SVMA parecer prévio e audiência de assuntos de competência das Ars e SEHAB, alterando mecanismo já estabelecido, criando mais um andamento burocrático.

Baseia-se para tal, no inciso VIII do art. 16 e no item III do artigo 23 da Lei nº 11.426/93, que se examinados, revelam-se não pertinentes ao assunto, pois um se refere a estímulo ao reflorestamento e a ajardinamento, e o outro à opinião sobre planos, programas, projetos que possam causar significativo impacto ambiental.

Ora, um P.L. que propõe apenas tratamento do lote, com estabelecimento de recuo de 1,5m, com relação a todas as divisas do lote, mantém a mesma taxa de ocupação máxima da zona de uso Z2, e dispõe da mesma reserva mínima de área permeável do COE, não determina constituição de significativa alteração para causar impacto ambiental.

Folha n.º	164	do proc.	
n.º	663	de 19	96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO-SEMPLA

Folha de informação nº 53

Do Processo nº. 1997-0.086.564-9 em 30/09/97(a).....

Valéria Romão Bispo
 Aux. Tec. Adm.
 SEMPLA-DEPLANO

Nesse mesmo artigo interfere na competência de SMT e CET, impedindo a utilização de alças naturais, criando problemas adicionais aos existentes.

3 - No artigo 9º os pedidos de loteamentos com utilização desta proposta legal de classificação de Bairro Verde, foi atribuído a SVMA apreciação nos termos do artigo 18 da Lei 11.426/93, inadequado, uma vez que esse artigo atribui aquela Secretaria **sugestão de instrumentos** e o P.L. em si já é um instrumento e o artigo 9º apenas um pedido de utilização do mesmo.

4 - No art. 15 altera a Lei Orgânica do Município limitando a ação da Câmara ao retirar desta a convocação de duas audiências públicas, e altera o artigo 3º da Lei 9841/85, retirando da CNLU competência.

Pelo exposto, entendemos que a nossa consideração inicial de que o assunto deveria ser estudado de forma mais ampla, é recomendável. No entanto, tendo em vista o alcance do mesmo, submetemos o presente à apreciação.

É o que nos cumpre informar.

[Assinatura]
Arq. LUCIA DE SOUSA MACHADO
 SEMPLA/DEPLANO

LSM/efb.

*Displano
 Sr. Diretor*

*A vista da manifestação
 deste Supervisor, encaminhando
 o presente para as providências
 cabíveis*

02,10,97

[Assinatura]

Folha n.º	163	do proc.
n.º	663	de 19 96

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO-SEMPLA

Folha de informação nº *54*

Do Processo nº. 1997-0.086.564-9 em 30/09/97(a).....

SEMPLA
Chefia de Gabinete

[Handwritten signature]
Valéria Romão Bispo
Aux. Tnc. Adm.
SEMPLA-DEPLANO

Encaminhamos manifestação deste Depto, cujo teor endossamos.

02.10.97
[Handwritten signature]
DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial-Deplano
Diretor

SEMPLA - PROTOCOLO
14 / 10 / 97
13-10-050-5

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	166	do proc.	
n.º	663	de 19	96

Folha de informação n.º 55

o Processo n.º 1997-0.086.564-9

em 17, 10, 97 (a) *Clarice*

Clarice Jacchi Corral
Oficial de Administração Geral II
EMPLA

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

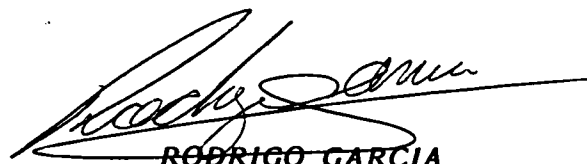
ASSUNTO : Manifestação sobre o Projeto de Lei nº 663/96 de au
toria do Ver. Nelson Guimarães Proença

SGM / ATL

Senhora Assessora

Retornamos o presente, com a manifestação do Depar
tamento de Planejamento e Normatização Territorial/DEPLANO.

S.P. 17 de outubro de 1997.

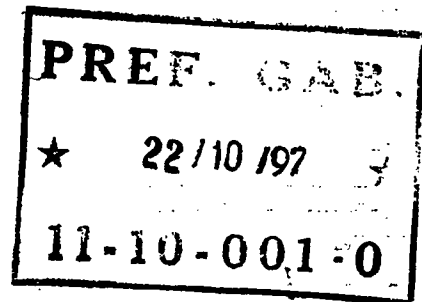


RODRIGO GARCIA

Chefe de Gabinete

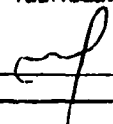
Secretaria Municipal do Planejamento

/csc.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juniado nesta data pagal para aditamento rubricado sob (securitate)

folha n.º 1672168 - 11/11/1972 a! 



Folha n.º	167	do proc.
n.º	663	de 1976

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1334/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 663/96

De autoria do nobre Vereador Nelson Proença, o projeto de lei 663/96 cria, no município de São Paulo, as áreas urbanas de preservação ambiental e paisagística, denominadas Bairros Verdes, que apresentam as seguintes características: a) predominância de uso residencial, com baixa densidade populacional; b) predominância de padrão horizontal das construções; c) alta densidade arbórea nos lotes ou nos logradouros públicos; e d) alta porcentagem de solos permeáveis.

Estabelece os seguintes critérios para garantir a preservação das áreas classificadas como Bairros Verdes:

- todas as obras relativas à construção, reforma, restauração e demolição, deverão receber parecer prévio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente visando a manutenção ou a intensificação da arborização do lote, bem como, a preservação ou acréscimo de sua superfície permeável;

- o possível impacto na área decorrente de obras viárias ou alteração de trânsito e sua repercussão na preservação das características das vias locais deverão ser previamente deliberadas pelo CADES;

- o gabarito máximo permitido para as edificações será de 10,00 metros - altura máxima do telhado - a partir do nível mediano da guia na testada do lote.

Dispõe, ainda, que nas áreas classificadas como Bairros Verdes ficam mantidas as restrições convencionais de dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, estabelecidas em documento público e registrado no Cartório de Registro de Imóveis para loteamentos aprovados pela Prefeitura, sempre que as referidas restrições forem maiores do que as exigidas pela legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Segundo a justificativa que acompanha a proposição, a redução progressiva das áreas verdes da Capital, resultante de uma urbanização acelerada e desordenada, é um dos desafios a serem enfrentados pela comunidade paulistana e pelo governo municipal. À exceção do distrito de Parelheiros, argumenta o N. Autor, já pouco resta a ser preservado. Isto porque, a área verde remanescente, constituída por reservas florestais, parques e jardins, não vai além de 4,5% do total da área urbana. E é muito pouco para uma cidade com uma população estimada de 10 milhões de habitantes e para os 5 milhões de veículos automotivos que diariamente trafegam por aqui.



Câmara Municipal de São Paulo

No entanto, esclarece o N. Vereador Nelson Proença, há na cidade uma área verde não computada que é representada pelos bairros residenciais Z1, a exemplo da Chácara Flora e Granja Julieta, em Santo Amaro; os Jardins e o entorno do Ibirapuera; a Lapa e a City América, na Zona Oeste; no Centro, Pacaembu e Sumaré; na Zona Norte, Tremembé, Jardim França e Jardim Kherlakian; e tantos outros. Assim, somados, esses bairros representam um acréscimo de 2,6% na área verde da capital, o que se traduz em um reforço à preservação do meio ambiente, que não pode ser ignorado, mas, sim, valorizado.

Nesse sentido, finaliza, defender os bairros verdes é uma questão de defesa da qualidade de vida da cidade, que interessa não apenas aos que neles residem, mas também à população como um todo.

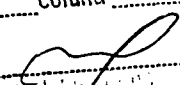
A par de todo o exposto, temos que, efetivamente, a iniciativa é oportuna e meritória, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento;

Favorável, assim, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo oferecido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de fls. 137 e seguintes, que decidiu por incluir no projeto algumas modificações sugeridas por entidades e técnicos que participaram das audiências públicas realizadas sobre a matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública,

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 do 13 / 11 / 1997
 página 42 coluna 2
 Conferido: 

A Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes

Em 13 / 11 / 97

MARIZILDA DO PRADO PFUTZNREUTER
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes

Em 14/11/97 as 12:00 h. Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

12 / 11 / 97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu M. juntados nesta data para de e informações rubricados sob

folhas de n.º 469 / 20 / 11 / 97 o)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1444/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 663/96

Tendo a autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, a propositura em exame dispõe sobre a criação de Áreas Urbanas de Preservação Ambiental e Paisagística, denominadas Áreas Verdes.

Segundo Justificativa, busca-se defender as poucas áreas verdes remanescentes na Cidade, em defesa da qualidade de vida de todos os seus habitantes. Considerar essas áreas - que o projeto especifica - como de preservação ambiental, é uma forma de impedir que venha a acontecer com as mesmas o que ocorreu com regiões hoje densamente verticalizadas e povoadas, como Higienópolis, Itaim Bibi e Moema.

As fls. 7/9, há parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça que opinou pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo, de modo a excluir da mesma dispositivos que atribuíam funções à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realizar duas audiências públicas, fls. 14/79 e 84/128, respectivamente, houve por bem opinar favoravelmente à matéria, mas apresentando substitutivo que inseriu as sugestões apresentadas no decorrer daquelas audiências (fls. 138/159).

Quanto ao mérito e ao interesse público que, segundo dispõe o regimento interno desta Casa, cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, não vemos óbices à aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma, enquanto busca a defesa e a preservação das áreas verdes da Cidade, também é forte instrumento de conscientização e educação do povo no que respeita à ecologia, levando à formação da cidadania.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/11/97.

Presidente

Relator

Anna Maria Quadros

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 25 / 11 / 19 97

pagina 39 coluna 2

conferido:

A Doutra Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25 / 11 / 97

Recbido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
SEM EFEITO
SEM EFEITO

h. Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

Recbido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25 / 11 / 97 às 16:46 h.

A. nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

26 / 11 / 97

Presidente

DALTON SILVANO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) pasta para documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 170 e folha de informação sob
n.º 001 12 / 97

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1484/1997

Câmara Municipal de São Paulo

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 663/96

O presente Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença visa a criação de áreas urbanas de proteção ambiental e paisagística que serão denominadas Bairros Verdes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer apresentou substitutivo alterando as competências atribuídas à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, para "órgãos técnicos do Executivo" por entender que a proposta original estaria ferindo as disposições do artigo 37, Parágrafo 2º, IV e artigo 69, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município.

Posteriormente a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente elaborou outro substitutivo acolhendo a matéria no seu mérito, mantendo as atribuições da proposta original que delega competências à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, uma vez que estas competências estão claramente determinadas na lei 11.426 de 18 de outubro de 1993.

As Comissões de Administração Pública e de Educação, Cultura e Esportes emitiram pareceres favoráveis sobre o PL 663/96, mas nos termos do Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Quanto ao aspecto financeiro, esta Comissão nada tem a opor, nos termos do substitutivo elaborado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 02 de dezembro de 1997.

131..

[Handwritten signatures]

[Stamp: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 02 DEZEMBRO DE 1997]

17 - RELCOM
17-2248/1997

21.4.11
21.4.11
21.4.11

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIE, juntado nesta data copias de interwido rubricado sob
fólio n. 772 / 12/03/98. a) *APP*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 172
-TAQUIGRAFIA -

da proc.
n.º 663 de 19 98

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
2	4	Paula	60ª SE	17.03.98	Pres.	
ERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Votou "sim"

1 Sr. Vereador, "não" 24 Srs. Vereadores. Não há "quorum" para delibera-
ção.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

